

Conselho pleno

N.º 2-5418

5. 4 / 1932

03

DISTRIBUIÇÃO

Localização:  
Caixa 003 Mc 03

L. Carlos Rocha  
Arthur Bastos

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

## EMBARGOS

SECÇÃO

PROCESSO

Pracilino Roqueira

Reclama contra a sua demissão  
da Cia. Mogyana de Estradas  
de Ferro.

ANNEXOS

2-10456/32.

M.P. 3339 - 5018 - 5930 - 6462 - 9695 - 389  
4838 - 5983 - 400 -

23-B-932

M

Exmo. Sr. Dr., Director do Ministerio do Departamento do Trabalho.

Rio de Janeiro.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-5418

Em 3 de Maio de 1932

Comp. Nacional



Eraulino Nogueira, infra-assignado, maior casado, Brasileiro, actualmente residente em Bacury, munic Guará, comarca de Ituverava, deste Estado, ex-chefe da mesma tação, isto é, de Bacury, vem mui respeitosamente expor e re a V. Exa, o que abaixo se segue:-

Em 24 de Outubro de 1929, foi instaurado um inquerito administrativo, em virtude do qual fui demittido, por motivos friveolos, injustificaveis e summariamente de seu posto de chefe da referida estação..

Descolocado, procurei posteriormente por meio do referido inquerito apurar o que fosse de direito, agi para isto por meio de correspondencia em requerimentos, afim que , conseguisse por essa forma a reintegração do meu posto.

Porém, todos os meus esforços até a presente data, foram baldados, em face da attitude assumida pela rectoria Geral da Companhia em apreço, pois , não dando até a menor solução ao referido processo, deixou ainda de satisfazer a dois requerimentos do supplicante, em os quaes solicitava o pagamento final do mesmo ou a sua devolução com ou independen traslado.

Tanto o primeiro, como o segundo de meus requerimentos foram endereçados de Villa-Roraima

recto, deste Estado, em cujo local, residiu o supplicante por  
tempo, datando o seu ultimo del8 de Abril do corrente anno.

Como o supplicante continúa sem empre-  
sa quasi sem recursos, e, sem até hoje ter a menor sciencia de  
o quanto requerera, appella ainda unavez, para o espirito recto  
riterioso de V. Exa, afim de que, com a interferencia desse Egre-  
Departamento seja fornecida ao supplicante, o mais breve pos-  
vel, a copia de todo o processado,- salvo si com sua hererita in-  
tervenção liquidar-se-o de vez, sendo certo que em contrario ne-  
cessita o supplicante da sua copia ou original, para que, com o au-  
de algum patrono generoso, procure o que a lei e a Justiça  
acultam e muito especialmente a sua reintegração com vencí-  
os integraes..

Confiado portanto, mais uma vez no es-  
justiceiro e clarividente de V. Exa, requer o supplicante  
respeitosamente, seja por intermedio desse Egregio Departamen-  
ordenado á Directoria Geral da Companhia Mogyanna, para nos  
da lei, satisfazer com urgencia aos requisitos exigidos  
o caso verstante, enviando directamente ou por intermedio de V.  
ao requerente, o que ora se requer.

Nestes termos, por ser de Justiça, do ded.

E. R. M.

*Estação de Bacunã, mais de 1932*

*Braulio Aguiar*



*reconheço a firma supra de Braulio Aguiar, do ofi.*

*Guará, 21 de Maio de 1932*  
*de Braulio Prado*  
*Bonificação de Paz*  
*e Tabellião*



**Eduardo Prado**  
Tabellião  
Cartorio da Paz  
GUARÁ - Est. S. Paulo

*te de*  
*o jul-*  
*azer*  
*noje*  
*laill*

Informação.

Braulino Nogueira, ex-ferroviario da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro tendo sido demittido, em Outubro de 1929, da alludida ferrovia após inquerito administrativo instaurado para apurar faltas a elle attribuidas, que o interessado julga improcedentes para motivarem a sua exoneração, não sendo attendido no pedido que fez aquella Empresa de lhe fornecer copia de todo o processado, causando assim graves prejuizos ao referido ferroviario, que se vê ha muito sem trabalho e sem recursos, com a petição de fls. 2, appella para este Conselho afin de ser a dita estrada autorizada a fornecer-lhe copia do referido inquerito, julgando as condições do mesmo não serem bastante fortes para lhe terem causado a sua demissão.

Pis, 7 de Junho de 1932

Estah Maria  
— Que —

Assim sendo, encaminho o presente processo ao Sr. Director.

Pis de Janeiro, 9 de Junho de 1932,  
Arlatin Sofia Nogueira,  
Dir. de Locação.

5418

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Excmo. Snr. Presidente.

Em 15 de Junho de 1932

Quaresma

Director da Secretaria

Recubi o autum. Requeis  
que. e da a auto sep. curridos  
e furo de mais for 10 annos  
de missas e que se per. in-  
formações e requere.

Rio, 18 de Junho de 1932  
J. Pereira de Almeida  
P. Junb.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Excmo. Snr. Presidente.

Em 21 de Junho de 1932

Quaresma  
Director da Secretaria

Como requer o Sr. Dr. Procurador Geral

Em 21 de Junho de 1932

M. A. de Azevedo  
PRESIDENTE

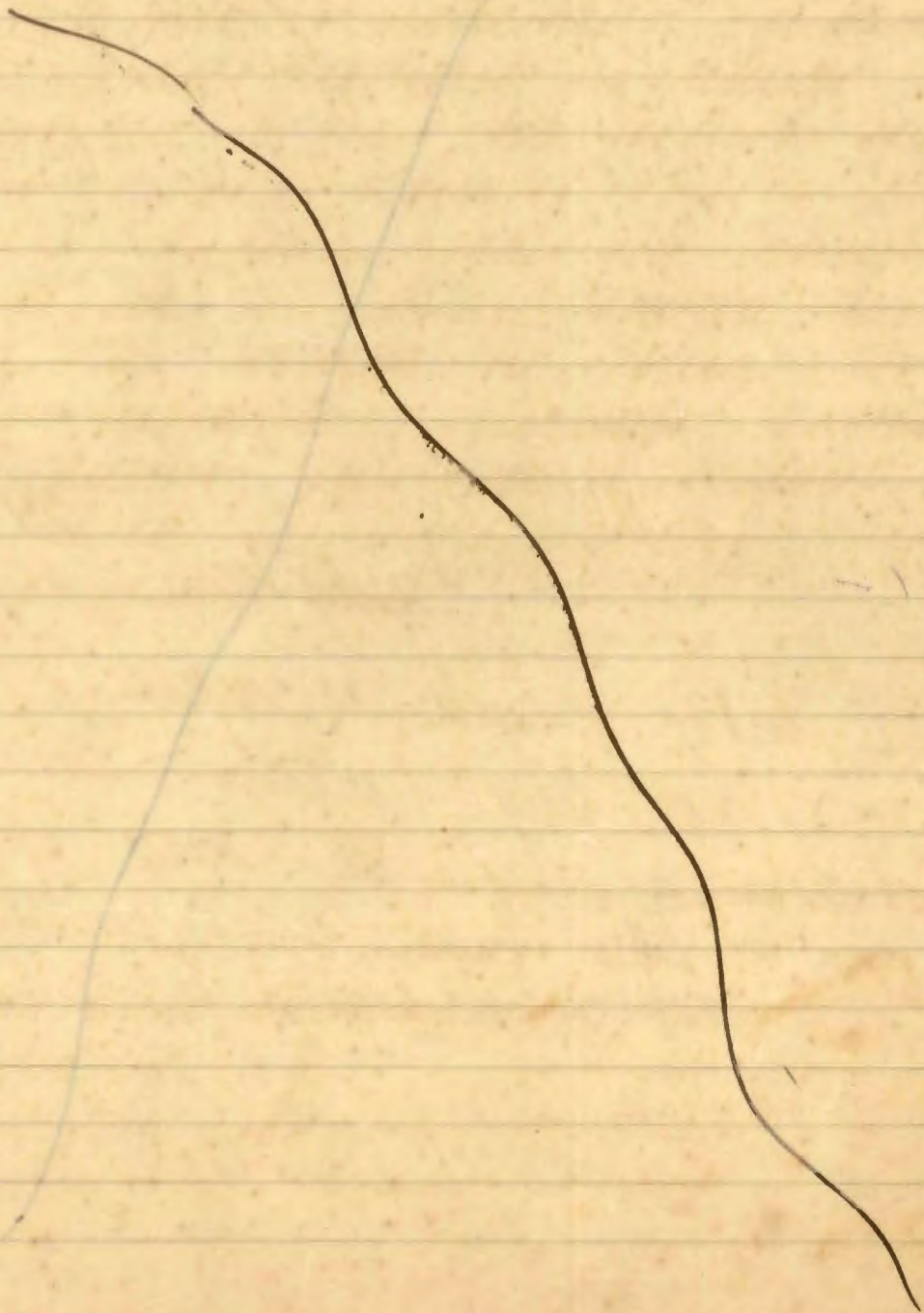
At 2ª Secção.

Rio, 23 de Junho de 1932

Quaresma  
Director da Secretaria

A' Eboah, para o necessario expediente.  
Rio de Janeiro, 1.º de Julho de 1932,  
Beatriz Sofia Nogueira,  
Dir. de Secção.

Cumprido em 6 de Julho 1932  
Eboah Maria  
- Aus -



P. 2-5418/32

E/LA

6

Julho

2

2-1329

Sr. Braulino Nogueira

- Estação de Bacury - Município de Guaratinguetá -

- São Paulo -

Tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho nos autos do processo em que reclamaes contra a vossa demissão da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de ordem do Sr. Presidente, deveis apresentar neste Instituto provas de contardes tempo de serviço effectivo superior a 10 annos na referida Empresa.

Attenciosas saudações.

(ass) Oswaldo Loure

DIRECTOR DA SECRETARIA

fl. 6

P. 2-5418/32

R/LA

6

Julho

2

2-1330

Sr. Director da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro

De conformidade com o que requereu o Dr. Procurador Geral nos autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra a sua demissão dessa Estrada, de ordem do Sr. Presidente, solicito-vos informeis qual o tempo de serviço do referido reclamante, bem como si houve inquerito administrativo anterior á demissão daquelle ferroviario e, em caso affirmativo, seja remettido a esta Secretaria original ou copia authenticada do mesmo inquerito.

Attenciosas saudações.

*(assinado) Oswaldo Lacer,*

DIRECTOR DA SECRETARIA

*Handwritten notes and signatures, including 'Pista data', 'officio 2-1330', and 'Julho 1932'.*



282

SECRETARIA

2-1329

Dr. Director de Cia. Correios de Portugal de Porto

... de out. v. l. de out. o que repugna a ...  
... nos autos do processo em que ...  
... e nos diligências ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...

Junta da

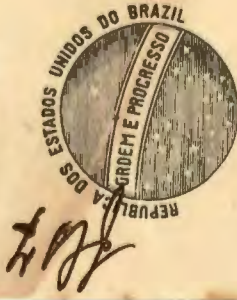
Nesta data, junto ao presente processo o  
officio 2.1329, desta Secretaria, devolvido por  
não existir a estação de Bacury, entretanto na  
petição de fls 2 e verso desta, consta residir  
o interessado nessa localidade

Abrah Maia

Aus

Rio, 11 de Julho 1932

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio



*Do remetente*

**S. P. REGISTRADO**

N. 8-1329

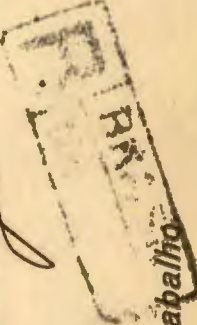
161637

Sr. *Branhio* *Agencia*

*Agencia S. Tiradentes*

*Cidade de Paraty - Municipio de Guaratingueta*

N.N.



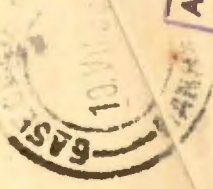
*S. P. 1218*

Do Conselho Nacional do Trabalho

Prão existe esta estação neste Município

9/7/32

Depto. nat-

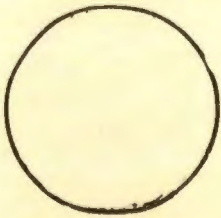


AGENCIA DO C. P. REIO E  
TELEGRAPHO  
9 - JUL 1932  
GUARATINGUETÁ  
Estado de São Paulo

MODELO N. 45

# SERVIÇO POSTAL

OFFICINAS DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS



Carimbo do Correio de origem

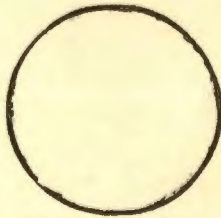
Numero do registrado 16163

Procedencia S. Trancetes

Data do registro, 8 de 7 de 1926

Natureza da correspondencia off

Valor declarado \_\_\_\_\_



Carimbo do Correio distribuidor

Recebi o objecto registrado acima descripto

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O DESTINATARIO

NOTA — Este recibo deve ser datado e assignado á tinta.



MINISTERIO DO TRABALHO  
INDUSTRIA E COMMERCIO

END. TELEG.  
"AGRILABOR"

N.º 2-1329

# Conselho Nacional do Trabalho

P. 2-5418/32

E/LA

Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1932

Sr. Braulino Nogueira

- Estação de Bacury - Município de Guaratinguetá -

- São Paulo -

Tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho nos autos do processo em que reclamaes contra a vossa demissão da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de ordem do Sr. Presidente, deveis apresentar neste Instituto provas de contardes tempo de serviço effectivo superior a 10 annos na referida Empresa.

Attenciosas saudações.

*Quat Joany*

DIRECTOR DA SECRETARIA



F. 1-2-1332

M. A. - Direção de Estradas de Ferro - São Paulo

Dr. Manoel Knevez

Departamento de Estradas de Ferro - São Paulo

São Paulo

Emboim vista e repetido o seguinte

Junta de

Vesta data junt a presente processo o officio EC 94/452/31 da Companhia

Mogyana e Estradas de Ferro.

Rec 84/10/39

Y. Bartholomeu  
C. de

RECEBUEM DE HONORARIO

Rec. 84/10/39

SÃO PAULO, 11 de Agosto de 1932

EG 94/452

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-10456  
Em 12 de Outubro de 1932

Exmos. Srs. Membros do  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
RIO DE JANEIRO

Attendendo á solicitação contida no efficio Nº 2-1570 do Director da Secretaria desse Conselho, em data de 6 de Julho p.p., enviamos a V.V.Ercias. as copias, devidamente authenticadas, das peças essenciaes do processo administrativo instaurado nesta Companhia para apurar devidamente a responsabilidade do ex-chefe da estação de Bacury, BRAULINO NOGUEIRA, accusado de falta grave no exercicio das funções de seu cargo, isto é, "acte de improbidade que tornou esse empregado incompatibilizado com o serviço que lhe era affecto" nesta Companhia.

O processo é simples, contem poucas peças, pois facil foi a apuração do facto que visava apurar, e que foi, de resto, confessado pelo proprio ferroviario, ora recorrente.

BRAULINO NOGUEIRA, quando empregado da Companhia e destacado para chefe da estação de Bacury, na linha Igarapava-Uberaba, era acusado á pratica criminosa de emissão de conhecimentos de café, que entregava a um dos negociantes da localidade, como objecto de negocio, E ANTES DE RECEBER A MERCADORIA DESCRIPTA NOS CONHECIMENTOS.

Trata-se, como é evidente, de um crime qualificado pelo nossoCodigo - o de estelionato. Por denuncia de um negociante de café estabelecido em Ribeirão Preto, o sr. G. Barbosa Franco do Amaral, levada ao conhecimento do ajudante do Trafego nessa cidade, foi a administração informada de que, em Bacury, o recorrente havia emitido, em 29 e 30 de Setembro de 1929, alguns conhecimentos de café, que fornecera á firma GALLI & IRMÃO, sem que recebesse o café nellos mencionado.

Para a estação de Bacury seguiu, immediatamente, o fiscal de Trafego, Clodomiro Lacerda que, em rapida inspecção feita nos armazens da estação verificou, além da desorganização do serviço de empilhamento de saccos no armazem, falta de zelo no recebimento de cafés ordinarios e condemnados, de mistura com cafés bons - que havia falta de 618 saccos das facturas 23, 24, 25 e 26, cujo total era de 788 saccos de café.

Esses despachos haviam sido organizados pelo Chefe da Estação a 30 de Setembro; no entanto o café das 618 saccos só deu entrada no armazem, em lotes, nos dias 3 e 4 de Outubro, quando ali já se achava o fiscal de Trafego, e estando tambem presente o commissario denunciante que o fiscal levára em sua companhia.

Essa constatação ficou devidamente consignada na carta que o fiscal dirigiu ao ajudante de Trafego, e cujos dizeres e dados confirmou no depoimento prestado perante a comissão de inquerito.

Bonth  
12/10

46 107

Apurou-se tambem que o Chefe era dado a essa pratica irregular e oriminosa de emissão fraudulenta de conhecimentos, pelas relações que mantinha com os negociantes interessados na sua expedição, e que eram os maiores embarcadores de café, naquella localidade.

Como é obvio, o Chefe fazia esses serviços por interesse, recebendo um tanto por sacco, a exemplo de outros que praticaram os mesmos delictos, e que esta Companhia eliminou do seu quadro após processo regular, do qual esse illustre Conselho já tomou conhecimento em varios recursos, julgados imprecidentes.

Chamado a explicar a sua falta, deu o Chefe explicações que não eliminavam, antes agravavam a sua responsabilidade. Pretegeu haver recebido uma ordem para não receber café na plataforma da estação, o que não tem fundamento algum. De ter de seu depoimento verificou-se que, no acto de emissão dos conhecimentos, estes foram endossados pelos pseudos remetentes - e que evidencia que o Chefe conhecia o intuito da operação fraudulenta em que collaborava, que era fornecer o documento para um negocio entre os seus consocios na fraude e a propria firma commissaria de café, da qual era representante o denunciante da trama.

É mais um acto de fraude a que são levados chefes de estações, pela promessa de gratificações tentadoras - no regime de retenção da despachos de café em vigor ha alguns annos no nosso país.

É evidente que os conhecimentos emitidos em data de 30 de Setembro, talvez fossem antedatados, para tornar facil a fraude. Em qualquer hypothese, trata-se de um acto irregular, um crime de estelionato, praticado pelo Chefe que abusou da confiança que até então merecia da administração: e o intuito desse acto foi o lucro pecuniario. Esse homem, com tal pratica, ficou integralmente incompatibilizado com as normas de honestidade que a Companhia Mogyana adopta inflexivelmente nos seus serviços.

É suggestiva a constatação, feita pelo fiscal do Trafego e pelo ajudante da comissão de inquerito, a respeito do pedido feito pelos detentores dos conhecimentos fraudulentos - para que se suavisasse a pena a impôr ao Chefe faltoso. Esses seus complices na fraude sabiam que se tratava de falta grave - mas esforçavam-se por livrar o consocio das más consequencias do delicto a que o arrastaram.

Pela exposição succinta que fazemos, e cuja corroboração convincente se encontrará nas copias das peças que era remettemos, espera a Companhia Mogyana que esse illustre Conselho, secundando os honestos propositos das empresas ferroviarias, de eliminarem dos seus quadros os elementos deshonestos e perniciosos que tão gravemente se compromettem - reconheça a justiça de decisão demissoria tomada e negue provimento ao recurso.

Attenciosas saudações.

Presidente da Directoria.



COPIA DA FÉ DE OFFICIO

BRAULINO NOGUEIRA

Admittido a 1 de fevereiro de 1913 como praticante telegrapho 40\$000 em Gironda; augmentado para 50\$000 em maio de 1913; para 60\$000 em dezembro de 1913; promovido a telegraphista 90\$000 e removido para Buenopolis em janeiro de 1914; removido para Villa Bomfim em fevereiro de 1914; augmentado para 110\$000 e removido para Chanaan em março de 1914; removido para Jatahy em setembro de 1914; dispensado a pedido em 23 de setembro de 1914;

Readmittido a 3 de fevereiro de 1916 como telegraphista 60\$000 em Jatahy; augmentado para 100\$000 e removido para Conquista em março de 1916; removido para Alto em Junho de 1916; dispensado por abandono do emprego em de fevereiro de 1917;

Readmittido a 1 de junho de 1917 como telegraphista 90\$000 em Forangaba; augmentado para 110\$000 e removido para Tibiriçá em novembro de 1917; promovido a escripturario 4a. classe 130\$000 e removido para Cravinhos em agosto de 1919; transferido para telegraphista e removido para Tibiriçá em Outubro de 1919; removido para Cravinhos em janeiro de 1921; promovido a escripturario 3a. classe 160\$000 em dezembro de 1921; promovido a 2a. classe 190\$000 em julho de 1922; com o augmento geral de dezembro de 1923 passou a ganhar 220\$000; promovido a Chefe de Posto 250\$000 e removido para Béta em abril de 1924; com o augmento geral de outubro de 1924 passou a ganhar 270\$000; promovido a 6a. classe 280\$000 e removido para Guaxima em dezembro de 1925; removido para Ipe em abril de 1926; removido para Stevenson em fevereiro de 1927; removido para Bacury em abril de 1927; promovido a 5a. classe 300\$000 em setembro de 1927; com o augmento geral de março de 1929 passou a ganhar 330\$000; dispensado em 10 de novembro de 1929, por ter fornecido conhecimentos e effectuado despachos de cafés que não foram recebidos, conforme ficou apurado em inquerito administrativo.

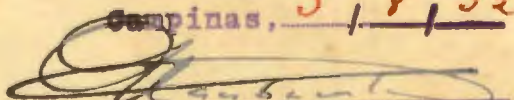
PUNICÕES - Suspenso por 8 dias em 12 de fevereiro de 1923, por ter recusado ordem para substituir o Chefe de Canindé.

Suspenso por 15 dias em 16 de julho de 1923 por ter recusado ordem para substituir o Chefe de Manoel Amaro.

Multado em 30\$000 em janeiro de 1928, por ter modificado o crusamento do C.42 de 11/1/28 sem ordem do Movimento.

Suspenso até 2a. ordem em 6 de outubro de 1929, por ter effectuado despachos de cafés e entregue os conhecimentos sem ter recebido esses cafés.

**VISTO**

Campinas, 3 / 8 / 32  
  
Chefe do Trafego

(1)  
*22/12*

Telegramma O. nº 142 código H. nº pls 20

De Ajudante do Movimento  
A Chefe do Movimento.

CAMPINAS


Em consequencia do tempo estar ameaçando chuvas foi preciso mandar a locomotiva do P.29 hontem buscar uma gaiola carregada com café em Bacury. O carregamento dessa gaiola tornou-se indispensavel afim de facilitar a contagem de todos cafés armazenados em Bacury em virtude do Chefe ter sido denunciado de ter fornecido conhecimentos em confiança o que aliás ficou constatado.

Segue correspondencia.

Aristides.

Ribeirão Preto, 5/10/29.

VISTO

Campinas, *3* / *10* / *29*  
  
Chefe do Trafego

Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929.

Illmo.Sr.Reinaldo Laubenstein.

D.D. Chefe do Trafego.

CAMPINAS

Meu telegramma nº 142 de hontem.

No dia 2 do corrente tive sciencia, por informação do Snr. Barbosa Franco do Amaral, de que o Chefe de Bacury tinha por costume fornecer conhecimentos de cafés em confiança, tanto assim que no dia 30 do mês passado organizou despachos para cafés que, até o dia da denuncia, ainda não haviam dado entrada no armazem.

Diante da gravidade do caso, solicitei a ida do Snr. Clodomiro Lacerda até aquella estação, o que foi feito no dia seguinte pelo P.9, e da verificação levada a efeito ficou plenamente provada a veracidade da denuncia.

Com outros documentos, passo ás vossas mãos o relatorio referente ao caso e organizado pelo Snr. Fiscal do Trafego.

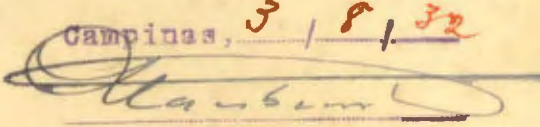
Saudações.

a)Aristides Nogueira.

Ajudante do Movimento.

VISTO

Campinas, 3 / 8 / 29

  
Chefe do Trafego

Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929.

Illmo.Sr.Aristides Nogueira.

D.D. Auxiliar do Trafego.

NESTA

DESPACHOS DE CAFÉ NA ESTACÃO DE BACURY SITUADA NO 4º DISTRICTO  
DA FISCALISACÃO

Conforme vossa determinação, pelo P.9 dia 3 do corrente fui a Bacury onde encontrei o armazem muito cheio com café unido ao telhado e com estreitos corredores fechados com saccaria desempilhadas sem nenhum meio para conferencia e de difficil desobstruição.

Lá encontrei o comprador de café desta praça Snr. Barbosa Franco que estava a minha espera para marcar e conferir a entrega de 788 saccos café de compra aos Snrs. Antonio Galli & Irmãos, cujos saccos foram despachados em 30/9 com facturas 23, 24, 25 e 26 conforme se vê da relação annexa. Esse total em café que devia ser todo fino e de panno foi retirado do armazem sacco por sacco marcado e furado á sahida da porta, sendo rejeitados os saccos que não satisfizessem o typo e assim collocados estes á parte; finalmente foi o lote completado com café do armazem e de caminhão voltando para o armazem depois de terminado esse total todo o café rejeitado pelo comprador. Em 3 do corrente dia de minha chegada a Bacury expontaneamente sem qualquer entendimento entre eu e os Irmãos Galli, começou a chegar caminhões procedentes de varias fazendas do municipio de Ituverava inclusive dessa cidade, sendo trasida nesse dia 125 saccos e no dia 4 mais 493 ditos perfasendo o total de 618 saccos em desenove caminhões, quantia essa, que como está apurado faltava para os despachos de 30/9 em especie. O Chefe declarou que não sabia ao certo quanto podia faltar porque os unicos remetentes dessa estação são os Gallis e todo o café tem indistinctamente marca A.G. excepção

apenas de dois despachos numerados e assim collocavam café na capacidade toda do armazem sem conhecer ao certo a quantidade existente e por dar entrada em cada despacho. O Sr. Antonio Galli, Chefe da firma que esteve sempre presente com outro irmão ao serviço, declarou que isso deu-se em consequencia de confiança entre o Chefe e elle e por esse motivo pedia minorar a situação do Chefe. O armazem de Bacury com aproveitamento bom e total até a porta comportará no maximo 2.350 saccos café sem nenhum espaço para varios. A origem desses despachos em 30/9 segundo declarou o Snr. Barbosa Franco prende-se a compra por este de 2.500 saccos café com praso para despacho até esse dia e multa de 160:000\$000 peLa falta. Mesmo com esses despachos o total não fôra attingido e a parte terá a multa relevada por esse motivo. Pelo exposto e balanço anexo a falta de café para a existencia de 2/10 é de 618 saccos que tiveram entrada iniciada em 3/10 e terminada em 4/10 para armazem e vagões. A maioria do café está mal empilhada devido saccaria de diversos typos de café, nova e usada e bem remarcada, como nos despachos figuram "cafés beneficiados" e pesos verificados, sou de opinião que se retire todo o café da estação pelos seguintes motivos: - 1º porque ha escolhas bem carregadas de palha; 2º porque ha muita saccaria sem marcas que pedem as facturas e estão bem remarcadas; 3º para uma conferencia pelo menos parcial do peso e finalmente o 4º para apurar-se com certeza si não ha falta de algum sacco devido a confusão e deffeito de empilhamento. Em 3/10 trabalhamos com 4 homens fornecidos pelos remetentes e em 4/10 com quinze homens.

Saudações.

a) Clodomiro Lacerda.

VISTO

Campinas, 3/8/32

Chefe do Trafego

(5)  
*fls 116*

RELAÇÃO COMO FICARAM DISPOSTAS AS PILHAS DE CAFÉ NA ESTACÃO  
DE BACURY EM 4/10

Nº 9 162 saccos	Nº 6 212 saccos	Nº 4 260 saccos	Nº 3 162 saccos
Nº 10 162 saccos	Nº 7 213 saccos	Nº 5 133 saccos	Nº 2 168 saccos
Nº 11 250 saccos	Nº 8 300 saccos		Nº 1 150 saccos

porta

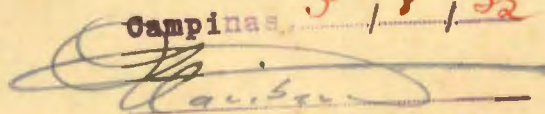
Pilha 1a. de 6+6 - Pilha 2a. de 6+6 - Pilha 3a. de 6+6 - Pilha 4a. de 10+10  
Pilha 5a. de 10+10 - Pilha 6a. de 8+9 - Pilha 7a. de 8+9 - Pilha 8a. de 12+12  
Pilha 9a. de 6+6 - Pilha 10a. de 6+6 - Pilha 11a. de 10+10.

Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929

a) Clodomiro Lacerda.

VISTO

Campinas, 3 / 8 / 29



Chefe do Trafego

(6)  
*fls 17*

Campinas, 6 de outubro de 1929.

Illmo.Sr. Braulino Nogueira.

D. Chefe de estação.

BACURY

SUSPENSÃO

Em consequencias das irregularidades verificadas no recebimento de café, ficaes suspenso do serviço até segunda ordem.

Para substituir-vos foi removido de Arantes o Sr. João Peixoto de Oliveira, a quem fareis entrega da estação em presença do Sr. Fiscal do Trafego.

Saudações.

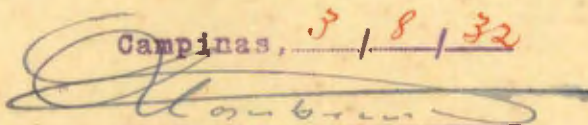
a) R. Laubenstein.

Chefe do Trafego.

Oct.

VISTO

Campinas, 3 / 8 / 32



Chefe do Trafego

(7)  
11/18

COPIA DO INQUERITO ADMINISTRATIVO A QUE RESPONDE BRAULINO NOGUEIRA  
CHEFE DA ESTACÃO DE BACURY

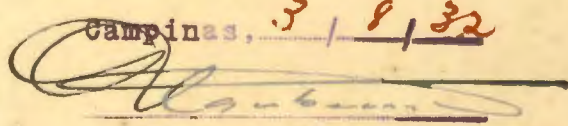
Aos 24 dias do mez de outubro de 1929, ás 13 horas no escriptorio do Chefe do Trafego, perante a commissão encarregada do inquerito a que responde Braulino Nogueira, compareceu a testemunha Aristides Nogueira, com 46 annos de idade, brasileiro, casado, exercendo o cargo de ajudante do Movimento em Ribeirão Preto, declarando o seguinte:

No dia 2 de outubro corrente foi avisado pelo Sr. Barbosa Franco do Amaral, negociante de café, que o Chefe de Bacury havia organizado despachos de café em 30 de setembro p.p., sem que tivesse recebido o café correspondente aos referidos despachos. Deante da gravidade da denuncia pediu ao Fiscal do Trafego, Clodomiro Lacerda, para seguir a estação de Bacury afim de se certificar da veracidade da denuncia recebida. O Fiscal do Trafego seguiu pelo P.9 do dia 3 e em Bacury verificou ser verdadeira a denuncia conforme relatorio que lhe apresentou e que enviou a Chefia do Trafego em 5 do corrente mez.

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada como secretario da commissão do inquerito.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

VISTO

Campinas, 3 / 8 / 22  
  
Chefe do Trafego

aa) J. Crosnac  
Aristides Nogueira  
Reinaldo Laubenstein  
Octacilio de Camargo  
A. Oppermann.

SEGUNDA TESTEMUNHA - Clodomiro Lacerda, com 31 annos de idade, brasileiro, viuvo exercendo o cargo de Fiscal do Trafego do 3º districto, com séde em Ribeirão Preto, declarou; que confirma a exposição feita por carta ao ajudante do Movimento de Ribeirão Preto; que a 3 do corrente de



1919

conformidade com a ordem do ajudante do Movimento seguiu pelo P.9 a estação de Bacury e ali procedeu as averiguações referentes a denuncia feita ao Ajudante do Movimento; que o Chefe de Bacury, Braulino Nogueira, havia organizado despachos de café, emittindo conhecimentos dados de 30 de setembro p.p., sob ns. 23, 24, 25, e 26 com destino a Santos para 334, 11, 334 e 109 saccos de café respectivamente tendo verificado que desse café num total de 788 saccos, 618 entraram nos armazens da estação nos dias 3 e 4 do corrente quando ali se achava o declarante ficando assim apurado que os despachos haviam sido organizados anteriormente á entrega do total do café despachado.

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada, como secretario da commissão do inquerito.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

aa) João Crosnag

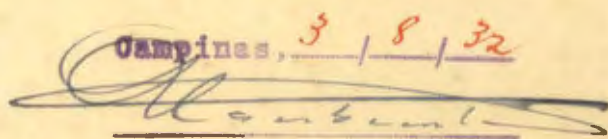
Clodomiro Alcindo Lacerda

Reinaldo Laubenstein

Octacilio de Camargo

A. Oppermann.

VISTO

Campinas, 3 / 8 / 32  
  
Chefe do Trafego

Declaração que faz Braulino Nogueira, com 36 annos de idade, brasileiro, casado, Chefe da estação de Bacury.

Declara o depoente que organizou no dia 30 de setembro despachos para 788 saccos de café que recebeu na plataforma e nos commodos de sua residencia particular, que tendo mais tarde, as 22 horas do referido dia 30 recebido recado pelo telegrapho do ajudante do Movimento de Ribeirão Preto que não recebesse café na plataforma ou outros commodos que não fosse no armazem, recolheu parte do café para o armazem e a maior parte do café fez voltar para as fazendas de onde procedia o café; que os conhecimentos desses cafés se achavam em poder dos remetentes. Interrogado porque neste caso não arrecadou os conhecimen-

tos com o fim de annular os despachos feitos, declarou que não lembrou-se dessa medida e que os conhecimentos já haviam sido endossados para o comprador Barbosa Franco; que a quantidade de café devolvida foi novamente recebida nos dias 3 e 4 de outubro quando ali se achava o Fiscal do Trafego. Interrogado se o recado recebido do Movimento de Ribeirão Preto fôra realmente no dia que recebera o café na plataforma declarou que recebeu o recado no dia 29 (domingo).

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada como secretario da Comissão do inquerito.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

aa) João Crosnag

Braulino Nogueira

Reinaldo Laubenstein

Octacilio de Camargo

A. Oppermann.

**VISTO**

Campinas, 3 / 8 / 32

Chefe do Trafego

**ACTA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ENCARREGADA DO INQUERITO ADMINISTRATIVO A QUE RESPONDE BRAULINO NOGUEIRA, CHEFE DA ESTAÇÃO DE BACURY.**

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e nove, nesta cidade de Campinas, as treze horas, compareceram no Escriptorio do Chefe do Trafego, perante a Comissão constituida dos Snrs. Reinaldo Laubenstein, Chefe do Trafego, Octacilio de Camargo, Contador e Aristides Oppermann, Chefe do Escriptorio da Inspectoria Geral, encarregada do inquerito, o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira, accusado da entrega de conhecimentos de despachos que effectuou sem receber o café correspondente aos referidos despachos e as testemunhas Aristides Nogueira, Ajudante do Movimento em Ribeirão Preto e Clodomiro Lacerda, Fiscal do Trafego no terceiro districto. Foram tomados em apartados os depoimentos do accusado e das testemunhas, depoimentos esses que constam do respectivo processo, veri-

ficando-se que cometteu a falta de que é acusado e cuja gravidade é incontestavel, digo, verificando-se que Braulino Nogueira cometteu a falta de que é acusado e cuja gravidade é incontestavel.

A allegação que o mesmo fez no seu depoimento, de ter devolvido para as fazendas de procedencia maior parte do café já despachado, se por ventura fosse aceita como verdadeira, a falta ainda assim não seria de ser grave porque uma vez feito o despacho a mercadoria só poderia ser devolvida mediante a restituição do respectivo conhecimento, de accordo com o paragrapho primeiro do artigo oitenta do Regulamento Geral dos Transportes.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

aa) Reinaldo Laubenstein

Octacilio de Camargo

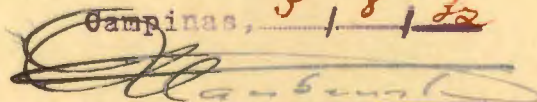
A. Oppermann.

Á vista do inquerito, proponho a demissão do culpado Braulino Nogueira. Campinas, 7 de novembro de 1939.

a) Reinaldo Laubenstein.

Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas, 3 / 8 / 32  


Chefe do Trafego

Campinas, 23 de outubro de 1929.

Illmo.Sr. Reinaldo.

CAMPINAS

IRREGULARIDADES NO RECEBIMENTO DE CAFÉ EM BACURY. PRATICADAS  
PELO CHEFE SNR. BRAULINO NOGUEIRA

Tendo o Snr. Aristides Nogueira, Auxiliar do Trafego em Ribeirão Preto, sido scientificado em 2 de outubro, por informação do Snr. Barbosa Franco do Amaral de que o Chefe de Bacury Snr. Braulino Nogueira tinha por costume praticar irregularidades no recebimento de café, fornecendo conhecimentos sem primeiramente receber e conferir a mercadoria em apreço como determinam as ordens em vigor, solicitou a ida para ali, do Fiscal do Trafego, Sr. Clodomiro Lacerda afim de averiguar o que de anormal havia.

De accordo com seu relatorio, o Sr. Lacerda constatou terem sido fornecidos aos Galli & Irmão, em 30 de setembro ultimo, cónhecimentos para 788 saccos de café, das facturas 23, 24, 25 e 26, 30/9 cujo café não tinha sido recebido na sua totalidade, faltando 618 saccos que só foram entregues em 3 e 4 de outubro.

O Snr. Antonio Galli, um dos socios componentes da firma Galli & Irmão, pediu ao Sr. Fiscal do Trafego para que fosse suavisada a penalidade a ser applicada ao Chefe, dizendo que a anormalidade teve lugar unicamente pela confiança existente entre elle e o Chefe, porem o Snr. Barbosa Franco, que denunciou o Chefe e que tambem achava-se em Bacury por occasião das averiguações, affirmou que a irregularidade deu-se devido a existencia de compromissos para entrega de 2.500 saccos de café com praso estipulado para 30 de setembro sob pena de multa de 160:000\$

partindo disso, o interesse dos Snrs. Galli & Irmão em obterem os conhecimentos com data de 30/9.

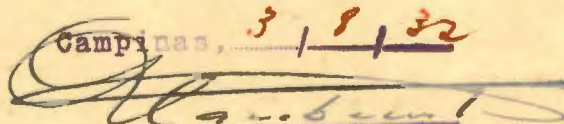
Pela informação do Chefe de Guará, onde os Snrs. Galli & Irmão insistiram com vivo empenho, no embarque de maior quantidade de café, conclue-se que a affirmativa do Sr. Barbosa Franco é real e que o Chefe de Bacury prestou-se para fornecer conhecimentos adeantadamente aos Snrs. Galli & Irmão, deante da insistencia dos mesmos, em vista da impossibilidade da entrega do café até o dia 30/9.

O Chefe Sr. Braulino Nogueira, foi suspenso do serviço até segunda ordem.

a) J. Crosnac.

Chefe do Escriptorio.

VISTO

Campinas, 3 / 8 / 32  


Chefe do Trafego

*Fls 24*

Campinas, 7 de novembro de 1929.

Illmo.Sr. Dr. Horacio Antonio da Costa

D.D. Inspektor Geral.

CAMPINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO - BRAULINO NOGUEIRA CHEFE DA ESTACÃO  
DE BACURY

Passo ás vossas mãos o livro de actas de inqueritos administrativos e as peças do processo a que respondeu o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira.

Tratando-se de falta grave, proponho a sua demissão.

Saudações.

a) Reinaldo Laubenstein  
Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas, 3 / 8 / 32



Chefe do Trafego

Campinas, 8 de novembro de 1929.

Illmo.Sr. Chefe do Trafego.

CAMPINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO BRAULINO NOGUEIRA CHEFE DA ESTACÃO  
DE BACURY

Vossa I.G.30/242 de 7/11.

Sim, dispense-se do serviço o Chefe de Bacury,  
Braulino Nogueira.

Junto devolvo o processo.

Saudações.

a) H.Costa  
Inspector Geral.

VISTO

Campinas, 3 / 8 / 32

  
Chefe do Trafego

M.P.82/73.

*fls 26*

Campinas, 9 de novembro de 1929.

Illmo.Sr. Braulino Nogueira  
D. Chefe de estação, suspenso em

BACURY

DEMISSÃO

Em virtude da grave irregularidade commettida por vós na organização de despachos e entrega de conhecimentos de café sem haver recebido a mercadoria, como ficou apurado em inquerito administrativo procedido em 24 de outubro p.findo, fostes dispensado dos serviços desta Estrada.

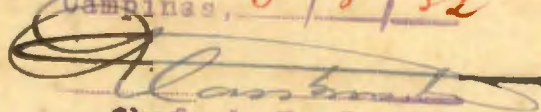
Saudações.

a) R. Laubnestein

Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas, 3 / 8 / 32



Chefe do Trafego



## Informação

C.N.T. nº 2 - 10.450/32

fls 27

Com o officio EC 94/452, a Compa-  
nhia Maggana de Estradas de Ferro respon-  
dendo ao officio nº 2 - 1330/32 desta Secretaria,  
remette copias, devidamente autenticadas,  
das peças essenciais do processo admini-  
strativo instaurado contra a Companhia  
para apurar a responsabilidade do ex-cto-  
fe da Estação de Baunty, Brasileiro No-  
gueira, demittido por acto de improbidade,  
segundo procura puzer a referida Empresa.

Preliminarmente verifica-se do presen-  
te processo as fls. 3 verso que o Dr. Prociro.  
do qual houve por bem requerer que o re-  
clamante provasse ter mais de 30 annos  
de serviço e que neste mesmo sentido se  
pedisse informação a Empresa, pelo que fo-  
ram feitos os expedientes respectivos ás par-  
tes interessadas no caso, sendo que o officio  
endresado ao outorgante foi devolvido a  
esta Secretaria (fl. 8). Convém, no entanto,  
que o officio em questão fosse novamente en-  
caminhado ao interessado, por copia, para o  
ramal de Igarapava onde se acha locali-  
sada a estação de Baunty e não para Gua-  
rá para onde havia sido remittido, por en-  
fance. Essa medida é aconselhavel para o  
fim de completar o processo ou causa,  
por isso que o mérito da questão póde  
ser integralmente apreciado independentemente  
do certidão de tempo de serviço, que em nada  
póde modificá-la em sua essência e natureza.

Que face da legislação em vigor na época da demissão e do que se constata das partes essenciais do processo e da própria fé de officio do peticionário de fls 14 e ainda mais do depoimento do ex-ferroviário, às fls 19 e 20, onde o próprio interessado confessa a prática grave e irregular de ter fornecido conhecimentos de café que não eram, evidentemente, entrada nos armazéns da Estação, parece-me não assistir-lhe o direito de reintegração, não obstante o facto de não me parecer convenientemente demonstrada a existência real de dolo ou mesmo de intenção dolosa por parte do Sr. Braulino Nogueira.

Trata-se, simplesmente, de um delicto grave, que consistiu na falta de exactidão dos dados do requerente, algo inescrupulosas, passível aliás de punição severa, mesmo as demissões, conforme prescreve a Lei n.º 5.102 em seu art. 43, tendo a corroborar essa medida extrema da Companhia o presidente, conquirado na fé de officio do autorante e ao que ficou apurado das peças essenciais do presente processo, pelo que indug-me a opinar pelo indeferimento da pretensão do alludido ex-ferroviário, talvo melhor juizo da autoridade competente.

2.ª Secção da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, em 15/10/32.

W. Bartholomeu  
 Adv.

Para os fins convenientes, encaminhado  
o presente processo ao Sr. Director.  
No 17-10-32 - A. S. Miguero - S. S.

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 19 de Outubro de 1932

*Quarantão*  
Director da Secretaria

A Cia. Mogyana de Estrada de Ferro não mandou o inquerito original ou copia integral do mesmo e sim peças destacadas do processo, com o depoimento de segunda testemunha.

Requeiro se officie a Cia. Mogyana que remeta o inquerito original instaurado contra Brasilino Nogueira ou copia integral do mesmo, tirada a certidão verbum ad verbum de todas as peças e termos, obedecida a ordem sucessiva que essas peças tiverem no processo.

As copias das peças isoladas e desarticuladas como consta do processo não podem habilitar esta procuradoria a se manifestar sobre o merito do recurso.

Requeiro que a diligencia seja feita com urgencia.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1932.

*J. Lins de Barros*  
Procurador Geral

EB/

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Snr. Presidente.

Em 19 de Novembro de 1932

*Teodoro de Almeida Sodré*

Hoje imp. do  
Director da Secretaria

5418

fls 29

Como requer o Sr. Produtor

Em 19 de Novembro de 1932

PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIARIO  
OFFICIAL DE 23/11/32

A' Sr. Secar

Res. 21/11/32

Theodoro de Almeida Fodé

No inst. do Sr. da Secaria

Recebido hoje.

A. S. Bartholomeu, para expediente.

No, 25-11-32 - S. S. Miment - Sr. de Regad.

Apresento projeto de expediente

Em 26/11/32.

A. S. Bartholomeu

Cumprido às 3h.

Em 26/11/32

A. S. Bartholomeu

30

R/L.

26 Novembro

2

2-2623

**Snr. Presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.**

De accôrdo com o parecer da Procuradoria Geral nos autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra a sua demissão, declaro-vos, de ordem do Snr. Presidente, deveis remetter a esta Secretaria, com a maior urgencia, o inquerito original instaurado contra o supplicante ou copia integral do mesmo, tirada a certidão verbum ad verbum de todas as peças e termos, e obedecida a ordem successiva que essas peças tiverem no alludido processo.

Assim, as copias das peças isoladas e desarticuladas como foram remettidas com a vossa exposição sob nº EC 94/452, de 11 de Agosto do corrente anno, não podem habilitar este Conselho a se manifestar sobre o merito do recurso interposto pelo interessado, sem a diligencia dia requerida.

Attenciosas saudações.

(a) *Mario Ramos.*

Muntada

Junto ao presente proc. os doc. de fls  
31 a 43.

Rio, 14/11/32

Recebido em 14/12/32

Eloah Maria  
Adv. de G.C.

MINISTERIO DO TRABALHO  
INDUSTRIA E COMERCIO

- 5 DEZ. 1932

D. C. n.º

68-B-982

fl. 31

Ex. mo Sr. Dr. Director do Ministerio  
do Trabalho.

Rio de Janeiro.

ao Ex. mo Sr. Dr. Director do Ministerio  
do Trabalho

112132

*[Signature]*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

13380

1º de Dezembro de 1932

Braulino Nogueira,  
maior, casado, Brasileiro, residen-  
te actualmente em Prussiy, mu-  
nicipio de Guarã, comarca de  
Ituverava, Estado de São Paulo,  
neste acto representado pelo  
seu humilde professor que  
este assigna, vem muito res-  
peitosamente expôr e pedir  
a V. Ex.ª o que abaixo se se-  
gue:-

Em 21 de maio do corrente  
anno o suscriptor endereçou  
a este Conselho deparlamento  
um pedido em o qual soli-  
citava a sua digna e va-  
liosa interferencia nos pro-  
cedos de the. ser fornecida pe-  
la Cia. Magyama de Entra-  
das de Terro e Navegação, com  
sede em Campinas, a devi-  
da copia de um processo  
administrativo que a mes-  
ma the. moveu em 1929,  
de cujo facto resultou a sua

CABINETE DO  
MINISTRO DO TRABALHO  
1932  
HORAS

10/12/32

demissão.

Deu-se, porém, com o auxílio  
deus. Respeitável Ministério, foi  
o suplicante, mediante a  
importância de 20000 satis-  
feito em suas pretensões e isto  
mediatamente, como se evi-  
dencia da certidão inclusa  
a esta, sob doc. nº 1.

Por este resultado, dada  
a luta inermia do suppli-  
cante, cumpre-lhe apenas apre-  
sentar-lhe com o devido res-  
peito, os seus sinceros e exter-  
nos agradecimentos, - e a  
fiel de sua gratidão, - e mi-  
co presente que lhe pode of-  
ferecer um humilde ferraria-  
rio descolocado há mais de  
dois annos.

Preliminarmente  
era o que, com o devido respei-  
to, tinhamos a dizer-lhe.

Entramos agora  
no merito da questão.  
pela certidão que em ap-  
prova sob doc. nº 1 passa-  
mos ás dignas mãos de V. Ex.  
verifica-se <sup>que as allegações do sup. surgiram</sup> de forma ma-  
nancial de forte timpa,  
de verdade e de razão, si  
não vejamos: - 1º) - O pro-



cessado em apenso foi feito a revelia do suplicante, mesmo porque a prova arquiada e allegada pela auctora, Campanha Moynan, foi tão fortemente produzida por funcionarios da mesma, sem a "procuracia ou assistencia do Representante do sindicato da classe e sem nenhum recurso para o Conselho Nacional do Trabalho" (Decreto Federal, n.º 20.465, art. 53, §§ 1.º e 2.º).

2.º.

Pelo mesmo processo, - doc. n.º 1, verifica-se ainda que as declarações do suplicante foram tomadas no proprio escriptorio Central da Auctora, quando lá não estava, tendo portanto o mesmo feito a sua revelia;

3.º

E si ainda assim não o fosse, claro está que neste caso houve grão violação da lei, mas tambem coacção, pois o suplicante assignou de facto em um papel no escri-

criptoria da Companhia, foram  
sem saber o que assignava  
e sem ter ou ouvido leitura  
alguma de quaesquer declara-  
ções; tendo assim agido:-

4.º

Com virtude do seu es-  
tado no momento e da pere-  
ridade dos que o arguiam,  
e tanto assim é;

5.º

Que, si não fosse a  
interferencia desse Respeitavel  
Ministerio, jámais a Companhia  
Mogamma forneceria ao sup-  
plicante copia do processo  
em aforço, mesmo porque;

6.º

E' elle, nada mais, na-  
da menos, que uma verdadeira  
prova contra a mesma, - uma  
vez que foi essa peça feita  
inteiramente a sua vanta-  
gem, pelo que;

7.º

Não sabemos o mo-  
tivo pelo qual a Companhia  
Mogamma desistiu summa-  
riamente e sem as formal-  
dades legais um funcionario  
que viveu pelo periodo de 15  
anos, isto é, desde a sua  
puericia, servicos em sua

emprego, como mui bem se  
evidencia pelo documento n.º  
2, junto a este, e isto sem  
uma nota que desabonas-  
se a sua conduta.

8º)

Finalmente Sr. Director  
do Ministerio do Trabalho, Brau-  
lino Albuquerque, casado, responsa-  
vel por filhos menores, des-  
colocado ha tempo (doc. im-  
presso, sob n.º 3), pleiteia para  
si o que não só a razão e a  
equidade lhe conferem, mas tam-  
bem a lei, isto é, a sua Regra  
de gratificação.

O Decreto já nestas  
offuscas e humildes linhas cita-  
do, de n.º 20.465, em seu art. 53,  
§ 1.º diz: - "O empregado contra o  
qual for arguida falta grave po-  
derá ser destituido logo suspensão  
de suas funções pela empresa,  
mas a demissão somente se  
dará após deliberação do  
Conseho Nacional do Trabalho, si  
este reconhecer a falta argui-  
da."

E no entanto além  
da suspensão mediata ainda  
foi o supplicante demittido e  
obrigado (doc. n.º 3), a desoccupar  
sua residencia em Bacury ix

continente. Claro seria, que si o  
su foposto accusado tivesse algo  
nesto caso, a Companhia Mo-  
giana, jamais o dispensa-  
ria de um grave processo  
crime. Porque não o fez? Por-  
que achou-se inha libe-  
da para tanto.

Tanto assim que não  
houve deorio de café e nem tão  
pouco o menor prejuizo para  
qualquer das partes.

E como o haver,  
si não houve factos que o  
originaresse. A maior gravi-  
dade no caso em apreço, vien-  
dia-se exclusivamente a in-  
teresses particulares de com-  
merciantes de café: negocia-  
tas; parentescos; baixa do  
art. 90 e por ultimo quem  
sabe? Ita vez até o agip  
do loco, para se não dizer  
a mã fe; pois si existia  
na trama até multa?

Além de tudo isso, n'aquel-  
la epocha, que felizmente  
foi modificada, ainda exis-  
tia a arrogancia de ne-  
gociadores de café.

E, ai d'aquelle que se  
não submettesse às suas  
injunções?

Certo tambem ainda se sabe, que o negocio de café entre Praulino Moqueira, diz, entre Barboza Franco e Ant.º Galliz & Irmãos, não era pequena e havia interesse por parte do primeiro em o "poer da corda", data venia de 1842, sendo ainda certo que consta ao supplicante por o digno encarregado da C.ª Moqueama para averiguação deste inquerito administrativo, Sr. Aristides Moqueira, con-punctado do interessado na causa, Sr. Barboza Franco, - os dois que se propuzeram pela causa em aprego, Para terminar os gemos, que, contra a verdade não ha argumentos, pois certo é, que de accordo com a lei em vigor e em face do processo que admitte o supplicante, terá elle o direito sagrado da reintegração de seu cargo e talvez de seus vencimentos. Confiaados portanto no espirito recto, serio e justo de V.ª

aguarda Braulio Agueira  
com perennidade a sua  
volta ao seu prego, que  
nao so' lhe serve de  
amparo, como tambeem  
de arrimo a' sua fami-  
lia.

Bacury, 29 de Novembro de 1932.

P. P.

Jose Theodoro Figueiredo  
(Jose Theodoro de Figueiredo.)

CERTIDÃO

*Fl. I. Original  
Doc. N.º 1.135*

Certificamos que do processo administrativo instaurado para apurar a responsabilidade do ex-Chefe de Bacury, Braulino Nogueira, constam as peças que adiante vão transcriptas: 1) - Carta do Ajudante do Movimento ao Chefe do Trafego, comunicando a denuncia recebida: "A.M.62/190-A. Ribeirão Preto, 5 de Outubro de 1929. Illmo.Sr. Reinaldo Laubenstein.D.D. Chefe do Trafego. Campinas. Meu telegramma n° 142 de hontem. No dia 2 do corrente tive sciencia, por informação do Snr. Barbosa Franco do Amaral, de que o Chefe de Bacury tinha por costume fornecer conhecimentos de cafés em confiança, tanto assim que no dia 30 do mês passado organisou despachos para cafés que até o dia da denuncia ainda não haviam dado entrada no armazem. Diante da gravidade do caso solicitei a ida do Snr. Clodomiro Lacerda até aquella estação o que foi feito no dia seguinte pelo P.9, e da verificação levada a effeito ficou plenamente provada a veracidade da denuncia. Com outros documentos, passo ás vossas mãos o relatorio referente ao caso e organizado pelo Snr. Fiscal do Trafego. Saudações. (assignado) Aristides Nogueira. Ajudante do Movimento". 2) - Carta do Fiscal do Trafego, Clodomiro Lacerda, ao Auxiliar do Trafego de Ribeirão Preto: "F.T.18/472. Ribeirão Preto, 5 de Outubro de 1929. Illmo.Sr. Aristides Nogueira D.D. Auxiliar do Trafego. Nesta. Despachos de Café na estação de Bacury situada no 4° Districto da Fiscalisação. Conforme vossa determinação pelo P.9 dia 3 do corrente fui a Bacury onde encontrei o armazem muito cheio com café unido ao telhado e com estreitos corredores fechados com saccaria de-sempilhadas sem nenhum meio para conferencia e de difficil desobstruição. Lá encontrei o comprador de café desta praça Snr. Barbosa Franco que estava a minha espera para marcar e conferir a entrega de 788 saccos café de compra aos Snrs. Antonio Galli & Irmãos, cujos saccos foram despachados em 30/9 com facturas 23, 24, 25 e 26 conforme se vê da relação annexa. Esse total em café que devia ser todo fino e de panno foi retirado do armazem sacco por sacco marcado e furado á sahida da porta

*fl. 2*  
*Antonio Galli*  
*fls 36*

sendo rejeitado os saccos que não satisfizessem o typo e assim collocados estes a parte; finalmente foi o lote completado com café do armazem e de caminhão voltando para o armazem depois de terminado esse total todo o café rejeitado pelo comprador. Em 3 do corrente dia de minha chegada a Bacury espontaneamente sem qualquer entendimento entre eu e os Irmãos Galli, começaram a chegar caminhões procedentes de varias fazendas do municipio de Ituverava inclusive dessa cidade, sendo trasida nesse dia 125 saccos e no dia 4 mais 493 ditos perfazendo o total de 618 saccos em desenove caminhões, quantia essa, que como está apurado faltava para os despachos de 30/9 em especie. O Chefe declarou que não sabia ao certo quanto podia faltar porque os unicos remetentes dessa estação são os Gallis e todo o café tem indistinctamente marca A.G. excepção apenas de dois despachos numerados e assim collocavam café na capacidade toda do armazem sem conhecer ao certo a quantidade existente e por dar entrada em cada despacho. O Snr. Antonio Galli, Chefe da firma, que esteve sempre presente com outro irmão ao serviço declarou que isso deu-se em consequencia de confiança entre o Chefe e elle e por esse motivo pedia minorar a situação do Chefe. O Armazem de Bacury com aproveitamento bom e total até a porta comportará no maximo 2.350 saccos café sem nenhum espaço para varios. A origem desses despachos em 30/9, segundo declarou o Snr. Barbosa Franco, prende-se a compra por este de 2.500 saccos café com praso para despacho até esse dia e multa de 160:000\$000 pela falta. Mesmo com esses despachos o total não fôra attingido e a parte terá a multa relevada por esse motivo. Pelo exposto e balanço anexo, a falta de café para a existencia de 2/10 é de 618 saccos que tiveram entrada iniciada em 3/10 e terminada em 4/10 para armazem e vagões. A maioria do café está mal empilhada devido saccaria de diversos typos de café, nova e usada e bem remarcada, como nos despachos figuram "cafés beneficiados" e pesos verificados, sou de opinião que se retire todo o café da estação pelos seguintes motivos: 1º porque ha escolhas



*pl. 3*  
*fl. 37*

ben carregadas de palha. 2º porque ha muita saccaria sem marcas que pedem as facturas e estão bem remarcadas. 3º para uma conferencia pelo menos parcial do peso e finalmente o 4º para apurar-se com certesa si não ha falta de alguma sacco devido a confusão e defeito de empilhamento. Em 3/10 trabalhamos com 4 homens fornecidos pelos remettentes e em 4/10 com quinze homens. Saudações. (assignado) Clodomiro Lacerda." 3) - Carta do Chefe do Trafego ao Snr. Braulino Nogueira: "M.P. 81/176. Campinas, 6 de Outubro de 1929. Illmo. Snr. Braulino Nogueira. D. Chefe de estação. Bacury. Suspensão, Em consequencia das irregularidades verificadas no recebimento de café, ficaes suspenso do serviço até segunda ordem. Para substituir-vos foi removido de Arantes, o Snr. João Peixoto de Oliveira, a quem fareis entrega da estação em presença do Snr. Fiscal do Trafego. Saudações. (assignado) Reinaldo Laubenstein. Chefe do Trafego." 4) - Depoimento de testemunhas e declarações: "Aos 24 dias do mez de Outubro de 1929, as 13 horas no escriptorio do Chefe do Trafego, perante a Comissão encarregada do inquerito a que responde Braulino Nogueira, compareceu a testemunha Aristides Nogueira com 46 annos de idade, brasileiro casado, exercendo o cargo de ajudante do Movimento em Ribeirão Preto, declarando o seguinte: No dia 2 de outubro corrente foi avisado pelo Sr. Barbosa Franco do Amaral, negociante de café, que o Chefe de Bacury havia organizado despachos de café em 30 de Setembro p.p., sem que tivesse recebido o café correspondente aos referidos despachos. Deante da gravidade da denuncia pediu ao Fiscal do Trafego, Clodomiro Lacerda para seguir a estação de Bacury, afim de se certificar da veracidade da denuncia recebida. O Fiscal do Trafego seguiu pelo P. 9 do dia 3 e em Bacury verificou ser verdadeira a denuncia conforme relatorio que lhe apresentou e que enviou a Chefia do Trafego em 5 do corrente mez. Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada como secretario da comissão do inquerito. Campinas, 24 de outubro de

*J. L. 4*  
*Almeida*  
*J. L. 38*

outubro de 1929. (assignado) J. Crosnaco, Aristides Nogueira, Reinaldo Laubenstein. Octacilio de Camargo. A. Oppermann". Segunda testemunha, Clodomiro Lacerda, com 31 annos de idade, brasileiro, viuvo, exercendo o cargo de Fiscal do Trafego do 3º Districto, com séde em Ribeirão Preto, declarou: que confirma a exposição feita por carta ao Ajudante do Movimento de Ribeirão Preto; que a 3 do corrente de conformidade com a ordem do Ajudante do Movimento seguiu pelo P. 9 a estação de Bacury e ali procedeu ás averiguações referentes a denuncia feita ao Ajudante do Movimento; que o Chefe de Bacury, Braulino Nogueira havia organizado despachos de café, emittindo conhecimentos datados de 30 de setembro p.p., sob ns. 23, 24, 25 e 26 com destino a Santos para 334, 11, 334 e 109 saccos de café respectivamente tendo verificado que desse café num total de 788 saccos, 618 entraram nos armazens da estação nos dias 3 e 4 do corrente quando ali se achava o declarante, ficando assim apurado que os despachos haviam sido organizados anteriormente a entrega do total do café despachado. Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada, como Secretario da Comissão do inquerito. Campinas, 24 de outubro de 1929. (assignado) João Crosnaco, Clodomiro Alcindo Lacerda, Reinaldo Laubenstein, Octacilio Camargo, A. Oppermann. "Declaração que faz Braulino Nogueira, com 36 annos de idade, brasileiro, casado, Chefe da estação de Bacury. Declara o depoente que organizou no dia 30 de setembro despachos para 788 saccos de café que recebeu na plataforma e nos commodos de sua residencia particular, que tendo mais tarde, ás 22 horas do referido dia 30 recebido recado pelo telegrapho do Ajudante do Movimento de Ribeirão Preto que não recebesse café na plataforma ou outros commodos que não fosse no armazem, recolheu parte do café para o armazem e a maior parte fez voltar para as fazendas de onde procedia o café, que os conhecimentos desses cafés se achavam em poder dos remetentes. Interrogado porque neste caso não arrecadou os conhecimentos com o fim de annular os despachos feitos, declarou que não lembrou-se dessa

Pl. 5  
39

medida e que os conhecimentos já haviam sido endossados para o comprador Barbosa Franco; que a quantidade de café devolvida foi novamente recebida nos dias 3 e 4 de outubro quando ali se achava o Fiscal do Trafego. Interrogado se o recado recebido do Movimento de Ribeirão Preto fôra realmente no dia que recebera o café na plataforma declarou que recebeu o recado no dia 29 (domingo). Nada mais tendo a declarar assigna a presente declaração por mim lavrada como Secretario da Comissão do inquerito. Campinas, 24 de outubro de 1929. (Assignado) João Crosnag, Braulino Nogueira, Reinaldo Laubenstein, Octacilio de Camargo, A. Oppermann". - Acta dos trabalhos da Comissão encarregada do inquerito administrativo a que responde Braulino Nogueira, Chefe da estação de Bacury. Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e nove, nesta cidade de Campinas, as treze horas, compareceram no Escriptorio do Chefe do Trafego, perante a Comissão constituída dos Snrs. Reinaldo Laubenstein, Chefe do Trafego, Octacilio de Camargo, Contador e Aristides Oppermann, Chefe do Escriptorio da Inspectoria Geral, encarregada do inquerito, o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira, accusado da entrega de conhecimentos de despachos que effectuou sem receber o café correspondente aos referidos despachos e as testemunhas Aristides Nogueira, Ajudante do Movimento em Ribeirão Preto e Clodomiro Lacerda, Fiscal do Trafego no terceiro districto. Foram tomados em apartados os depoimentos do accusado e das testemunhas, depoimentos esses que constam do respectivo processo, verificando-se que cometteu a falta de que é accusado e cuja gravidade é incontestavel, digo verificando-se que Braulino Nogueira, cometteu a falta de que é accusado e cuja gravidade é incontestavel. A allegação que o mesmo fez no seu depoimento, de ter devolvido para as fazendas de procedencia maior parte do café já despachado, se por ventura fosse acceita como verdadeira, a falta ainda assim não deixaria de ser grave porque uma vez feito o despacho,

*Fl. 5*  
*Reinaldo Laubenstein*  
*11/40*

a mercadoria só poderia ser devolvida mediante a restituição do respectivo conhecimento, de acordo com o paragrafo primeiro do artigo oitenta do Regulamento Geral dos Transportes. Campinas, 24 de outubro de 1929. (assignados) Reinaldo Laubenstein, Octacilio de Camargo, Aristides Oppermann. Á vista do inquerito proponho a demissão do culpado, Braulino Nogueira. Campinas, 7 de novembro de 1929. (assignado) Reinaldo Laubenstein, Chefe do Trafego". 5) - Carta do Chefe do Trafego ao Dr. Inspector Geral: "I.G.30/242. Campinas, 7 de novembro de 1929. Illmo. Snr. Dr. Horacio Antonio da Costa. D.D. Inspector Geral. Campinas. Inquerito Administrativo-Braulino Nogueira Chefe da estação de Bacury. Passo ás vossas mãos o livro de actas de inqueritos administrativos e as peças do processo a que respondeu o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira. Tratando-se de falta grave, proponho a sua demissão. Saudações. (assignado) Reinaldo Laubenstein, Chefe do Trafego." 6) Carta do Dr. Inspector Geral ao Chefe do Trafego: "T.F.11/394. Campinas, 8 de novembro de 1929. Illmo. Sr. Chefe do Trafego. Campinas. Inquerito Administrativo Braulino Nogueira Chefe da estação de Bacury. Vossa I.G.30/242 de 7/11. Sim, dispense-se do serviço o Chefe de Bacury, Braulino Nogueira. Junto devolvo o processo. Saudações. (assignado) H. Costa. Inspector Geral." 7) - Carta do Chefe do Trafego ao Snr. Braulino Nogueira: "M.P.82/73. Campinas, 9 de novembro de 1929. Illmo. Snr. Braulino Nogueira. D. Chefe de estação, suspenso em Bacury. Demissão. Em virtude da grave irregularidade commetida por vós na organização de despachos e entrega de conhecimentos de café sem haver recebido a mercadoria, como ficou apurado em inquerito administrativo procedido em 24 de outubro p. findo, fostes dispensado dos serviços desta Estrada. Saudações. (assignado) R. Laubenstein. Chefe do Trafego". A presente certidão vae passada em 6 folhas dactylographadas e por mim rubricadas, sendo assignada depois de conferida e achada em tudo conforme ao original. - Campinas, 27 de maio de 1932.

*Reinaldo Laubenstein*  
Chefe do Trafego.

Doc. N.º 2

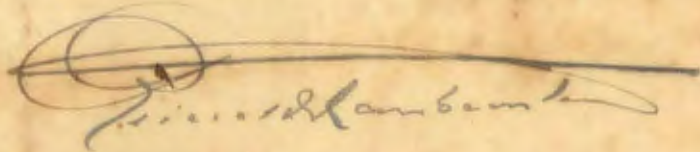
fls 41

ATTESTADO Nº 435

BRAULINO NOGUEIRA

Attesto que o Snr. Braulino Nogueira foi empregado da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, em serviço da Divisão do Trafego, nos periodos de tempo seguintes:  
de 1 de Fevereiro de 1913 a 23 de Setembro de 1914  
de 3 de Fevereiro de 1916 a 7 de Fevereiro de 1917  
de 1 de Junho de 1917 a 10 de Novembro de 1929. Occupou os cargos de praticante telegraphista, telegraphista, escripturario e Chefe de estação.

Campinas, 17 de Julho de 1931.

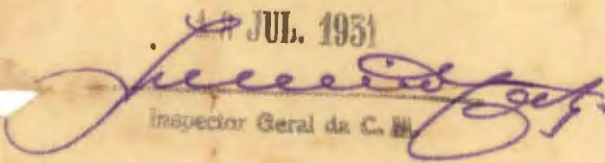


Chefe do Trafego.

OM/RV. M

Visto

17 JUL. 1931



Inspector Geral da C. M.

(N. 21)  
Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

R. 28/ 51 Doc. nº 3

Campinas, 29 de outubro de 1929

fls 42

Illmo. Sr. Braulino Nogueira  
D. Chefe de estação, suspenso.

BACURY

RESIDENCIA DO CHEFE

Peço desocupar com a maxima urgencia a casa da residencia do Chefe, afim de ser entregue ao Chefe efectivo da est.

Saudações

*Raul de S. A.*  
Chefe de Trafego

OCT. 46

Doc. N.º 4.  
49

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Distrito e Municipio de Guará

COMARCA DE ITUVERAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRIVÃO DE PAZ E TABELLIÃO: Eduardo Prado

Traslado Primeiro

Livro de procuração n. 8

Fls. 37

*Procuração bastante que fax* o senhor Braulino Nogueira.

Saibam QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jusus Christo, de mil novecentos e ~~xxx~~ trinta dois vinte e nove --- dias do mez de Junho, ----- do dito anno, neste Distrito Municipio de Guará, COMARCA DE ITUVERAVA, Estado do São Paulo, em cartorio e perante mim escrivão de Paz e tabelião, compareceu como outorgante o senhor Braulino Nogueira, maior, casado, brasileiro, ex-funcionario da Companhia Mogiana, domiciliado e residente neste Municipio de Guará, e ----- reconhecido pelo proprio de mim tabelião e -- das duas testemunhas adiante assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento e nos termos do direito nomea ----- e constitue ----- seus bastantes Procuradores aos advogados Doutor Antonio Pereira Sobrinho e José Theodoro de Figueiredo, maiores, casados, brasileiros, domiciliados e residentes neste Municipio, com poderes gerais, amplos e ilimitados, para requererem ao Conselho Nacional do Trabalho ou a quem de direito, inclusive autoridades judicarias, a sua reintegração no cargo de chefe de estação da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, bem como, indenisação referente aos seus serviços até hoje, no decurso em que esteve ausente do seu serviço, nos termos do Decreto Federal nº 20.465, podendo, para isso, requerer o que julgar necessario aos interesses do outorgante, usando de todos os recursos em direito permitidos e dos poderes que seguem impressos, na parte util, inclusive substabelecer esta em quem lhes convier, podendo seus procuradores agirem conjuntamente ou cada um de per si. -----

Ao qua... disse... ell... outorgante..., conferia... os poderes que as leis lhe...  
concedem, para em seu... nome..., como se presente fosse..., requerer..., allegar... e defender  
seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver, as acções competentes  
civéis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até setenças e suas execuções, assignar  
os respectivos articulados, offercendo em juizo o que fôr necessario nos incidentes que apparecerem,  
interpondo recursos de appellações ou agravos, e prestando em sua alma qualquer licito jurame  
requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatorias; fará justificação  
habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistencias, transacções, arbitrações, arre-  
cadações, protestos, contra protestos, outorgando acceptando e assignando escripturas de vendas, compras,  
cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de dação «in solutum» e outras quaesquer; pagando;  
recebendo dinheiro e dando quitação; fazendo registrar taes titulos onde convier assignando para isso  
os respectivos extractos: assim como lhe... concede... poderes para transigir... em juizo ou fóra  
delle, dando quitação do que receberem..., seguindo suas ordens que serão consideradas como parte  
deste instrumento; substabelecendo esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os de  
encargo de satisfação que o direito outorga. E como assim disse..., do que dou fé, lavrei este  
instrumento, que sendo-lhe... lido, acceptom..., assigna com as testemunhas presentes se-

nhores Manoel Joaquim Romão e Mario Alves Ferreira, maiores, brasileiros,  
residentes nesta cidade..., Eduardo Prado, escrivão de Paz e tabelião,  
que o escrevi, dou fé, Guara, 29 de Junho de 1932 - (aa.) Braulino No-  
me... roel Joaquim Romão - Mario Alves Ferreira. (Está selada com  
dois mil rers federais). Nada mais, trasladada na mesma data supra.----

Eu, *Eduardo Prado*, escrivão de Paz e tabelião, que  
o escrevi, dou fé e assino em publico e raro.

*Guara, 29 de Junho de 1932*  
*Com fé - A. da verdade*  
*Eduardo Prado*  
*Escrivão de Paz e tabelião*

*Guara, 29 de Junho de 1932*

*Prado*

RECONHECER NO  
TABELLIONATO  
5A - RUA de S. BENTO - 5A  
SÃO PAULO



Eduardo Prado  
Tabelião  
Cartorio de Paz  
GUARA - Est. S. Paulo



Informação

Braulio Nogueira, por intermédio de seu advogado José Theodoro de Figueiredo, apresenta copia autenticada de todo o processado relativo ao seu inquérito administrativo alegando que as faltas a elle attribuidas não podem ser capituladas como graves e passíveis de pena de demissão.

Pede o supplicante que seja a Cia Mogiana de Est. de Ferro, contra a qual reclama, compelida a indemnizar-lhe dos vencimentos que, desde 1929, vem deixando de perceber em virtude de sua injusta demissão e que seja a mesma Empresa intimada a reintegrar o no cargo que anteriormente exercia.

Juntos o reclamante procuração de publica forma, fls 43, constituindo e nomeando seus advogados D.º Antonio Sereia Sobrinho e José Theodoro de Figueiredo.

Devo ainda, esclarecer que foi notificado aquella Companhia com o officio n.º 2-2623, de 26 de novembro ultimo desta Secretaria a remetter a certidão verbum ad verbum de todas as peças e termos do aludido inquerito administrativo, inquerito esse cuja copia remette o accusado a fls. 35.

Rio, 14-14-1932

Elviah Maia

Ans de 2ª C

Para os devidos fins, encaminho o presente  
processo ao Sr. Director  
Rio, 19-12-32 - B. L. Número - Div. de Secções.

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral  
de ordem do Excmo. Sr. Presidente.

Em 23 de Dezembro  
Macedo  
Director de Dev. Social

Requer o visto por repats  
a fls 30  
Rio, 24/12/32  
J. Humberto Kummer  
P. Inf.

Junqueira

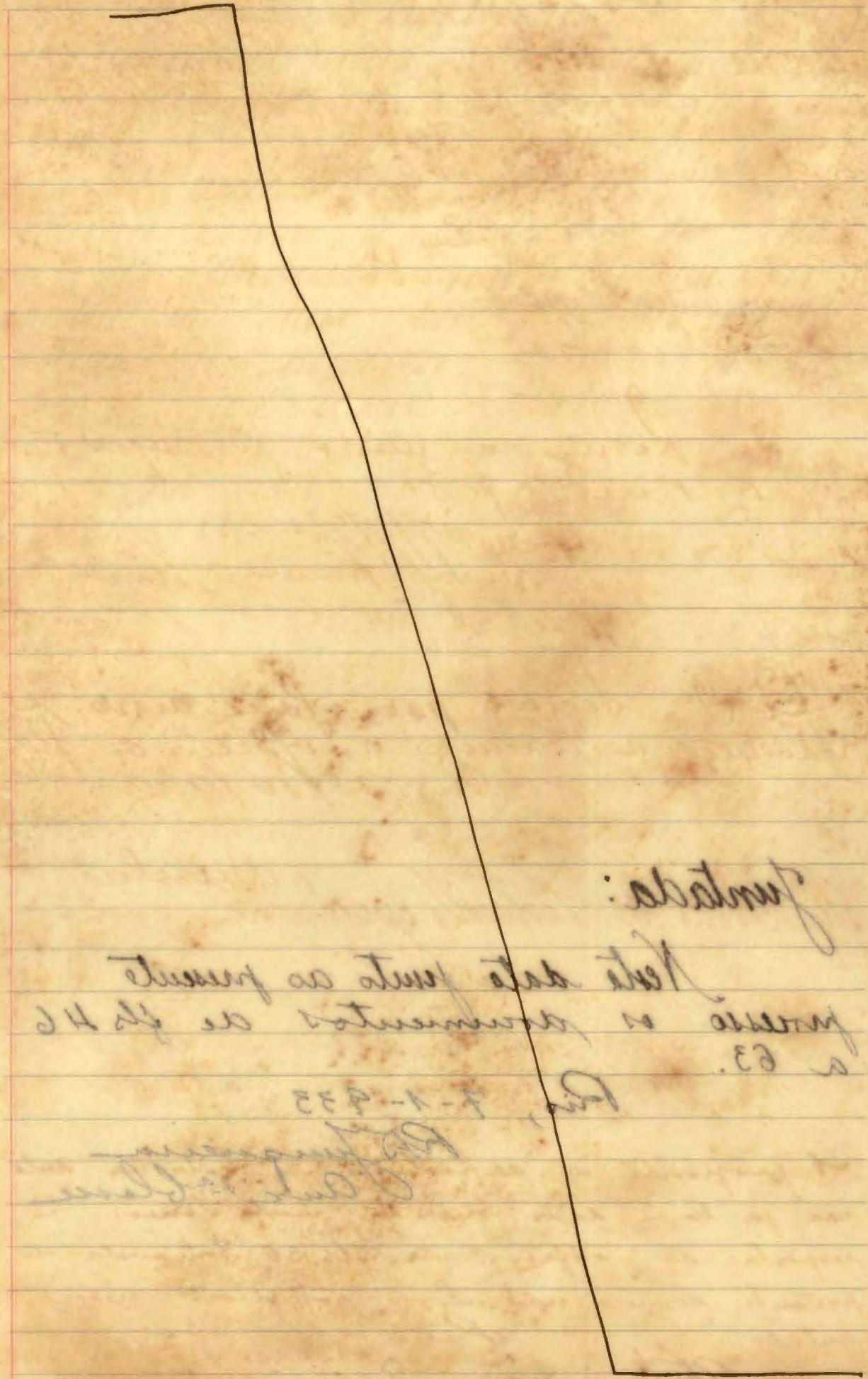
A Div. Secções para fazer novo ex-  
pediente, reiterando o officio de fls  
30 - Rio, 30/12/32

Recebido no Protocolo Geral em 3-1-33.  
Director

At. L. Junqueira, para cumprir.  
Rio, 7-1-33 - B. L. Número - Div. de Secções

A propósito do despacho supra, cula. na decla-  
rar já haver dado entrada em nota sobre a  
resposta do officio de fls 30, tornando-se  
portanto, desnecessário novo expediente nesse  
sentido.  
Rio. 7-1-933

At. Junqueira. Aux. 1º classe.



fontes:

Este data fonte ao presente  
processo os documentos de 4/4/63

Par. 1-1-433

Procurador  
Geral do Estado

24  
H  
Juntada:

Neste data junto ao presente  
processo os documentos de fls 46  
a 63.

Rio, 7-1-933.

RH Junqueira  
Aux 1ª classe

26 DEZ 1932

D. G. E. 7561-932

46

AO. CONS. NAC. TRABALHO

em 23/12/32

Secretario do Ministro

MINISTERIO NACIONAL DO TRABALHO  
125-  
de 1932

Estação de Pacuzy ~~20 de Novembro de 1932~~

M<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> Sr. J. F. Figueiredo

Director do Ministerio do Trabalho  
Rio de Janeiro.

2<sup>a</sup> SECCAO  
Director

Trago liberdade de vir a presença de  
V<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup>, a fim de expor vos o facto seguinte:  
Em 29 de Novembro p. passado, fui admitido  
a esse Egrégio Departamento, com registro n.<sup>o</sup>  
1008, do Correio de Guarda, um recurso e mais  
documentos, enviados pelo meu Advogado,  
constituído, Sr<sup>o</sup> José Theodoro de Figueiredo,  
residente em Graça, município e comarca  
de Ituverava, Estado de São Paulo.

O referido recurso é, solicitando minha  
reintegração na Cia Mogiana de Estradas  
de Ferro, de onde fui espedido em  
9 de Novembro de 1929, quando  
exercia o cargo de Chefe "nesta estação  
de Pacuzy" por processo feito a pedido  
pela Administração da referida Companhia.

179

INFORMAÇÃO.

O presente documento deve ser juntado ao processo nº 2-5418 de 1932, que subiu ao gabinete do Sr. Director em 19-12-32.

Rio, 2-1-33

RH Junqueira  
Ass. 1ª Classe

Presentemente acha-se com o Sr. Director.

Rio, 3 de Janeiro de 1933

Leonor de C. Franca  
2ª Off.

Requiere-se o processo n.º 2-5418, para juntada.

Rio, 3-1-33 - A. L. Almeida,  
Dir. de Recor.

Moçambique, como V<sup>o</sup> Ex.<sup>ia</sup>, poderia verificar pelos documentos, que conforme me referi acima, seguiriam em 29 de Novembro p. passado.

Em 6 de Novembro, também do corrente anno, tomei a liberdade de me dirigir ao Il<sup>l<sup>mo</sup></sup> Sr. Dr. Ministro do Trabalho solicitando informações sobre o mesmo assumpto, pois, em 30 de Junho do anno corrente, foi remittido também a esse Egregio Departamento, o mesmo recurso e mais documentos, os quaes não deram entrada, conforme resposta que obtive em 9 do referido mez de Novembro, do Gabinete do Sr. Dr. Ministro do Trabalho, sob registro n.º 265087, o que attribui, terem-se extraviado, devido a anomalia da occasião. Preliminarmente era o que com o devido respeito, tinha a expor-vos.

Agora depejo de V<sup>o</sup> Ex.<sup>ia</sup> seguinte obsequio; informar-me se já deu entrada nesse Egregio Departamento, o referido recurso e

demais documentos, de cuja solução está dependendo meu futuro.

Achando-me descolocado há mais de três annos, sem recursos e meios para manter-me e a minha familia, consegui por intermedio de amigos (que o Sr. José Theodoro de Figueiredo se instituisse meu patrono para defender-me perante esse Egregio Departamento,

Suppondo que a Administração da referida Cia. Moçicana esteja protelando quanto a solução do já citado caso, peço-vos venia para dirigirme directamente a V. Ex.<sup>ia</sup>, com o fito de obter uma resposta compativel com os meus desejos, e uma vez assim sendo, me confesso Summamente grato e subscro-me de V. Ex.<sup>ia</sup> com alta estima e consideração.

Vosses Servo.

Travim Agueira



COMPANHIA MOGYANA  
DE  
ESTRADAS DE FERRO  
ESCRITORIO CENTRAL  
CAIXA POSTAL Nº 620  
S. PAULO

- São Paulo, 27 de Dezembro de 1932.

R.G.95/824.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*Em* 31 *Nº* 2-14235 *de* Dezembro *de* 1932

Ilmo. Sr.  
Director da Secretaria do  
Conselho Nacional do Trabalho,  
RIO DE JANEIRO.-

*[Signature]*  
1ª SECCAO  
P. O. DO DIRECTOR

Attendendo a solicitação constante do prezado officio de V.S., sob n. 2-2-2627 e data de 26 de Novembro p. findo, enviamos com o presente copia integral do processo de demissão do Sr. Brasílio Nogueira, actuando *ad verbum* de todas as peças e termos, na ordem successiva que essas peças tiveram no alludido processo.

Attenciosas saudações.

*[Signature]*

Presidente da Directoria.  
em exercicio.

31/12/32

Telegrama O. nº 142 código H. nº pls 20

De Ajudante do Movimento  
A Chefe do Movimento.

CAMPINAS

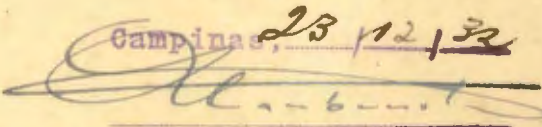
Em consequencia do tempo estar ameaçando chuvas foi preciso mandar a locomotiva do P.29 hontem buscar uma gaiola carregada com café em Bacury. O carregamento dessa gaiola tornou-se indispensavel afim de facilitar a contagem de todos cafés armazenados em Bacury em virtude do Chefe ter sido denunciado de ter fornecido conhecimentos em confiança o que aliás ficou constatado.

Segue correspondencia.

Aristides.

Ribeirão Preto, 5/10/29.

VISTO

Campinas, 23/12/32  


Chefe do Trafego

Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929.

Illmo.Sr.Reinaldo Laubenstein.

D.D. Chefe do Trafego.

CAMPINAS

Meu telegramma nº 142 de hontem.

No dia 2 do corrente tive sciencia, por informação do Snr. Barbosa Franco do Amaral, de que o Chefe de Bacury tinha por costume fornecer conhecimentos de cafés em confiança, tanto assim que no dia 30 do mês passado organisou despachos para cafés que até o dia da denuncia ainda não haviam dado entrada no armazem.

Diante da gravidade do caso, solicitei a ida do Snr. Clodomiro Lacerda até aquella estação, o que foi feito no dia seguinte pelo P.9, e da verificação levada a effeito ficou plenamente provada a veracidade da denuncia.

Com outros documentos, passo ás vossas mãos o relatorio referente ao caso e organizado pelo Snr. Fiscal do Trafego.

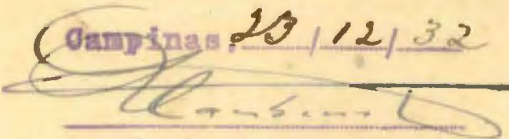
Saudações.

a)Aristides Nogueira.

Ajudante do Movimento.

VISTO

Campinas, 23/12/32

  
Chefe do Trafego

Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929.

Illmo. Sr. Aristides Nogueira.

D.D. Auxiliar do Trafego.

NESTA

DESPACHOS DE CAFÉ NA ESTACÃO DE BACURY SITUADA NO 4º DISTRICTO  
DA FISCALISACÃO

Conforme vossa determinação, pelo P.9 dia 3 do corrente fui a Bacury onde encontrei o armazem muito cheio com café unido ao telhado e com estreitos corredores fechados com saccaria desempilhadas sem nenhum meio para conferencia e de difficil desobstruição.

Lá encontrei o comprador de café desta praça Snr. Barbosa Franco que estava a minha espera para marcar e conferir a entrega de 788 saccos café de compra aos Snrs. Antonio Galli & Irmãos, cujos saccos foram despachados em 30/9 com facturas 23, 24, 25 e 26 conforme se vê da relação anexa. Esse total em café que devia ser todo fino e de panno foi retirado do armazem sacco por sacco marcado e furado á sahida da porta, sendo rejeitados os saccos que não satisfizessem o typo e assim collocados estes a parte; finalmente foi o lote completado com café do armazem e de caminhão voltando para o armazem depois de determinado esse total todo o café rejeitado pelo comprador. Em 3 do corrente dia de minha chegada a Bacury expontaneamente sem qualquer entendimento entre eu e os Irmãos Galli, começou a chegar caminhões procedentes de varias fazendas do municipio de Ituverava inclusive dessa cidade, sendo trasida nesse dia 125 saccos e no dia 4 mais 493 ditos perfazendo o total de 618 saccos em desenove caminhões, quantia essa, que como está apurado faltava para os despachos de 30/9 em especie. O Chefe declarou que não sabia ao certo quanto podia faltar porque os unicos remetentes dessa estação são os Gallis e todo o café tem indistinctamente marca A.G. excepção

apenas de dois despachos numerados e assim collocavam café na capacidade toda do armazem sem conhecer ao certo a quantidade existente e por dar entrada em cada despacho. O Sr. Antonio Galli, Chefe da firma que esteve sempre presente com outro irmão ao serviço, declarou que isso deu-se em consequencia de confiança entre o Chefe e elle e por esse motivo pedia minorar a situação do Chefe. O armazem de Bacury com aproveitamento bom e total até a porta comportará no maximo 2.350 saccos café sem nenhum espaço para varios. A origem desses despachos em 30/9 segundo declarou o Snr. Barbosa Franco prende-se a compra por este de 2.500 saccos café com praso para despacho até esse dia e multa de 160:000\$000 pela falta. Mesmo com esses despachos o total não fôra attingido e a parte terá a multa relevada por esse motivo. Pelo exposto e balanço annexo a falta de café para a existencia de 2/10 é de 618 saccos que tiveram entrada iniciada em 3/10 e terminada em 4/10 para armazem e vagões. A maioria do café está mal empilhada devido saccaria de diversos typos de café, nova e usada e bem remarcada, como nos despachos figuram "cafés beneficiados" e pesos verificados, sou de opinião que se retire todo o café da estação pelos seguintes motivos: - 1º porque ha escolhas bem carregadas de palha; 2º porque ha muita saccaria sem marcas que pedem as facturas e estão bem remarcadas; 3º para uma conferencia pelo menos parcial do peso e finalmente o 4º para apurar-se com certeza si não ha falta de algum sacco devido a confusão e deffeito de empilhamento. Em 3/10 trabalhamos com 4 homene fornecidos pelos remetentes e em 4/10 com quinze homens.

Saudações.

a) Clodomiro Lacerda.

VISTO

Campinas, 23/12/32

  
Chefe do Trafego

54

RELAÇÃO COMO FICARAM DISPOSTAS AS PILHAS DE CAFÉ NA ESTAÇÃO  
DE BACURY EM 4/10

Nº 9 162 saccos	Nº 6 212 saccos	Nº 4 260 saccos	Nº 3 162 saccos
Nº 10 162 saccos	Nº 7 213 saccos	Nº 5 133 saccos	Nº 2 168 saccos
Nº 11 250 saccos	Nº 8 300 saccos		Nº 1 150 saccos

porta

Pilha 1a. de 6+6 - Pilha 2a. de 6+6 - Pilha 3a. de 6+6 - Pilha 4a. de 10+10  
Pilha 5a. de 10+10 - Pilha 6a. de 8+9 - Pilha 7a. de 8+9 - Pilha 8a. de 12+12  
Pilha 9a. de 6+6 - Pilha 10a. de 6+6 - Pilha 11a. de 10+10.

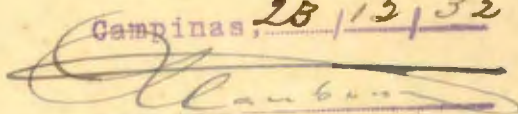
Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929

a) Clodomiro Lacerda.

VISTO

Campinas,

28/12/32



Chefe do Tráfego

Campinas, 6 de outubro de 1929.

Illmo.Sr. Braulino Nogueira.

D. Chefe de estação.

BACURY

SUSPENSÃO

Em consequencias das irregularidades verificadas no recebimento de café, ficaes suspenso do serviço até segunda ordem.

Para substituir-vos foi removido de Arantes o Sr. João Peixoto de Oliveira, a quem fareis entrega da estação em presença do Sr. Fiscal do Trafego.

Saudações.

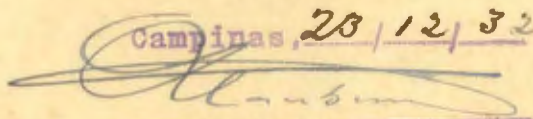
a) R. Laubenstein.

Chefe do Trafego.

Oct.

VISTO

Campinas, 28/12/32



Chefe do Trafego

COPIA DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO A QUE RESPONDE BRAULINO NOGUEIRA  
CHEFE DA ESTAÇÃO DE BACURY

Aos 24 dias do mez de outubro de 1929, ás 13 horas no escriptorio do Chefe do Trafego, perante a comissão encarregada do inquerito a que responde Braulino Nogueira, compareceu a testemunha Aristides Nogueira, com 46 annos de idade, brasileiro, casado, exercendo o cargo de ajudante do Movimento em Ribeirão Preto, declarando o seguinte:

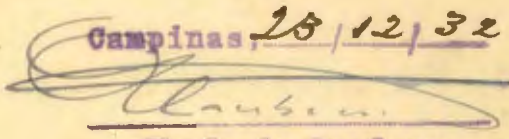
No dia 2 de outubro corrente foi avisado pelo Sr. Barbosa Franco do Amaral, negociante de café, que o Chefe de Bacury havia organizado despachos de café em 30 de setembro p.p., sem que tivesse recebido o café correspondente aos referidos despachos. Deante da gravidade da denuncia pediu ao Fiscal do Trafego, Clodomiro Lacerda, para seguir a estação de Bacury afim de se certificar da veracidade da denuncia recebida. O Fiscal do Trafego seguiu pelo P.9 do dia 3 e em Bacury verificou ser verdadeira a denuncia conforme relatorio que lhe apresentou e que enviou a Chefia do Trafego em 5 do corrente mez.

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada como secretario da comissão do inquerito.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

VISTO

Campinas, 25/12/32

  
Chefe do Trafego

aa) J. Crosnac

Aristides Nogueira

Reinaldo Laubenstein

Octacilio de Camargo

A. Oppermann.

SEGUNDA TESTEMUNHA - Clodomiro Lacerda, com 31 annos de idade, brasileiro, viuvo exercendo o cargo de Fiscal do Trafego do 3º districto, com séde em Ribeirão Preto, declarou; que confirma a exposição feita por carta ao ajudante do Movimento de Ribeirão Preto; que a 3 do corrente de

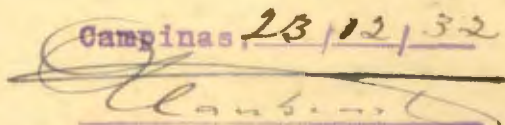


conformidade com a ordem do ajudante do Movimento seguiu pelo P.9 a estação de Bacury e ali procedeu as averiguações referentes a denuncia feita ao Ajudante do Movimento; que o Chefe de Bacury, Braulino Nogueira, havia organizado despachos de café, emittindo conhecimentos dados de 30 de setembro p.p., sob ns. 23, 24, 25, e 26 com destino a Santos para 334, 11, 334 e 109 saccos de café respectivamente tendo verificado que desse café num total de 788 saccos, 618 entraram nos armazens da estação nos dias 3 e 4 do corrente quando ali se achava o declarante ficando assim apurado que os despachos haviam sido organizados anteriormente a entrega do total do café despachado.

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada, como secretario da comissão do inquerito.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

VISTO

Campinas, 23/12/32  
  
Chefe do Trafego

aa) João Crosnag

Clodomiro Alcindo Lacerda

Reinaldo Laubenstein

Octacilio de Camargo

A. Oppermann.

Declaração que faz Braulino Nogueira, com 36 annos de idade, brasileiro casado, Chefe da estação de Bacury.

Declara o depoente que organizou no dia 30 de setembro despachos para 788 saccos de café que recebeu na plataforma e nos commodos de sua residencia particular, que tendo mais tarde, as 22 horas do referido dia 30 recebido recado pelo telegrapho do ajudante do Movimento de Ribeirão Preto que não recebesse café na plataforma ou outros commodos que não fosse no armazem, recolheu parte do café para o armazem e a maior parte do café fez voltar para as fazendas de onde procedia o café, que os conhecimentos desses cafés se achavam em poder dos remetentes. Interrogado porque neste caso não arrecadou os conhecimen-

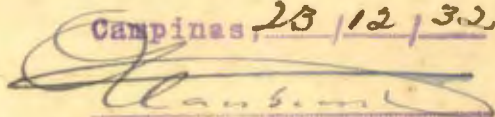
tos com o fim de annular os despachos feitos, declarou que não lembrou-se dessa medida e que os conhecimentos já haviam sido endossados para o comprador Barbosa Franco; que a quantidade de café devolvida foi novamente recebida nos dias 3 e 4 de outubro quando ali se achava o Fiscal do Trafego. Interrogado se o recado recebido do Movimento de Ribeirão Preto fôra realmente no dia que recebera o café na plataforma, declarou que recebeu o recado no dia 29 (domingo).

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada como secretario da Comissão do inquerito.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

VISTO

Campinas, 28 / 12 / 30,



Chefe do Trafego

aa) João Crosnac

Braulino Nogueira

Reinaldo Laubenstein

Octacilio de Camargo

A. Oppermann.

ACTA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ENCARREGADA DO INQUERITO ADMINISTRATIVO A QUE RESPONDE BRAULINO NOGUEIRA, CHEFE DA ESTAÇÃO DE BACURY.

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e nove, nesta cidade de Campinas, as treze horas, compareceram no Escriptorio do Chefe do Trafego, perante a Comissão constituida dos Snrs. Reinaldo Laubenstein, Chefe do Trafego, Octacilio de Camargo, Contador e Aristides Oppermann, Chefe do Escriptorio da Inspectoria Geral, encarregada do inquerito, o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira, accusado da entrega de conhecimentos de despachos que effectuou sem receber o café correspondente aos referidos despachos e as testemunhas Aristides Nogueira, Ajudante do Movimento em Ribeirão Preto e Clodomiro Lacerda, Fiscal do Trafego no terceiro districto. Foram tomados em apartados os depoimentos do accusado e das testemunhas, depoimentos esses que constam do respectivo processo, veri

ficando-se que cometteu a falta de que é accusado e cuja gravidade é incontestavel, digo, verificando-se que Braulino Nogueira cometteu a falta de que é accusado e cuja gravidade é incontestavel.

A allegação que o mesmo fez no seu depoimento, de ter devolvido para as fazendas de procedencia maior parte do café já despachado, se por ventura fosse acceita como verdadeira, a falta ainda assim não deixaria de ser grave porque uma vez feito o despacho a mercadoria só poderia ser devolvida mediante a restituição do respectivo conhecimento, de accordo com o paragrapho primeiro do artigo oitenta do Regulamento Geral dos Transportes.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

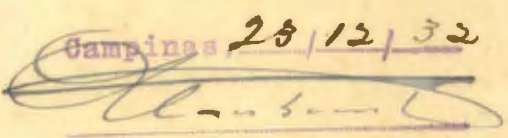
aa) Reinaldo Laubenstein  
Octacilio de Camargo  
A. Oppermann.

Á vista do inquerito, proponho a demissão do culpado Braulino Nogueira. Campinas, 7 de novembro de 1939.

a) Reinaldo Laubenstein.  
Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas 28/12/32

  
Chefe do Trafego

I.G.30/242.

Campinas, 7 de novembro de 1929.

Illmo.Sr. Dr. Horacio Antonio da Costa

D.D. Inspector Geral.

CAMPINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO - BRAULINO NOGUEIRA CHEFE DA ESTACÃO DE BACURY

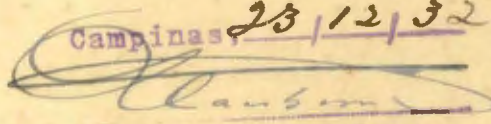
Passo ás vossas mãos o livro de actas de inqueritos administrativos e as peças do processo a que respondeu o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira.

Tratando-se de falta grave, proponho a sua demissão.

Saudações.

a) Reinaldo Laubenstein  
Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas, 23/12/32  
  
Chefe do Trafego

Campinas, 8 de novembro de 1929.

Illmo.Sr. Chefe do Trafego.

CAMPINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO BRAULINO NOGUEIRA CHEFE DA ESTACÃO  
DE BACURY

Vozza I.G.30/242 de 7/11.

Sim, dispense-se do serviço o Chefe de Bacury,  
Braulino Nogueira.

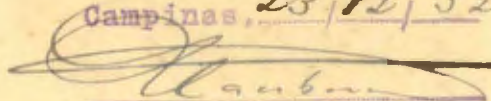
Junto devolvo o processo.

Saudações.

a) H.Costa  
Inspector Geral.

VISTO

Campinas, 23/12/32

  
Chefe do Trafego

M.P.82/73.

Campinas, 9 de novembro de 1929.

Illmo.Sr. Braulino Nogueira  
D. Chefe de estação, suspenso em

BACURY

DEMISSÃO

Em virtude da grave irregularidade commettida por vós na organização de despachos e entrega de conhecimentos de café sem haver recebido a mercadoria, como ficou apurado em inquerito administrativo procedido em 24 de outubro p.findo, fostes dispensado dos serviços desta Estrada.

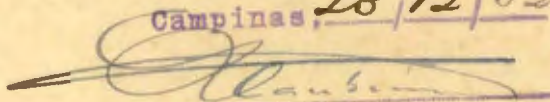
Saudações.

a) R. Laubnestein

Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas, 18/12/29



Chefe do Trafego

Admittido a 1 de fevereiro de 1913 como praticante telegrapho 40\$000 em Gironda; augmentado para 50\$000 em maio de 1913; para 60\$000 em dezembro de 1913; promovido a telegraphista 90\$000 e removido para Buenopolis em Janeiro de 1914; removido para Villa Bomfim em fevereiro de 1914 augmentado para 110\$000 e removido para Chanaan em março de 1914; removido para Jatahy em setembro de 1914; dispensado a pedido em 23 de setembro de 1914;

Readmittido a 3 de fevereiro de 1916 como telegraphista 60\$000 em Jatahy; augmentado para 100\$000 e removido para Conquista em março de 1916; removido para Alto em Junho de 1916; dispensado por abandono do emprego em 7 de fevereiro de 1917;

Readmittido a 1 de junho de 1917 como telegraphista 90\$000 em Porangaba; augmentado para 110\$000 e removido para Tibiriça em novembro de 1917; promovido a escripturario 4a. classe 130\$000 e removido para Cravinhos em agosto de 1919; transferido para telegraphista e removido para Tibiriça em Outubro de 1919; removido para Cravinhos em janeiro de 1921; promovido a escripturario 3a. classe 160\$000 em dezembro de 1921; promovido a 2a. classe 190\$000 em julho de 1922; com o augmento geral de dezembro de 1923 passou a ganhar 220\$000; promovido a Chefe de Posto 250\$000 e removido para Beta em abril de 1924; com o augmento geral de outubro de 1924 passou a ganhar 270\$000; promovido a 6a. classe 280\$000 e removido para Guaxima em dezembro de 1925; removido para Ipê em abril de 1926; removido para Stevenson em fevereiro de 1927; removido para Bacury em Abril de 1927; promovido a 5a. classe 300\$000 em setembro de 1927; com o augmento geral de março de 1929 passou a ganhar 330\$000; dispensado em 10 de Novembro de 1929 por ter fornecido conhecimentos e effectuado despachos de cafés que não foram recebidos, conforme ficou apurado em inquerito administrativo.

PUNIÇÕES - Suspenso por 8 dias em 12 de fevereiro de 1923, por ter recusado ordem para substituir o Chefe de Caninde.

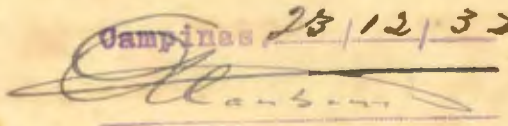
Suspenso por 15 dias em 16 de julho de 1923 por ter recusado ordem para substituir o Chefe de Manoel Amaro.

Multado em 30\$000 em janeiro de 1928, por ter modificado o crusamento do C.42 de 11/1/28 sem ordem do Movimento.

Suspenso até 2a. ordem em 6 de outubro de 1929, por ter effectuado despachos de cafés e entregue os conhecimentos sem ter recebido esses cafés.

VISTO

Vampinas 25/12/32

  
Chefe do Trafego

INFORMAÇÃO:

Preliminarmente, devo esclarecer que os documentos de fls 46 a 48, remetidos pelo Sr. Graciano Nogueira ao Sr. Ministro do Trabalho e Commercio que por sua vez encaminhou-os a este C. Conselho, tratam de assumpto que já foi convenientemente informado a fls 44.

As providencias que pede nos referidos documentos dependem do julgamento final dos presentes autos.

Os documentos de fls 50 a 63 constituem as peças do inquerito administrativo solicitado a Leila Morgana de Esteves de Feres por este C. Conselho, conforme se verifica do officio de fls 30.

Em officio de fls 49, a entrada declara enviar copia integral do processo de demissão do Sr. Graciano Nogueira, extraída verbis ad verbum de todas as peças e termos, na ordem successiva que essas peças tiverem nos referidos processos.

Examinando-as, porém, consta ter que são as mesmas que já foram remetidas a fls 11 a 26 destes autos, com excepção das de fls 22 e 23, as quaes desta vez não figuram na nova remessa do inquerito em questão.



Como informações nova e ~~de~~ ~~essas~~ ~~de~~ ~~então~~,  
usada tenha a declarar, pois pseudo  
identificos, já foram ~~in~~ ~~form~~ ~~ados~~ a  
fls 127 de 38, e pelo ~~at~~ ~~in~~ ~~form~~ ~~ado~~ ~~em~~ ~~11-1-33~~  
2ª classe desta seção, Sr. Bartholo-  
meu Reis

Rio, 7-1-9.33.

R. J. Figueira  
Aviso, 1ª Classe

Consideração da autoridade superior.  
Rio, 11-1-33. B. S. Moinho - Sr. de Secção.

VISO do Sr. Dr. Procurador-Geral.  
Comissão do Sr. Presidente.

Em 17 de Janeiro de 1933

M. J. Figueira  
Chefe da Secretaria

Rio, em 20/1/33.

Ho datado da Secretaria  
de 20/1/33.

Na conformidade da jurisprudencia firmada por este  
Egregio Instituto, mesmo que o empregado acusado de falta  
grave tenha prestado declarações no inquerito, deve-se-lhe dar  
vista dos autos na Secretaria deste Instituto para, com a mais  
ampla liberdade, produzir a sua defesa.

Assim requero que se dê vista dos autos na secreta-  
ria ao recorrente para apresentar as suas alegações sobre o  
inquerito.

Rio, 1 de Fevereiro de 1933.

J. de M. F. Figueira  
Procurador-Geral em 14-2-33

5418

A' Consideracao do Sr. Presidente,

Rio 6/2/33

Guarany  
Diretor

Como requer o Sr. Procurador Juf

Em 8 de Fevereiro de 1933

Deodoro Lúcio

PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIARIO  
OFFICIAL DE 11/2/33

A' Sr. Juiz

Recebido

Rio 9/2/33

Guarany

Diretor

A' Auxiliares Cloah

Maia, para se fazer  
expediente ao acusado,  
na forma de desp. <sup>cto</sup> supra em 14/2/33

J. M. Maia  
1933

Cumprido em 17/2/33

Cloah Maia

Aus. de 2a C

66

R/M.

18

Fevereiro

3.

2-321

Proc. nº 2-5418/32.

SNR. BRAULINO NEGUEIRA

(Aos cuidados dos Drs. Antonio Pereira Sobrinho e José T. Figueiredo)

- GUARATINGUETÁ -

São Paulo

De conformidade com o que requereu o Dr. Procurador Geral nos autos do processo em que reclamass contra a vossa demissão de Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, de ordem do Snr. Presidente, communico-vos deveis apresentar vossas razões de defeza, contestando as conclusões do inquerito instaurado por aquella Estrada para apurar a falta grave de que sois accusado, dando-se-vos vista, nesta Secretaria, dos respectivos autos.

Saudações.

*(Ass) Remildo Soares,*

\_\_\_\_\_  
DIRECTOR DA SECRETARIA

Juntada:

Nesta data junta os presente  
processo os documentos de fls  
67 a 68.

Rio, 16-3-933

Antônio Pereira  
Am. 1º-Blanc.

SECRETARIA DA AGRICULTURA



São Paulo, 1º de Março de 1933

Departamento do Trabalho Industrial,  
Comercial e Domestico

N.º DF- 293

Gabinete do Delegado Especial do  
Ministerio do Trabalho em  
São Paulo

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N.º 2-2811

Em 10 de Março de 1933

Ilm.º Sr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO

Transmito-vos, incluso a este, um officio de Braulino Nogueira, ex-ferroviario da Cia. Mogiana, o qual deseja ser reintegrado, tendo já enviado um recurso a esse Conselho em 29 de Novembro de ano p.p., registrado sob o numero 1.001, do Correio de Guará.

Solicito-vos envieis a esta Delegacia, informes relativos ao andamento desse recurso.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Delegado Especial do Ministerio do Trabalho em São Paulo.

MM.

107/31  
31

log. que ha?

Estação de Pacury 25 de Fevereiro, 1933

Ex.<sup>ma</sup> Srs. Gr.  
 Adail Calente do Couto.  
 A. A. Fiscal representante do Ministério  
 do Trabalho.  
 São Paulo.

Rogo a V. Excia. permissão para, com  
 o devido respeito, felicitar vossa talisso  
 auxilio, junto ao Excmo. Conselho Nacional  
 do Trabalho, no Rio de Janeiro, para, se  
 for possível, obter a solução de um  
recurso que enviei em 27 de Novembro  
do anno p. passado, registrado sob n.º 1001,  
do Correio de Guaiá, Comarca de Ituassora  
Estado de São Paulo, e assignado pelo meu  
patrão Sr. Gr. Theodoro de Figueiredo,  
residente na localidade em apreço.

Como ex-funcionario da Companhia  
 Mogiana de Estradas de Ferro, Com escripturas  
 em Campinas, deste Estado, demittido suma-  
 riamente do posto que vinha occupando ulti-  
 mamente como Chefe da Estação de Pacury,  
 descausado ha mais de tres annos, sem  
 recursos e meios para manter-me e a  
 minha familia, enviei recurso, acim  
alludido, petindo minha reintegração na  
referida Cia Mogiana. Disse ha mais de  
tres annos, (por fui demittido em Novembro  
do anno de 1929.)

Como até a presente  
 data, não obtive solução alguma do recurso

80  
Com apreço, fôrma a liberdade de solicitação  
por intermédio de V. Excia, a que espero  
ser assim attendido.

Confiado no espirito  
Philantropico de V. Excia, aguardo com  
serenidade, o resultado deste meu pedido.

Antecipando meus agradecimentos  
subscrevo-me com alta estima e  
Consideração de V. Excia.

Atm. V. Excia.  
Francisco Figueira

Estação de Baurer.  
Linha Mogiana, Ramal de Itaquara  
Estado de São Paulo.

**DESPACHO**

Encaminhe-se a  
Sr. Presidente do  
Conselho Nacional do Trabalho,  
Av. do Rio de Janeiro, 100, C. 100,  
São Paulo, 26/12/33.

Adair  
Delegado Especial do Ministerio do Trabalho  
Industria e Comercio

Informação:

O Delegado Especial do Ministério do Trabalho em S. Paulo, transmite a fls 68, uma petição que lhe foi dirigida por Bráulio Nogueira, solicitando providencias a respeito do presente processo.

O referido funcionario em officio de fls 67, pede tambem informes sobre o andamento destes autos.

De accordo com o parecer de fls 64, o interessado terá de apresentar a sua defesa, que já foi solicitada pelo officio de fls 66, em 18 de Fevereiro do corrente anno.

Para isso, porém, será preciso a ajuda do interessado a esta Capital ou então que o mesmo contracte um advogado para esse fim.

Até a presente data ainda não houve resposta do citado officio de fls 66.

Quanto as informações solicitadas a fls 67, parece-me conveniente a sua renuncia.

Rio, 16 de Março de 1933

R. Nogueira  
 Av. 1ª Classe



Cumprir-se no citado Delgado, sobre a defesa que cabe a Prudente Siqueira apresentar, na conformidade do officio de fls. 06.

Faco saber ao Sr. Director.

Rio, 20-7-33 - B. S. Monteiro,  
Dir. de Secção.

Que. em 21/5/33

A' Condições do Sr. Presidente.

Rio, 24/3/1933  
Guacá Tocay  
Director

Officir-se ao Delegado do Intendente na conformidade da informação supra.

Em 1 de Abril de 1933  
Deodoro Azevedo  
PRESIDENTE

A' Sr. Secção para preparar o expediente

Rio, 3/4/1933

Guacá Tocay  
Director

A' Sr. Secção, para juntar documentos, accusando-se e preparando expediente na forma do despacho.

Rio, 0-4-33 - B. S. Monteiro - Dir. de Secção.

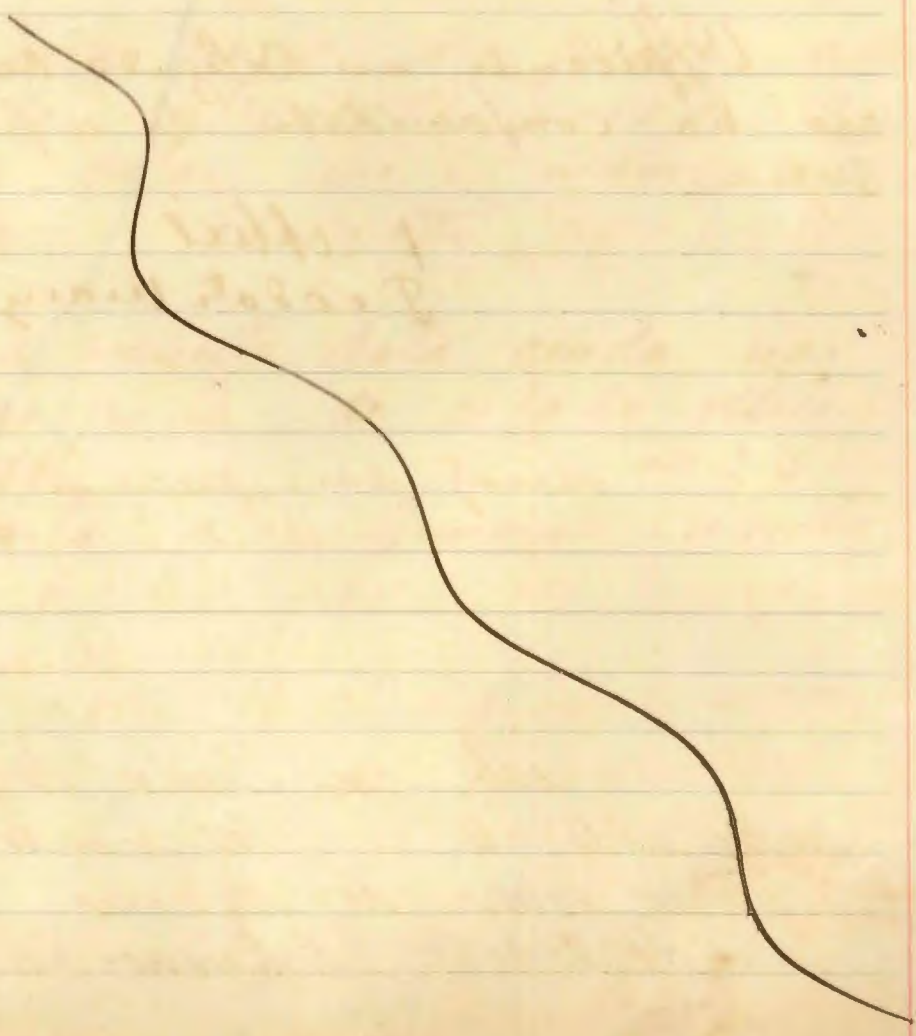
Junto ao presente processo o doc. de fl. 71  
que reitera o pedido constante do  
de fl. 67, e nessa conformidade  
apresento, nesta data, projecto do expedien-  
te determinado pelo Sr. Presidente no  
despacho retro.

Rio, 7/4/33

Eloah Maia  
Ave. de 1ª C.

Cumprido em 10/4/33

Eloah Maia  
Ave. 1ª C.



SECRETARIA DA AGRICULTURA



Departamento do Trabalho Industrial,  
Comercial e Domestico

N.º DF- 628.....

Gabinete do Delegado Especial do  
Ministerio do Trabalho Em S.Paulo

São Paulo, 24 de Março de 1933

21/3/33  
fls-71

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N.º 2-3699  
Em 30 de Março de 1933

Ilm.º Sr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO

Reiterando meu officio n.º 293, pedindo informaçõ  
sobre o ex-ferroviario, BRAULINO NOGUEIRA, da Cia. Mogiana  
o qual deseja ser reintegrado, solicito-vos mandeis infor-  
mes sobre o seu recurso enviado a esse Conselho, em 29 de  
Novembro do ano p.p., registrado sob numero 1.001, do Cor-  
reio de Guará.

O Sr. Braulino Nogueira alega ter sido sumaria-  
mente demitido do seu posto, que ocupava como chefe da Esta-  
ção de Bacury.

Atenciosas saudações.

*Adair Valentim de Souza*

Delegado Especial do Ministerio do Tra-  
balho em São Paulo

20/3/33

MM.

Prot- 161

Bault  
A SECCAO  
F.º DO DIRECTOR  
Mod. P/74

O presente doc. prende-se  
ao Proc. n.º 5418/32, que  
subiu ao gabinete do Sr.  
Director em 21/3/33

Rio, 1.º/4/33

João Maia

Aux. de 1.º L

Fico informado que  
o presente processo deve  
ser encaminhado a  
esta Secção, a fim de  
no mesmo ser dado  
cumprimento ao despacho  
do Sr. Presidente.

Rio, 4-4-33

Salvador, Du

Arde 2.º

Ar L. Salvador, para jantar  
oportunamente.

Rio, 4-4-33 - P. S. Thomaz,  
Dir. de Secção.



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

S. P.

Registrado

AO REMETTENTE

N. 2-321

Sr.

Braulino Nogueira

A/C dos Drs. Antonio Pereira Sobrinho e José T. Figueiredo -

- Guaratinguetá -

Do Conselho Nacional do Trabalho.

São Paulo

Rio Janeiro

20. 3. 33

*Destinatário desconhecido*

**100-Recemada**

*15/4/33*

*Felipe*

AGENCIA DO COMERCIO DE  
TELEGRAFOS  
**15. ABR. 1933**  
GUARATINGA  
Estado de São Paulo

AGENCIA DE  
TELEGRAFOS  
**24. FEV. 1933**  
GUARATINGA  
Estado de São Paulo

10. IV. 33  
DIRETORIA DE  
TELEGRAFOS  
GUARATINGA

P. 2-5418/32

E/LA

10

Abril

3

2-536

Sr. Delegado Especial do Ministerio do Trabalho em São Paulo  
- Departamento Industrial, Commercial e Domestico -  
- Secretaria da Agricultura - - S. Paulo -

Attendendo ao assumpto constante de vossos officios nº 293 e 628, respectivamente de 1º e 24 de março ultimo, e referentes á reclamação apresentada por Braulino Nogueira contra a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de ordem do Sr. Presidente, communico-vos que deve esse ferroviario apresentar suas razões de defesa, contestando as conclusões do inquerito instaurado por aquella Estrada para apurar a falta grave ao mesmo attribuida, dando-se-lhe vista, nesta Secretaria, dos respectivos autos. Informo-vos, outrossim, que nessa conformidade já foi notificado o interessado em officio nº 2-321, de 18 de fevereiro do corrente anno, expedido aos cuidados dos Drs. Antonio Pereira Sobrinho e José T. Figueiredo, residentes em Guaratinguetá, advogados e procuradores do citado Braulino Nogueira.

Agresento-vos attentiosas saudações.

Oswaldo Soares-Director da Secretaria

Juntada

Junto ao presente processo o doc.  
de fl. 7.9, officio n.º 2-321, desta Secre-  
taria, á mesma desobido por ser  
desconhecido em Guaratinguetá o  
interessado.

Pis, 11/2/99

Choh Maia  
Aux 1.ª C



43  
C. N. T. 00



# Conselho Nacional do Trabalho

E/MS.

MINISTERIO DO TRABALHO  
INDUSTRIA E COMMERCIO

Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 1933.

END. TELEG.  
"AGRILABOR"

N.º 2-321

Proc. nº 2-5418/32.

SNR. BRAULINO NEGUEIRA

(Aos cuidados dos Drs. Antonio Pereira Sobrinho e José T. Figueiredo)

- GUARATINGUETÁ -  
São Paulo

De conformidade com o que requereu o Dr. Procurador Geral nos autos do processo em que reclamaes contra a vossa demissão da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, de ordem do Snr. Presidente, communico-vos deveis apresentar vossas razões de defeza contestando as conclusões do inquerito instaurado por aquella Estrada para apurar a falta grave de que sois accusado, dando-se-vos vista, nesta Secretaria, dos respectivos autos.

Saudações.

DIRECTOR DA SECRETARIA

Juntada

Junto ao presente processo os doc.  
de fls. 74, 75 e 76.

Rio, 30/5/33

Evah Maia  
Adv. 1ª C.

AO. CONS. NAC. TRABALHO

em 18/05/1933

SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Secretario do Ministro

Rio de Janeiro... 7/1/1933... 19

BRAULINO NOGUEIRA funcionario da E.F.

Mogiana, demetido em 1929, tendo papeis no M. do Trabalho, solicitando a sua re-integração, pede facilitar-lhe meios para vir de S. Paulo, afim de tratar pessoalmente do caso aqui no Rio.



*M. Trabalho*

Encaminhar-se. (Veja ter a este Ministerio por engano).

15-5-33

*Ant. Maria*

GABINETE DO  
MINISTRO DO TRABALHO

Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Getúlio Vargas  
A. D. Presidente da República  
Palácio do Catete

MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMERCIO  
20 MAIO 1933  
D.O.E. 46-13-985

Ex<sup>mo</sup> Sr.

Rogo a V<sup>cia</sup> permissão para, com o devido respeito, apresentar as minhas queixas, como ex-funcionário da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, com escriptorio em Campinas, deste Estado, demittido sumariamente do posto que vinha occupando ultimamente como chefe da Estação de Pacuemy; rogando a V<sup>cia</sup> protecção, dentro da Lei, para quem se acha desoccupado a mais de trez annos, sofrendo as misérias da crise, subcauegado de familia, sem recursos para o seu sustento.

Em 24 de Outubro de 1929, foi, pela Companhia Mogyana, instaurado contra mim, um processo administrativo, que resultou a minha demissão em 9 de Novembro do mesmo anno, quando exercia a chefia da Estação de Pacuemy. O processo em apelação, foi feita a revelia pelo fiscal do Tráfego, da Cia. Mogyana, o Sr. Clodomir Lacerda, a quem devo toda a minha situação actual; pois desde essa epocha que me acho descolocado, sem recursos e meios de subsistencia, para manter a mim e a minha familia, não obstante ter procurado collocação.

Depois de ter peregrinado por algum tempo, tentando, todos os meios honestos para obter

Em 24 de Maio de 1933

Nº 2.5617

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

20 1933  
HORAS

Recebido 30/5/33

Shah Mares  
ave. para

Rec - 24-5-933

uma Colocação, qualquer, que fosse, para  
fazer face a situação em que me acho, depois  
de demittido da referida Estrada, nada Consequi  
até hoje, tendo soffido todos os revezes, que  
um pai de familia, que por ventura possa  
soffrer nas condições em que estou.

Consequi em principios do anno findo, obter  
por intermedio de amigos, qual, o Sr. José  
Theodoro de Figueiredo, Advogado, residente  
em Guaiá, Comarca de Ituverava, Estado  
de São Paulo, se tomare meu patrono,  
com o fim de obter, junto do Egregio  
Departamento Nacional do Trabalho, minha  
reintegração na referida Cia. Mogyana.  
Para tanto, era necessario que a Administra-  
ção da Cia. em apelo, me fornecesse copia  
integral do processo, o que só obtive em  
Maio do anno p. findo, e isso mesmo, por  
intermedio do Ministerio do Trabalho, pois sem  
tudo isso, o Sr. Clodomir Lucena, fiscal do  
Tráfego da referida Cia. Mogyana, Camarada  
principal da minha demissão injusta, continua  
procurando e tem evitado todos os esforços,  
para prejudicar a boa marcha das minhas  
pretensões, com o fito de abster minha  
reintegração no emprego, a que por justiça  
tenho direito, como empregado que trabalhou  
desse e amor ininterruptos, sem nota  
que me venha a desabonar perante a mesma  
Companhia. — Em 30 de Junho e 29 de  
Novembro, respectivamente, registrei dois  
recursos ao Egregio Departamento Nacional  
do Trabalho, solicitando a minha reintegração

na referida Cia Mogyana e até a  
presente data não obtive solução alguma  
do já citado caso, e em vista disso é que  
venho apellar para o espírito clarividente  
de V. Ex.<sup>cia</sup> como Chefe Supremo da Nação,  
para minorar minha situação, fornecendo  
me os meios para que possa tratar direta  
e pessoalmente, no Rio, da minha readmis-  
são no emprego do qual fui afastado  
injustamente; perante o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro  
do Trabalho, com a minha presença, poderei  
mais facilmente, expor os factos, com todos  
os detalhes, por isso apello para o espírito  
Philantropico de V. Ex.<sup>cia</sup> protegendo, um  
chefe de família, desalojado de seu emprego,  
por interesse particular, passando privações  
com sua família, sem meios para a sua  
subsistência.

É o que espera do espírito  
recto de V. Ex.<sup>cia</sup>.

Traulim Fogueira

Estação de Bauryn, Linha Mogyana  
Estado de São Paulo,  
1º de Janeiro de 1933.

## Informação

Braulino Hoqueira, com a petição de fls. 75 e 76, allegando já haver reclamação contra a sua dispensa da Cia Moçambique de Estradas de Ferro, pede ao Sr. Chef. do Governo Provisório providências no sentido de lhe serem facilitados os meios para sua viagem a esta Capital, a fim de defender-se pessoalmente, contestando as conclusões do inquerito administrativo a que foi submettido, e declarando haver sido este feito a' revelia.

Allega o reclamante que em 30 de Junho e 29 de Novembro de 1932 remetteu diversos documentos ao caso em especie, não sendo tido, até a presente data, qualquer solução a respeito.

Devo informar que os documentos a que se refere o supplicante se encontram respectivamente a fls. 2, de fls. 31 a 48, havendo sido o interessado notificado por esta Secretaria acerca das diligencias requeridas nos respectivos autos, como fazem prova os officios de fls. 5, 6 e 7, sendo que este, remettido por intermedio do Sr. Delegado Especial do Ministerio do Trabalho em S. Paulo, (que a fls. 71 solicitou deste Conselho informações sobre a reclamação em apreço), prorrogadamente, já terá chegado ao seu destinatario.

Rio, 30/5/33  
 Elviah Maia  
 Aus. 1ª C.

A' Eloch, para o vosso expediente ao  
reclamante Araulino Nogueira, por interme-  
dio do Departamento do Trabalho Industrial,  
Comercial e Domestico de São Paulo, rela-  
tando-lhe as providencias tomadas por  
este Conselho.

Rio, 10-6-33 - A. S. Mineiro,  
Dir. de Seção.

Recebido 15/6/33.

Cumprido em 17/6/33.  
nesta data, junto ao presente processo o  
doc. de fls. 49 que foi respondido com  
o officio de fls. 48.

Rio, 17/6/33

Eloch Maia  
Ass. 1<sup>a</sup> C



P. 2-5418/32

E/LA

17

Junho

3

2-1153

Sr. Braulino Nogueira,

A/C do Sr. Delegado Especial do Ministerio do Trabalho em  
S. Paulo - Departamento do Trabalho Industrial, Commercial  
e Domestico -

- Secretaria da Agricultura - S. Paulo -

A proposito de vossas petições de 1º de Janeiro de 1933 e de 5 do corrente mez referentes á reclamação por vós apresentada contra a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de ordem do Sr. Presidente, declaro-vos que deveis apresentar vossas razões de defeza, contestando as conclusões do inquerito instaurado por aquella Estrada para apurar a falta grave de que sois accusado, dando-se vista dos autos nesta Secretaria.

Communico-vos, outrosim, que nessa conformidade já foram expedidos os officios nº 2-321, de 18 de fevereiro do corrente anno, bem como o de nº 2-636, de 10 de abril pp., este remettido ao Sr. Delegado Especial do Ministerio do Trabalho em São Paulo.

Attenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Director da Secretaria

Recebido 15/6/33.

fls 74  
24

Exm. Sr. Dr. Director do Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-6235

Em 8 de junho de 1933

Paulino Azevedo, brasileiro, maior, casado, residente no município de Guara, no Estado de São Paulo, ex-empregado da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, demittido sumariamente, e tendo em tempo, interposto, por intermedio de advogado, seu recurso a seu egregio departamento, e como até a presente data nada se ha resolvido, vem muito respeitosa e humildemente requerer a V. Excia, se digne promover a sua reintegração no citado emprego e na mesma Companhia, e sendo de justiça

E. M. de Almeida

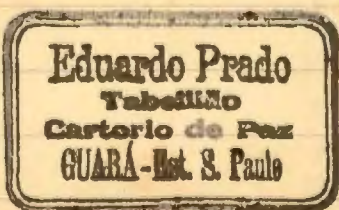
Guara, 5 de junho de 1933



Paulino Azevedo

Reconheço a firma supra de Paulino Azevedo

8/6/33



FIRMA NO TAB. A. SILVA  
Rua do Carmo, 64 - RIO

Guara, 5 de junho de 1933  
Eduardo Prado



Escritão de Paz e Tabelião

B-

A' Sr. Delegado do Ministerio do Trabalho em São Paulo com referencia ao officio de fl. 72, indagando das medidas tomadas, desde aquella data, a fim de Diavelino Nogueira, reclamante neste processo, apresentar sua defesa.

Pm. 20-10-33 - Sr. Ministro,  
 Di. de São Paulo.

Recebido 23/10/33

Cumprido 25-10-33.

Elvira Maia  
 Aut. 1ac

fls. 81

P. 2-5418/32

E/IA

25

Outubro

3

2-2235

Sr. Delegado Especial do Ministerio do Trabalho em São Paulo  
- Departamento Industrial, Comercial e Domestico -  
- Secretaria da Agricultura - São Paulo -

Com referencia ao officio nº 2-636, de 10 de abril ultimo, desta Secretaria, de ordem do Sr. Presidente, solicite-vos informeis quais as providencias por vós tomadas no sentido de Braulino Nogueira, ex-ferroviario da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, apresentar suas razões de defesa, contestando as conclusões do inquerito administrativo a que foi submetido nessa Estrada, afim de poder este Conselho se pronunciar devidamente sobre a pretensão daquele suplicante.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

Justada

Esta data, junto  
os documentos de  
fls 89 à 102.

Rio, 10-11-33.

Salvador Botelho  
Cura de J. =

Ex. mo Sr. Presidente do Conselho  
Nacional do Trabalho

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-12553

Em 6 de Novembro de 1933

Frankino Louqueira, por seu procurador infra assinado, vem requerer a V. Ex. cia a juntada das inclusas alegações e documentos ao processo de recurso nº 2-5418, de 1932, em que é recorrida a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

S. deferimento.

Em São Paulo, 6 de novembro de 1933.  
Mário Barroso



6/11

Salvo

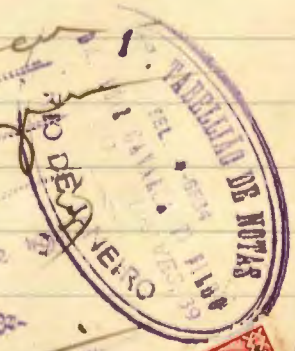
Pela presente procuração, de meu  
 proprio punho feita e assinada, conste  
 que meu bastante procurador ao advogado  
 A.º Mario Keferino Barroso, brasileiro, casado,  
 com residência a Rua Uruguaiana 131, a  
 quem concedo poderes especiais para  
 pleitear junto ao Conselho Nacional do  
 Trabalho, aqui ou em São Paulo, a annula-  
 ção do ato que o demittiu do cargo de chefe  
 de estações da Companhia Mogiana de  
 Estradas de Ferro, e sua consequente  
 reintegração nos serviços da mesma  
 Companhia; pedindo para este fim  
 requerer o que mister se faça junto  
 a Companhia ou ao mesmo Conselho,  
 apresentar recursos, defesas e embargos,  
 assinando-os como procurador e substa-  
 bелеer esta em quem convier

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1933



Reconfesso a *Marcos* Firma *Marcos*

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1933



Em test: *[Signature]* de *[Signature]*



fls 84

EXMOS. MEMBROS DO EGREGIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

Braulino Nogueira, ex-chefe da estação de Bacury, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, recorreu para este Conselho do ato da diretoria dessa Companhia que o demitiu daquela carga, que vinha ocupando de 19 de junho de 1917 a 10 de novembro de 1929, isto é, durante 12 anos, 6 meses e 10 dias.

Sua demissão teve lugar por ato arbitrário da Companhia contra o art. 43 do dec. nº 5109, <sup>com</sup> fundamento em fatos sem qualquer procedencia, denunciados por quem tinha grande interesse em armar ao efeito, afim de receber 160 contos de réis, como pena convencional, pelo inadimplemento de clausula contratual, em negocio de compra e venda de 2.500 sacas de café.

Com tal procedimento o denunciante reduziu á miséria e á fome o recorrente e sua familia, composta de mulher e cinco filhos, que vêm curtindo as mais negras necessidades há longos anos, sabido, como é, que o interior do Estado de S. Paulo e toda a zona cafeeira dos demais Estados estão a braços com a maior crise economico-financeira de todos os tempos.

O recorrente desde 1º de fevereiro de 1913 serve á Companhia Mogiana, embora com solução de continuidade, tendo ocupado todos os cargos em estação, com ordenados mensais variáveis desde 40\$000 até 330\$000, que era quanto ganhava quando foi demitido.

De sua fé de officio, ás fls. 11 dos autos, se verifica



48  
24  
que o recorrente foi admitido pela primeira vez aos serviços da Companhia em 1º de fevº de 1913, tendo sido dispensado A PEDIDO em 23 de setembro de 1914. Entrou ganhando 40\$000 mensais e já percebia 110\$000 (em 1 ano e meio) quando PEDIU sua exoneração.

Como vêem V.V. Excias., devia ser ótimo empregado.

Em 3 de fevereiro de 1916 foi readmitido, e dispensado um ano após - 7 de fevº de 1917 - POR ABANDONO DE EMPREGO.

Em 1º de junho do mesmo ano - 1917 - foi readmitido com 90\$000 por mês, e em 10 de novembro de 1927, quando foi exonerado vencia 330\$000, tendo sido, neste lapso de tempo de 12 anos, promovido e aumentado sucessivamente até atingir o cargo mais elevado de sua carreira - chefe de estação.

Suas punições (fls. 11 do processo) foram tres, em todo esse longo tempo de serviço: - 2 vezes por não ter cumprido ordem para substituir o chefe de outras estações longínquas; e a terceira e ultima vez por ter modificado o cruzamento de um trem de carga.

Como se depreende, são faltas leves que não envolvem questões de honestidade nem de fiel exação no cumprimento de seus deveres funcionais.

Com o rigor dos regulamentos das estradas de ferro, raro é o funcionario que escapa a essas penalidades, muita vez sem razão de ser, por quanto o bom ferroviario deve ser como o soldado - uma creatura sem vontade e sem familia, quasi um autômato e um homem á parte na sociedade.

Ora, com essa fé de officio, ótima, comparada á da maioria dos ferroviarios do Trafego de todas as estradas, a Companhia Mogyana, por simples denuncia de um homem que queria ganhar 160:000\$000, sem levar em conta o passado e as condições de vida e de familia do funcionario, demite-o sumariamente, sem lhe dar o sagrado direito de defesa, limitando-se a tomar as suas declara-

1985

ções sob coação, no escritório da Companhia, perante os acusadores - chefes de serviços reunidos em conselho de guerra, ditando-lhe após a pena ultima, sem gradação, verdadeira pena de morte para um velho funcionario que empobreceu e envelheceu a serviço da Companhia - a pena de DEMISSÃO, e isto á revelia deste illustre Conselho!

Quinze anos de serviços inteiramente perdidos; perdido o direito de aposentadoria; desfeita a esperança de uma familia inteira, pela perda de seu chefe, ficar um dia amparada com o recebimento de um peculio ou de uma pensão; morta a ilusão fogueira de, mais tarde, não ter jamais a ronda sinistra da fome e da miseria que já agora lhe batem á porta!

Tudo consequencia da voluptuosa ambição do dinheiro, da multa de 160:000\$000 que o denunciante quis receber da outra parte contratante!

A Companhia, no officio de fls. 9, dirigido a este Egregio Conselho, procura justificar o seu ato com as mais descabeladas alegações sem atender aos fatos e á muda eloquencia d'elles.

Assim, diz ela do recorrente, depois de o ter admitido três vezes ao seu serviço, e depois de um passado de 15. anos sem uma nota desabonadora:

"Braulio Nogueira era avezado á pratica criminosa da emissão de conhecimentos de café, que entregava a um dos negociantes da localidade, como objeto de negocio, e antes de receber a mercadoria descrita nos conhecimentos. Trata-se, como é evidente, de um crime qualificado pelo nosso Código - o de estelionato".

Avezado a praticas criminosas, entende-se o individuo que tem o vêzo, o habito, o costume de cometer delitos ou crimes.

Avezar, diz Moraes, significa acostumar, afazer, por

vézo, habito etc.

O recorrente tinha 12 anos ininterruptos de serviço de estação, despachou milhões de sacas de café, e só ao cabo de tanto tempo, por denuncia de um comissario que pretendia ganhar 160 contos de reis, foi descobrir a Companhia este vézo, mão vézo aliás, de seu funcionario, para o demitir sumariamente, sem defesa!

Mas quem o diz? - Apenas a directoria, pelos informes do funcionario que foi á estação verificar a procedencia, ou não, da denuncia, onde já o esperava o denunciante interessado nos 160 contos de réis; ninguem mais se referiu a este vézo do recorrente, porque houve o cuidado em se não tomar qualquer outro depoimento, de comerciantes ou fazendeiros da localidade. No inquerito depuzeram duas testemunhas: o funcionario que recebeu a denuncia - Snr. Aristides Nogueira, que não saíu de Ribeirão Preto, e o fiscal, que foi in-loco - Snr. Clodoaldo Lacerda. De maneira que, para a Companhia, as testemunhas de um delicto confundem-se com as pessoas da autoridade que determinou a diligencia - o Ajudante do Movimento neste caso - Snr. Aristides, - e o official da diligencia - o fiscal do Trafego - Snr. Lacerda.

Ninguem mais foi ouvido, senão o accusado, sob pressão, sob coação moral, no escritório da Companhia, onde subscreveu, sem ler, o que mandaram os seus superiores, sem poder desenvolver sua defesa com indicação de testemunhas que, em inquerito regular, deveriam ser ouvidas pelo fiscal do Trafego, na mesma localidade.

Isto, porém, não interessava á Companhia nem aos amigos do denunciante, que é comissario de café em Ribeirão Preto, onde está o chefe do Movimento que lhe recebeu a denuncia. Desta cidade sabia o denunciante o que se passava a distancia, em Bacury, para onde se transportara em espírito vidente...

O officio da Companhia classifica de estelionato o ato

fls 86

do recorrente. Entretanto, ela não o denunciou á justiça, como devera, aventurando-se, assim, em afirmar a existencia de uma figura delituosa contra seu ex-empregado, sem se ter pronunciado o orgão competente.

Ainda do Officio da Companhia (fls. 9), em contradicção com a informação do fiscal, consta que o denunciante Barboza Franco do Amaral é negociante de café em Ribeirão Preto, e que o Fiscal do Trafego o levára em sua companhia no dia em que partiu para Bacury. E' bem verdade que a quantia de 160 contos de réis autorisa uma viagem, por muito incomoda que seja, e assim está plenamente justificada a ida, de braço dado com o funcionario da Mogyana, do denunciante, de R. Preto a Bacury.

No mesmo officio se diz que o fiscal do Trafego, em rápida inspeção, verificou falta de zêlo no recebimento do café e a ausencia de 618 sacos dos despachos para Santos, de nºs 23, 24, 25 e 26, de 334, 11, 334 e 109 sacos cada um, respectivamente (Vide fls. 19).

Detendo-se alguém de bõa fé na análise deste ponto, concluirá logicamente que o recorrente, não tinha má fé e nem houve dolo, na pratica das irregularidades por ventura verificadas na estação. Se havia interesse, por parte do acusado, em auxiliar os exportadores Galli & Irmão, fornecendo-lhes conhecimentos de café não entrado nos armazens, como justificar esses quatro despachos na mesma data, com o mesmo destino, de quantidades dispares de sacas de café ?

Se tivesse procedencia a acusação, o recorrente faria um só despacho dos 788 sacos daquelas faturas, e não quatro, sendo um destes de 11 sacas apenas.

Que prova isto ? - Que os despachos iam sendo feitos á medida que o café entrava na estação.

No entanto o officio citado afirma: "Como é óbvio, o chefe fazia esse serviço por interesse, recebendo um tanto por saca, a exemplo de outros" etc. Cabia á Companhia apurar melhor os fatos, e declarar o quantum desse tanto por saca, e citar as pessoas que fizeram tal acusação..

Aquele "é obvio" é uma dessas expressões que se lançam temerariamente, com indecisão, e que, em caso de tamanha relevância, nada exprime senão a audacia e a fraqueza, ao mesmo tempo, da afirmação leviana.

Mais além continúa a Companhia:

"E é evidente que os conhecimentos emitidos em data de 30 de setembro TALVEZ fossem antedatados, para tornar facil a fraude.

"Em qualquer hipótese trata-se de um ato irregular, um crime de estelionato praticado pelo chefe que abusou da confiança" etc.

Quer, assim, a Mogyana, a viva força, para defender-se da arbitrariedade cometida contra a lei, que esse Egregio Conselho veja dóllo, má fé, fraude onde na verdade, houve apenas precipitação da Companhia, empenhados, como estavam, os seus auxiliares graduados, em atender, sollicitos, ao pedido de seu particular amigo Barboza Franco que queria receber os 160 contos.de reis dos Irmãos Galli.

E' sabido em direito criminal, e isto está na consciencia juridica dos homens de intelligencia e de probidade, que a fraude não se infere, não se deduz, mas se positiva por fatos concretos; e a má fé, o dóllo - seu elemento gerador - não se presume, não se presupõe, não se conjectura, mas se patenteia, se externa e se denuncia por atos manifestos.

Não tendo a Companhia procedido a sindicancias, na localidade, para averiguar o procedimento anterior do recorrente, com

JB 87

respeito ao vêzo de fornecer conhecimentos em confiança para auferir vantagens pecuniarias, o acusado, na impossibilidade de fazer depôr testemunhas em seu favor, vem oferecer ao conhecimento dos dignísimos membros deste Conselho, como elementos de defesa, declarações expressas, com firmas reconhecidas, do Prefeito de Guará - Dr. José Junqueira Meireles, e do Delegado de Policia da mesma cidade, da qual Bacury é um bairro, - Dr. Oppio Moreira Prates.

O Dr. delegado de Guará atesta que o recorrente reside em Bacury de 1927 até a presente data, e que é pessoa idônea, não tendo conhecimento de nenhuma nota em desabono de sua conduta.

O Prefeito atesta que o acusado é homem honrado e trabalhador, e afirma que foi DEMITIDO DA COMPANHIA POR ATO DE QUE NÃO TEM CUIPA.

São pessoas de responsabilidade, autoridades locais que vêm em socorro mais da verdade do que do recorrente, em atestados solenes, para dizer a este Egregio Conselho que foi injusto o ato da Companhia, de vez que se trata de pessoa honrada.

Além desta prova valiosa, que só por este meio pode ser feita, junta mais o recorrente a estas alegações dez (10) cartas, que são 10 depoimentos, de fazendeiros e exportadores, comerciantes da localidade, todas com as firmas reconhecidas; são unânimes em afirmar a idoneidade do recorrente como chefe da estação de Bacury, e da sem razão da Mogyana, no ato que o demitiu.

Assim como essas pessoas se prestavam a escrever ao acusado as cartas juntas, também compareceriam em juízo para, no mesmo sentido, prestarem seu depoimento, se o caso fosse levado para outro terreno. Não merecem, por isso, menos fé, de vez que

é absolutamente impraticável outro meio de defesa.

E ninguém, melhor do que essas pessoas, poderia abonar a conduta do recorrente, porquanto residem no local e conhecem as particularidades da vida e dos negócios de cada um dos habitantes, e estão a par dos recursos e das dificuldades de cada qual.

Já foi dito que a Companhia cometeu uma arbitrariedade contra o recorrente. Cometeu-a, e tão convencidamente, que sempre lhe negou certidões do inquerito para furtar o seu ato ao julgamento deste excelentíssimo Conselho. Foi preciso que o acusado recorresse a VV. Excias., para que a Mogyana lhe desse as cópias insistentemente solicitadas!

Flagrante foi o desrespeito da Companhia ao art. 43 do Dec. 5109 de 20 de dezº de 1926. Determina este dispositivo:

"Depois de dez anos de serviço efetivo, o ferroviário, a que se refere a presente lei, só poderá ser demitido no caso de falta grave apurada em inquerito feito pela administração da respectiva estrada, sendo ouvido o acusado, COM RECURSO PARA O CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS".

Ora, a Mogyana demitiu o recorrente após uma caricatura de inquerito, um simulacro de inquerito, sem recorrer para este colendo Conselho, quando taxativamente assim o determinava a disposição citada. O recurso foi feito muito mais tarde, pelo acusado, depois de, em 21 de maio de 1932 - 21/2 anos passados, - solicitar deste Conselho que obrigasse a Mogyana a fornecer-lhe as certidões que lhe foram sistematicamente negadas!

Nem se diga que o recurso cabia á vítima e não á Empresa,

88

porque isto seria dificultar, senão anular, os benefícios da lei, retardando-os indefinidamente, como se ia dando no caso sub-judice, pela má vontade da administração em fornecer os elementos para o recurso.

E tanto é esta a verdadeira interpretação, queo art. 53 do dec. 20.465 de 1º de outubro de 1931 reproduz aquele dispositivo, tornando-o mais claro e mais preciso:

Art. 53 -Após 10 anos de serviço prestado á mesma empresa, os empregados a que se refere a presente lei só poderão ser demitidos em caso de falta grave, apurada em inquerito, feito pela administração da empresa, ouvido o acusado com assistencia do representante do sindicato da classe, CABENDO RECURSO PARA O CONSELHO NACIONAL DO TRAEALHO, SE ESTE RECONHECER A FALTA ARGUIDA".

"SE ESTE RECONHER A FAITA ARGUIDA"; portanto a demissão não se dará, a pena ficará suspensa, até que o Conselho RECONHEÇA, ou não, A FAITA ARGUIDA.

Conseqüentemente, o recurso é obrigatorio, por parte da empresa, antes de se efetivar a demissão, visto como o Conselho poderá não reconhecer grave a falta do empregado.

Assim era também no regime do dec. 5109, e o art. 53 do dec. 20465 veio interpretá-lo e ampliá-lo, exigindo sempre a presença do representante da classe para evitar que, sob coação, deponham as vítimas das empresas, e assinem aquilo que não disseram.

Pelo exposto, não ha negar que a Companhia exorbitou, cometeu uma arbitrariedade, demitindo o recorrente sem ouvir este excelentissimo Conselho, porquanto não podia ela ser o arbitro, sendo parte interessada, para decidir em ultima instancia se



era ou não grave a falta do seu empregado.

Para evitar justamente, os excessos das empresas, o dec. 20.465 foi mais sábio, dizendo, no art. 54, o que se entende por falta grave:

- a) Qualquer ato de improbidade, que torne, o empregado incompatível com o serviço da empresa;
- b) embriaguês habitual ou em serviço;
- c) mau procedimento ou desídia habitual no desempenho das respectivas funções;
- d) violação do segredo do qual, por força do cargo, o empregado esteja de posse;
- e) atos reiterados de indisciplina ou ato grave de insubordinação;
- f) abandono do serviço sem causa justificada;
- g) atos lesivos da honra e boa fama praticados, em serviço, contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem".

Aí está em face da lei, o que se deve entender por falta grave. Da primeira, somente - improbidade - é acusado o recorrente, pela recorrida. Está, porém, sobejamente provado que o acusado, não cometeu tal falta; não ha prova de má fé, dolo ou fraude; ninguém, senão a própria Companhia, por seu preposto, insinua sequer que a irregularidade verificada no armazem de Bacury foi determinada por ato deshonesto do acusado; nem mesmo o denunciante.

O honrado Dr. Procurador Geral declarou a fls. que não havia prova do dolo, não estava caracterizada a intenção fraudulenta.

Assim sendo, como é realmente, não houve improbidade por parte do recorrente e, em consequencia, desaparece a figura da falta gra-

fls 89

ve.

Ora, não havendo falta grave, a falta verificada só pode ser leve, e assim mesmo justificada, não podendo, por isso, determinar a pena de demissão, isto é, a pena ultima, a mais grave.

Mas o recorrente insiste neste ponto: a falta verificada foi decorrente da ordem telegráfica para não receber café na plataforma. Sabido, como é, que todas as estações, por ocasião da safra, recebem mercadorias nas plataformas, já agora é lícito supôr que a ordem recebida não passou de um truque, uma cilada maquiavélica do denunciante para apanhar em falta o recorrente e receber os 160:000\$000 da pena convencional, da qual o acusado só veio a saber no correr do inquerito administrativo.

Quem se livraria de um plano tão bem urdido? Porque tal ordem não veio dias antes, mas justamente na data em que terminava o prazo para a entrega das 2.500 sacas de café?

-:-

Um ponto interessante e estritamente verdadeira das declarações do recorrente é este acima referido. Quer no momento em que o fiscal do tráfego tomou de assalto a estação, quer perante a comissão de inquerito, foram perfeitamente idênticas as declarações do acusado: que, estando cheia a estação, recebeu o café na plataforma; mas, á noite, recebendo ordem telegráfica para não colocar café na plataforma, fez voltar as sacas excedentes da lotação do armazem para os pontos de procedencia, devolvendo-as aos exportadores.

- Porque não recolheu os conhecimentos? - indaga o fiscal. - o recorrente responde que não pensou nisto, mesmo porque já estavam eles endossados.

Ora, é sabido como o fator confiança entra em todos os momentos da vida.

Nos nossos cartorios de justiça entregam-se autos de a-

ção de valor inestimável em confiança, até sem recibo, aos advogados.

No mundo dos negócios, em confiança se passam papéis de avultado crédito e até somas consideráveis, em espécie.

Porque, em logarejo do interior, onde são todos conhecidos e se estimam, não podia um agente de estação devolver, por horas ou por 1 ou 2 dias, mercadorias despachadas, tendo, supervenientemente, surgido uma ordem imprevista para que tais mercadorias não fossem recebidas na plataforma?

Quem ignora o que seja uma estação pequena, em zona exportadora de café, onde os fazendeiros se degladiam para fazerem expedir a produção de suas fazendas?

Quem não sabe que até em armazens fronteiros à estação ficam centenas de sacas de café, que são despachadas e carregadas diretamente nos vagões, sem passarem elas pelo armazem da estrada, porque este não comporta o excesso da produção local?

Quem desconhece que as companhias, e não seus funcionários, são as responsáveis por essas irregularidades, dada a exiguidade dos seus armazens, a deficiência de carros, o demora no transporte, a falta de pessoal para o carregamento?

E o chefe da estação é o bode expiatorio que sofre a pressão dos regulamentos draconianos, da mentalidade acanhada de seus chefes, e ainda a impertinencia das reclamações do publico.

O telégrafo usado pela Mogyana é o chamado telegrafo inglês; a recepção dos despachos é feita de ouvido; não ha fita, como nos aparelhos morse.

Daí não poder o recorrente provar a existencia da ordem telegrafica para que não recebesse café na plataforma da estação, quando já estava ela abarrotada de sacaria.

Coincide com este ponto da defesa, afirmado na estação e confirmado perante a comissão de inquérito, - quando, portanto,

12590

não havia tempo para forjá-la, a informação do fiscal do Trafego - de que o armazem da estação não comporta mais de 2.350 sacas, bem arrumadas, em sacaria boa, e sem espaços para outras expedições.

Informa ainda o mesmo fiscal - que o armazem estava mal arrumado, continha expedições diversas, estando cheio de mercadorias, faltando, porém, 618 sacas de café. Justamente este café fôra depositado na plataforma, e depois retirado em virtude da malsinada ordem telegráfica.

Não coubera no armazem, que comportava apenas 2.350 sacas, e só a compra feita pelo denunciante, e que deveria ser entregue até o dia 30 de setembro de 1929, era de 2.500 sacas, mais do que comportava o armazem, em pilhas bem arrumadas.

Mas, para o Sr. Barboza Franco, era muito mais interessante receber os 160 contos de réis, dos irmãos Gali, do que as 2.500 sacas de café. E isto porque, com a politica cafeeira e a dificuldade imposta pelo Governo á exportação livre, o café vinha em declínio franco nos ultimos dias de setembro de 1929, descendo de 33\$000 para 25\$000, e a expectativa era de baixa muito maior no mês de outubro. Barboza Franco, que comprava café a 33\$000 já vinha perdendo dinheiro nesta transação, e o recebimento da multa convencional era-lhe altamente vantajoso na ocasião, como o seria hoje.

-:-

Eis, Egregios Conselheiros, exposto o caso subjudice, e aclarado o grande crime do recorrente, que foi tão sómente, cumprindo ordem recebida, o de devolver, por horas apenas, ao expedidor, 618 sacas de café que não couberam no armazem, e que voltariam, como voltaram, na presença do fiscal e do denunciante, sem a interferencia destes, á estação, para carregamento imediato.

A Companhia não sofreu, com isto, nenhum dano, e nem as partes interessadas na exportação. Não houve dolo, má fé ou fraude,

e nem <sup>o</sup>recorrente se beneficiou com este fato que, irregular era, atendia mais aos interesses da Companhia, dada a ordem telegrafica, que aos do recorrente.

Nenhum outro fato anterior, em 15 anos de ferroviario, autorizava a Mogyana a agir contra o recorrente com o rigor desapiedado com que se houve, desamparando-o e á sua familia, que passam fome ha cerca de 4 anos, e contra expressa disposiçao legal.

A insistencia com que o recorrente reclamou contra a injustiça, recorrendo ao Dr. Delegado do Conselho, em S. Paulo, diretamente, por varias vezes a este Departamento e, em desespero de causa, ao Exmo. Chefe do Governo Provisorio, essa insistencia diz bem da maneira rude e injusta por que foram os seus direitos postergados pela Companhia Mogyana.

Resta, porém, a consciencia pura dos Juizes emeritos que constituem este colendo Conselho, e isto basta para trazer ao recorrente, e aos que lhe são caros, a tranquillidade, a confiança e a certeza de que os seus dias de felicidade voltarão com a reintegração do ex-ferroviario no cargo que ocupava, ou outro equivalente e, como consequencia, o pagamento dos vencimentos que deixou de receber desde quando foi afastado do serviço, como ato de reparação e de serena justiça.

ITA SPERATUR.

Rio de Janeiro,  
Março de 1933.  
Barrocas





# Prefeitura Municipal de Guarã

Estado de São Paulo

*fls 91*

Em 18 de Outubro de 1933

*Rid*  
*de*  
*1000*  
*1000*

ATTESTADO

Attesto por informações de pessoas que merecem toda a consideração e fé, que o Snr. BRAULINO NOGUEIRA, é um homem honrado e trabalhador, e que foi demittido da Companhia Mogyana por acto que o mesmo não tem culpa.

*José Junqueira Meirelles*  
Prefeito  
José Junqueira Meirelles

*Proconheço verdadeira a firma supra*  
*de José Junqueira Meirelles*  
*Guarã 18 de Outubro de 1933*

**JOSÉ D. RACHIN**  
TABELIÃO  
(1.º OFFICIO DE NOTAS)  
HERCILIO COSTA  
R. do SUBSTITUTO  
TEL 3-2632  
RIO DE JANEIRO

*de Eduardo Prado.*  
*Esc. de Paz e Tabelião*

**Eduardo Prado**  
Tabelião  
Cartorio de Paz  
GUARÃ - Est. S. Paulo

Firma no Tabellionato  
**FALLEIROS**  
RUA WENCELAU BRAZ, 4  
SÃO PAULO

*Proconheço verdadeira a firma supra*

Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933

*Em test. de verdade.*

FIRMA NO TAB. A. SILVA  
Rua do Carmo, 64 - RIO



POLICIA DO ESTADO DE  
São Paulo



Delegacia de Polícia de Guarã

fls 92

Em 18 de Outubro de 1935

~~N. Atestado~~ = Atestado =

Atesto que o Sr. Bráulino Nogueira, residente neste município desde o mês de Abril de 1927 até a presente data, no bairro de Bacuri, - tendo exercido desde a época em que fixou residência nesta localidade até 10 de Novembro de 1929 as funções de Agente da Estação de Bacuri, - é pessoa idônea, não tendo eu conhecimento de alguma nota nos assentamentos desta Delegacia de Polícia, em desabono da conduta do mesmo

*Official Municipal  
Delegacia de Polícia*

Guarã, 18 de Outubro de 1935



Assinatura do portador:

*Bráulino Nogueira*



Registro do

REGISTRADO

Numero de ordem... 2

Lançado a fls. 310. vs. do livro

competente.

Guará, 18 de Outubro de 1933

Expediente

*Expediente*



Reconheço a firma retro de Apio Mo-  
reira Prates.

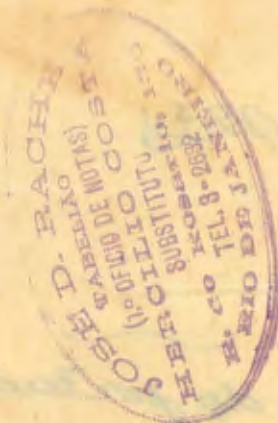
Guará, 18 de Outubro de 1933  
Estado da grande  
Cidade de Paz  
e Felicidade



Eduardo Prado  
Tabellião  
Cartorio de Paz  
GUARÁ - Est. S. Paulo

Firma no Tabellionato  
FALL... OS  
RUA VERGUEIRO, 4  
SÃO PAULO

FIRMA NO TAB. A. SILVA  
Rua do Campo, 64 - RIO



*Re a firma Eduardo Prado*

Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933

Em test. de verdade.

*Prates*



FAZENDA "BACURY"

DE

Generoso Dias Borges

Fabricante de assucar e aguardente de canna

CRIDADOR DE GADO

BACURY — E. S. Paulo

*Limbo mogyana*

93

Bacury, 17 de Outubro de 1933

Illmo. Snr. *Brueno Nogueira*

Tip. S. José - Guará

Na qualidade de Fazendeiro nesta localidade estando por isto em contato com *3<sup>a</sup>* por embarque e desembarque mercadorias de minha propriedade agrícola, posso attestar a sua honestidade e honradez; como funcionario da Companhia Mogyana; e como homem particular ~~em~~ capaz dos atos de que foi acausado; e que determinaram sua afastamento do cargo de chefe do Estação de Bacury

em 17 de Outubro de 1933  
Generoso Dias Borges

JOSE D. RACHIER  
TABELLÃO  
OFICIO DE NOTAS  
CÍLIO COSTA  
SUBSTITUTO  
ROSEARTO  
TEL. 3-2632  
RUA DE JANEIRO

Eduardo Prado  
Tabellão  
Cartorio de Paz  
GUARÁ - Est. S. Paulo

Firma no Tabellionato  
**FALLEIROS**  
RUA WENCESLAU BRAZ, 4  
SÃO PAULO

FIRMA NO TAB. A. SILVA  
Rua do Carmo, 64 — RIO

Reconheço verdadeira a firma supra de Generoso Dias Borges.

Guará, 18 de Outubro de 1933

RECONHECIMENTO  
DE  
FIRMA  
18.10.33

18/10/33

*de verdade*  
Eduardo Prado  
Esc. de Paz  
e Tabellão

Por a firma *Eduardo Prado*

Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933

Em test. *de verdade*

1000  
6/11/33  
1000  
6/11/33

CHACARA AMA

Alexandre Leo

BACURY - L MOYANA



Paralelos

ps 94

Bacury 6 Outubro 1933

Ilmo Sr. D. R. A. Silva  
 Na qualidade de Tabelião e Notario  
 e esportador de cafe e diuizos  
 generos e frutas nesta localidade  
 e estando portante em contato  
 direto com U.S. por embarca  
 e desembarcar mercaderia  
 de minha propriedade agricola  
 posso attesta a sua Honranda  
 Como funcionario da Compa  
 nhia Moyana e como homem  
 particular imcapaz dos  
 atos de que foi acusado e que  
 determinaram seu afastamento  
 do Cargo de Chefe da Estacao  
 de Bacury.

Alexandre Leonildo

Reconheço a firma suprad. Alexandre Leonildo

Guara, 18 de Outubro de 1933

Com a firma de Eduardo Prado  
Tabelião

Eduardo Prado  
 Tabelião  
 Cartorio de Paz  
 GUARA - Est. S. Paulo



PRIMA NO TAB. A. SILVA

FALTEIROS

SAO PAULO

1933

Rio, 6 de Novembro de 1933

fls 95

Ilmo. Sr. Bráulio Nogueira.

Na qualidade de Proprietário, nesta localidade, e estando, por isso, em contato direto com V. S.ª por embarcar e desembarcar mercadorias de minha propriedade agrícola, posso atestar a sua honradez, como funcionário da Companhia Mogiana e como homem particular, incapaz dos atos de que foi acusado e que determinaram seu afastamento do cargo de Chefe da Estação de Baurerj. Poderão V. S.ª fazer desta o uso que achar conveniente.

Joaquim Alves

Baurerj 13 de Outubro de 1933

Reconheço verdadeira a firma supra de Joaquim Alves.

Guará, 18 de Outubro de 1933

FIRMA DE EDUARDO PRADO  
18-10-33

Eduardo Prado  
Tabellião  
Cartorio de Paz  
GUARÁ - Est. S. Paulo

Firma no Tabellionato  
FALLEIROS  
RUA WERNECKAU BRAS, 4  
SÃO PAULO

FIRMA NO TAB. A. SILVA  
Rua do Lago, 64 - RIO

COSE D. RACHEB  
TABERNÃO  
(1.º OFICIO DE NOTAS)  
HERCILIO COSTA  
SUBSTITUTO  
R. do Rosário, 150  
TEL. 8-2632  
RIO DE JANEIRO

Rec. a firma e apical de  
Joaquim Alves

Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933

Em test. de verdade.

Rio de Janeiro



*Fluor...*

4 de Novembro de 1933

Fls 96  
Contato de cidade

Pracuna Loggia  
 Na qualidade de proprietario  
 desta Localidade e estando por isso  
 em contato direto com V.ª por  
 embarcar e desembarcar mercade-  
 ras de minha propriedade, posso  
 attestar a sua honradez como  
 funcionario da Companhia Mo-  
 spana e como particular, eu capaz  
 dos atos de que foi acusado e que  
 determinaram sua afastamento do  
 Cargo de Chefe da Estação de Baurij  
 Estação de Baurij 15 de Outubro de 1933  
 Mayer José Dias

Eduardo Prado  
 Tabelião  
 Cartorio de Paz  
 GUARÁ - Est. S. Paulo

Firma no Tabelionato  
**FALLEIROS**  
 RUA WENCESLAU BRAS, 4  
 SÃO PAULO

FIRMA NO TAB. A. SILVA  
 Rua do Carmo, 64 - RIO

Reconheço e reconheço a firma supra  
 de *Mayer José Dias*

Guar, 18 de Outubro de 1933



*Eduardo Prado*  
 Esc. de Paz  
 e tabelião

57.  
de/

fls 97

Illmo Sr Bráulio Nequeira  
Na qualidade de fazendeiro nesta localidade, e estando, portanto, em contato direto com v. sa por embarcar e desembarcar mercadorias de minha propriedade agrícola, posso atestar a sua honradez, como funcionario da Companhia Mogyana e como homem particular, incapaz dos atos de que foi acusado e que determinaram seu afastamento do cargo de chefe da estação de Bacury

Bacury 15 de Outubro de 1933  
Assinado Manoel Christino de Freitas

JOSE D. RACHA  
TABELLIÃO  
(1.º OFICIO DE NOTAS)  
HERCILIO COSTA  
SUBSTITUTO  
R. CO ROSARIO, 1746  
RIO DE JANEIRO

Reconheço a firma e a verdade  
Manoel Christino de Freitas

Guará, 15 de Outubro de 1933

Eduardo Prado



Cartorio de Paz  
e Talubião

P.ª a firma e a verdade  
Eduardo Prado

Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933

Eduardo Prado  
Tabellião  
Cartorio de Paz  
GUARÁ - Est. S. Paulo

Firma no Tabellionato  
FALCÃO  
RUA VISCOUNTA BRAGA, 4  
SÃO PAULO

Em test.ª de verdade  
Manoel Christino de Freitas

FIRMA NO TAB. A. SILVA  
Rua do Como, 64 - RIO

Rio, 15 de Outubro de 1933.

fls 18

Illmo Sr Braunio Nogueira.

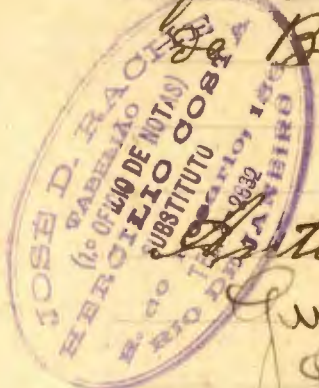
Na qualidade de proprietario nesta localidade, e estando, portanto em contato direto com v. Sa por embarcar e desembarcar mercadorias de minha propriedade, posso atestar, sob todos os pontos de vista a sua honradez como funcionario da Companhia Mogyana e como homem particular, incapaz dos atos de que foi acusado e que determinaram seu afastamento do cargo de chefe da Estação de Baenry

Baenry 15 de Outubro de 1933

Antonio Marques Bento

Guara, 18 de Outubro de 1933

Em test. e f. da verdade  
Eduardo Prado



Em teste  
Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933

Firma no Tabellionato  
**FALLEIROS**  
RUA WENCESLAU BRAZ 6  
SÃO PAULO

Eduardo Prado  
Tabellião  
Cartorio de Paz  
GUARA - Est. S. Paulo

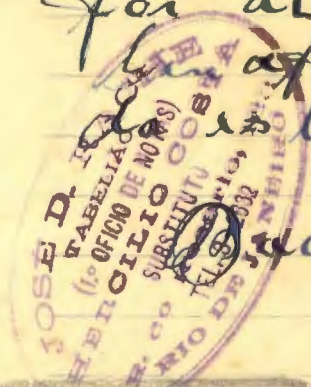
FIRMA NO TAB. A. SILVA  
Rua do Carmo, 64 - RIO

Reconheço a firma supra de Antonio Marques Bento. Guara, 18 de Outubro 1933  
Em test. e f. da verdade  
Eduardo Prado  
Escrivão de Paz e Tabellião

Rio de Janeiro 1933. p. 99  
Ne. *[illegible]*



*[illegible]* Sr. Brélino Rogner  
magnalidade de comerciante nesta  
localidade e estando porisso em  
contato directo com v. S.ª por embarcar  
e desembarcar mercadorias dorende  
estabelecimento comercial posso attestar  
a sua honradez como funcionario da  
da companhia Mogiana e como homem  
particular incapaz dos atos de que  
foi acusado e que determinaram  
seu afastamento do cargo de chefe  
da estacao de Baurung



Baurung 15 de Outubro de 1933  
Andre Elias

Eduardo Prado  
Tabelliao  
Cartorio da Paz  
GUARA - Est. S. Paulo

Firma no Tabellionato  
**FALLEIROS**  
RUA WENCESLAU BRAZ, 4  
SAO PAULO

FIRMA NO TAB. A. SILVA  
Rua do Campo, 64 - RIO

Reconheço verdadeira a firma  
de Andre Elias

Guara, 18 de Outubro de 1933



Eduardo Prado  
Esc. de Paz  
e Tabelliao

Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933  
*[illegible]*  
*[illegible]*



999

fls 100

De a firma e capital de Eduardo Prado

Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933

Mmo. Sr. *Em test. de verdade*  
 Braulino Nogueira  
 Na qualidade de Titante  
 nesta localidade, e estando por  
 isto em contato direto com v. s. por  
 embarcare e desembarcar mercadorias  
 de minha propriedade agrícola,  
 posso atestar a sua honradez como  
 funcionario da companhia Afajiana  
 e como homem particular, em casos  
 dos atos de que foi acusado e que  
 determinaram seu afastamento  
 do cargo de chefe de Estaca de  
 Bacury.

Bacury 13 de Outubro de 1933  
 Jeronymo Dias Borges

*Reconhecimento verdadeiro a firma supra de*  
 Jeronymo Dias Borges.

Guara, 18 de Outubro de 1933



*Em test. de verdade*  
 Eduardo Prado  
 Esc. de Paz  
 e Tabelliao

Eduardo Prado  
 Tabelliao  
 Cartorio de Paz  
 GUARA - Est. S. Paulo

Firma no Tabellionato  
**FALLEIROS**  
 RUA WENCESLAU BRAZ, 4  
 SAO PAULO

FIRMA NO TAB. A. SILVA  
 Rua do Carmo, 64 - RIO

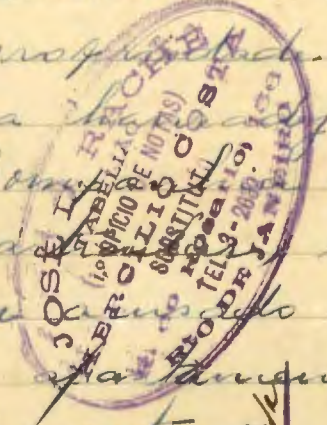


Rio de Janeiro 933  
de 6/11/33

Rs 101

Mons. Sr. Brantino Rogniera

Na qualidade de fazendeiro e exportador de café, açúcar, e diversos generos nesta localidade, e estando por isso em contacto directo com v. s. por embarcar e desembarcar mercaderias de minha propriedade agricola, posso attestar a sua idoneidade como funcionario da Companhia Mogiana e como homem para quem, incapaz dos actos de que foi suspenso e que, determinaram seu afastamento do cargo de Chefe da estação de Baurry.



Estação de Baurry 15 de latitude de 17.55.  
P. P. José Pedro Ferreira

Sabino Ferreira Borges.

Firma e selo de reconhecimento

Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933

Em teste de validade

**Eduardo Prado**  
Tabelliao  
Cartorio de Paz  
GUARA - Est. S. Paulo

Firma no Tabelliaoato  
**FALLEIROS**  
RUA WENCESLAU BRAZ, 4  
SAO PAULO

FIRMA NO TAB. A. SILVA  
Rua do Carmo, 64 - RIO

~~Reconhecimento~~ a favor supra  
de Sabino Ferreira Borges.

Quil. 18 de Outubro de 1933

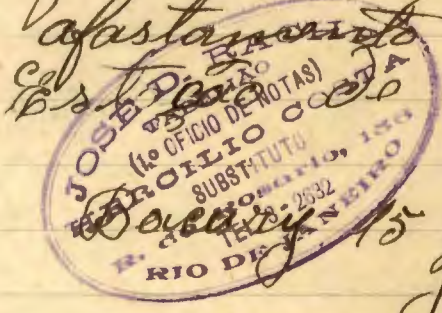


Cartorio de Paz  
e Tabelliao

Do, 64 100 94 102  
Na fidejussão



Almo Sr. Bráulio Noqueira  
Na qualidade de sítiante proprie-  
tário nesta localidade e estando por-  
sido em contacto directo com V. S. por  
embarcar e desembarcar mercadoria de  
minha propriedade agrícola, posso  
atestar sob todos os pontos de vista  
a sua honradez como funcionario da  
Companhia Mauyana. Como homem  
particular incapaz dos atos de que  
foi acusado e que determinaram seu  
afastamento do cargo de chefe da  
Bacury.



15 de Outubro de 1933  
João Alves Leite

Rec. de Janeiro 4 NOV. 1933

Rio de Janeiro 4 NOV. 1933

Em testemunho de verdade

Eduardo Prado  
Tabellião  
Cartorio da Paz  
GUARÁ - Est. S. Paulo

Firma no Tabellionato  
**FALLEIROS**  
RUA WENCESLAU BRAS, 4  
SÃO PAULO

FIRMA NO TAB. A. SILVA  
Rua do Carmo, 64 - RIO

Reconheço verdadeira a firma cupra de  
João Alves Leite.

Guará, 18 de Outubro de 1933



Em testemunho de verdade  
Eduardo Prado  
Cart. de Paz e Tabellião



I N F O R M A Ç Ã O

fls 103

Proc. 2-5418/32.

SR/MS.

Braulino Nogueira, que figura nestes autos como reclamante, tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral (vide parecer de fls. 64 verso), conforme expedientes de fls. 66, 73 e 78, instituido seu bastante procurador Mario Zeferino Barroso, diz que a sua demissão teve lugar por ato arbitrario da Companhia, contra o art. 43 da Lei nº 5.109, com fundamento em fatos sem qualquer procedencia, denunciados por quem tinha grande interesse em receber 160 contos de réis, como pena convencional, pelo inadimplemento de clausula contratual, em negocio de compra e venda de 2.500 sacas de café, contestando integralmente as acusações de fls. 9 e seguintes.

Diz o reclamante contar doze anos ininterruptos de serviço de estação, ter despachado milhões de sacas de café, e só a cabo de tanto tempo a diretoria da Cia. Mogiana, pelos informes do funcionario que foi a estação verificar a procedencia, ou não da denuncia, onde já o esperava o denunciante interessado nos 160 contos de réis, resolveu demiti-lo sumariamente tomando o cuidado de não serem ouvidos comerciantes ou fazendeiros da localidade.

Alega o peticionario que no inquerito contra ele instaurado só depuzeram duas testemunhas, o funcionario que recebeu a denuncia - Aristides Nogueira, o qual não saíu de Ribeirão Preto, e o fiscal, que foi in-loco - Clodomiro Lacerda, ficando provado dest'arte que para a Companhia as

Jb104

testemunhas de um debito confundem-se com as pessoas da autoridade que determinam a necessaria diligencia.

Com referencia ao officio de fls. 9, da citada ferrovia, no qual lhe é imputado o crime de estelionato, diz o recorrente que a mesma não o denunciou á justiça, como deveria, aventurando-se, assim, em afirmar a existencia de uma figura delituitosa contra seu ex-empregado sem se ter pronunciado o orgão competente.

Reportando, ainda, o interessado ao mencionado documento de fls. 9, pelo qual o fiscal do Trafego, em rapida inspeção, verificou falta de zelo no recebimento de café e a ausencia de 618 sacos dos despachos para Santos, de nos 23, 24, 25 e 26, de 334, 11, 334 e 109 sacos cada um, alega que se tivesse interesse ~~em~~ auxiliar os exportadores Galli & Irmão, fornecendo-lhes conhecimentos de café não entrados nos armazens, faria um só despacho dos 738 sacos daquelas faturas, e não quatro, sendo um deles de 11 sacos.

Junta o peticionario documentos de diversos fazendeiros e comerciantes de Bacurí, inclusive o do Prefeito, que atestam relativamente a sua honorabilidade.

Satisfeito, assim, o requerido pela Procuradoria Geral, proponho a subida dos presentes autos á sua consideração.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933.

*Salvador J. B. Pinz*  
Ass. de 2a.

Nessa conformidade, encaminho os  
ao Sr. Director.  
Rio, 11-11-33 - J. S. Mincio,  
Dir. de Secção.

**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

SECCÃO

PROCESSO INICIAL

fls 105

**INFORMAÇÃO**

C. N. T. N.º

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 14 de Novembro de 1933

*[Assinatura]*  
Director da Secretaria

Rec. no Prot.º Geral em 17-11-933.

P A R E C E R

Com mais de 10 anos de serviço, era o recorrente Braulino Nogueira, chefe da estação de Bacury, da Cia. Mogiana quando, em 9 de Novembro de 1929 (fls. 64) foi dispensado do serviço.

Essa exoneração decorreu de um inquerito administrativo feito, e do qual é oferecido copia autentica, de fls. 49 á fls. 63.

No inquerito apurou-se que havia o agente da estação de Bacury, Braulino Nogueira, expedido em 30 de Setembro de 1929 quatro despachos de café sob nos. 23, 24, 25 e 26 pela firma Antonio Galli & irmão, num total de 788 sacos.

Denunciada a Cia. Mogiana que o agente da estação de Bacury fornecia conhecimento de despachos de café que não eram entregues, o ajudante do movimento a quem essa denuncia foi dada, mandou o fiscal do trafego do 3º distrito, Clodomiro Lacerda verificar a procedencia da denuncia. Chegando este na estação de Bacury pelo trem P. 9, de 3 de Outubro de 1929, encontrou o armazem em certa desordem que impossibilitava a verificação das mercadorias em deposito. Nesse dia 3 de Outubro de 1929, sem que o fiscal tivesse qualquer entendimento com a firma Antonio Galli & irmão, começou a chegar á plataforma da es-

tação caminhões carregados de café e procedentes de diversas fazendas do município de Ituverava, sendo que nesse dia chegaram 125 sacos e no dia imediato, 4 de outubro, mais 493 sacos de café, perfazendo assim o total de 618.

Nessas condições o fiscal apurou que em 30 de Setembro de 1929 foram despachados na estação de Bacury, pela firma Antonio Galli & Irmão 788 sacos de café, sob os conhecimentos nos. 23, 24, 25 e 26, respectivamente de 334, 11, 334 e 109 sacos de café com destino á Santos, mas que desses despachos faltavam na realidade os 618 sacos, que vieram a ser entregues nos dias 3 e 4 de Outubro, portanto, posteriormente ao dia do despacho. Essa declaração está perfeitamente feita na parte dada, á fls. 52, pelo fiscal Clodomiro Lacerda e no seu depoimento á fls. 56.

No seu depoimento á fls. 56 o chefe do trafego, Snr. Aristides Nogueira informa que foi avisado por Barboza Franco do Amaral, negociante de café, de que o agente da estação de Bacury, Snr. Braulino Nogueira havia organizado despachos sem que tivessem recebido o café.

Explica-se a denuncia dada por Barboza Franco do Amaral porque este havia feito um contrato de compra de café com Antonio Galli e Irmão, de maneira que esta firma estaria sujeita a multa contratual de 160 contos de réis si não despachasse 2.500 sacos de café para Barboza Franco do Amaral até 30 de Setembro.

Não podendo transportar todo o café no dia aprazado, Antonio Galli & Irmão obtiveram do agente o despacho simulado afim de evitar a multa do contrato.

Chamado o acusado e recorrente Braulino Nogueira a prestar declarações, constam elas do termo de fls. 57 e aí declara ele: "que organizou no dia 30 de Setembro despacho para 788 sacos de café que recebeu na plataforma e na sua residencia particular"; "que mais tarde nesse mesmo dia recebeu ordem do ajudante do movimento de Ribeirão Preto para que não recebesse café na plataforma e residencia particular, porque tudo devia ficar em deposito no armazem;"

18106

"que assim recolheu parte do café no armazem e o restante fez voltar para as fazendas de onde provinham e que os conhecimentos desse café ficaram em poder dos remetentes." Declarou mais "que não se lembrou de arrecadar esses conhecimentos, mesmo porque já estavam eles endereçados á Barboza Franco do Amaral"; "que os sacos de café retirados foram devolvidos nos dias 3 e 4 de outubro, quando ali estava o Fiscal do Rafego."

O recorrente, por seu advogado, (razões á fls. 48), declara que as suas declarações no inquerito não são verdadeiras e que as prestou sob coação.

Não parece aceitavel tal afirmativa, pois sendo aberto um inquerito para apurar falta contra o recorrente e já estando ele suspenso do serviço, como se vê a fls. 55, não é possível que ele se submetesse á coação para assinar declarações que não tivesse prestado, nem é compreensivel que o recorrente num inquerito como este assinasse declarações sem as ler, sendo como era, um agente de estação, o que prova não se tratar de pessoa ingenua ou incauta.

O recorrente, portanto, confessa que no dia 30 de Setembro recebeu e despachou os 788 sacos de café, sendo que a maior parte ficou depositada na plataforma da estação e na sua residencia particular.

- 1º -

Si o recorrente recebeu esse café e após foi cientificado de que só era permitido guardar cargas no armazem, teria o mesmo que avisar a Diretoria que antes do recebimento da ordem referida já havia aceito café que não depositara no armazem por falta de logar, não lhe correndo culpa nem responsabilidade pelo fáto, porque o aceite de café nessas condições, teria se realizado anteriormente a ordem para só guardal-o no armazem.

- 2º -

Recebido o café não se compreende que o recorrente o

7989

devolvesse ás fazendas da procedencia, primeiro porque os fazendeiros não o receberiam e segundo porque o recorrente não podia ter tamanha facilidade para conduzir 618 sacos de café, por exigir grande numero de caminhões para transporte e terceiro, porque seria para o recorrente mais conveniente e possível sofrer qualquer pena pela falta de aceitar cafés e depositá-los na plataforma da estação, do que despende elevada soma com o transporte nas condições em que seria realizado, em pura perda, pois que somente a ele recorrente, cabia essa despesa.

- 3° -

Si o recorrente fosse desacisado é que se aceitaria como possível que ele arriscasse retirar da estação 618 sacos de café, de preço elevado no auge da valorização, entregando-os aos fazendeiros e deixando os conhecimentos em mãos dos remetentes, maximé já endereçados á Barboza do Amaral.

- 4° -

Pela sua declaração o recorrente confirma que os 618 sacos de café voltaram á estação nos dias 3 e 4, de maneira que é ele proprio que fortalece e robustece os depoimentos de Aristides Nogueira e Clodomiro Lacerda.

- 5° -

Quando se aceite mesmo a defeza que o recorrente procurou fazer do seu áto, como tendo recebido o café e os remetido de novo ás fazendas, porque não devesse deixa-lo na plataforma da estação, aí está a prova evidente da sua falta grave, porque teria agido com disidia no cumprimento de seus deveres e arriscado a estrada de ferro a responder pelos 618 sacos de café.

- 6° -

O maior argumento contra o recorrente está no fáto seguinte: sendo ele demittido do cargo em 9 de Novembro de 1929 (fls. 52) nada reclamou e não interpoz recurso desse áto, pois sendo agente da estação e associado da caixa não podia ignorar



fls 107

que a lei 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, garantia o direito de efetividade no cargo a todos os ferroviarios com mais de 10 anos de serviço, só vindo interpôr o recurso em 21 de maio de 1932, isto é, 2 anos e 6 meses após a demissão.

O recorrente nada provou contra o inquerito, apenas juntou atestados de sua boa conduta. A estrada não atacou a sua honestidade nem dos autos consta que ele tivesse tirado lucro com o ato de que é acusado. O que o recorrente fez foi uma facilidade, uma falta de atenção no cumprimento do seu dever, porque por afeição a Antonio Galli & irmão usou de uma simulação, dando como despachado café que lhe não fora entregue. A responsabilidade do recorrente não advem de desonestidade, mas sim máu cumprimento, de disidia e facilidade no exercicio de suas funções, nos termos do art. 69, § 1º, letra d do Regulamento aprovado pelo Dec. 17.941, de 11 de Outubro de 1927.

Opino para que se negue provimento ao recurso, ficando salvo ao recorrente embargar a decisão e provar a falsidade do inquerito e si provar que as suas declarações foram feitas sob coação.

Rio, 9 de Dezembro de 1933.

*Y. Leuninger*  
Procurador Geral

EB/

*N. 2.ª Secção para Junta de documentos de acordo com a requisição*

*Rio, 19 de Dezembro de 1933.*

*Albino*  
Diretor da Secção

*Rec. no Protº Geral em 23-12-1933.*

70104

At La Salvador, para junta,  
informando  
Dni. 27-12-33 B. S. Mancebo,  
Dni. de Socio.

Comprimido com a  
junta de documentos  
que segue.

Par, 28/12/33  
D. J. B. Ruiz,  
Cenxal 2º



GABINETE DO DELEGADO  
ESPECIAL DO MINISTERIO  
DO TRABALHO, NO ESTADO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

São Paulo, 18 de Novembro de 1933

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DF- 4.112

Em 13 de Novembro de 1933

Ilm<sup>te</sup> Sr. Dr. Oswaldo Soares

D. Diretor da Secretaria do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO

Acuso o recebimento de vosso officio nº  
DF- 2-2235, de 25 de Outubro p.p.

Relativamente ao processo do Sr. BRAU-  
LINO NOGUEIRA tenho a comunicar-vos que esta Delegacia tem  
providenciado, fazendo-o ciente do andamento do seu caso nes-  
se Conselho, conforme officios recebidos.

O referido operario foi pessoalmente  
ao Conselho Nacional do Trabalho tratar de seu processo, ten-  
do nomeado seu bastante procurador o Dr. Mario Zeferino Bar-  
roso, residente á rua Urugayana, nº 131, nessa cidade.

Comunicou-nos ele ser a sua residencia  
na Estação de Bacury, distrito de Guará, municipio e comarca  
de Ituverara- Linha Mogyana, para onde poderá ser enviada  
qualquer correspondencia.

Aproveito a oportunidade para reiterar-  
vos os meus protestos de elevada estima e distinta considera-  
ção.

*Adair Valente do Couto*

Delegado Especial do Ministerio do Trabalho  
em São Paulo.

NIM-161

5418/32  
12-11-33

*Albino 13/11*



O processo 5418/32, a que se refere este  
ofício, foi encaminhado ao Sr. Diretor  
da Secretaria em 12 de novembro p.p.

Rio, 1-12-33  
Nelson Francisco de  
2.º Oficial

Requisite-se.

Rio, 1.12.1933

Malthucila  
1007  
p.p. de

Nesta data requisitei.  
Rio, 2 de Dezembro de 1933.  
Leonor de Carvalho Franca  
2.º Oficial.

I N F O R M A Ç Ã O

fls 109

Proc. nº 2-5418/32.

SR/MS.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, do ofício nº 2-2235, de 25 de outubro preterito, pelo documento de fls. 108, comunica haver cientificado o interessado do andamento do presente processo, neste Conselho, bem como ter o mesmo vindo a este Instituto tratar de seu caso, instaurando seu bastante Procurador Mario Zeferino Barroso, como faz certo o documento de fls. 13.

Finalizando, informa o referido Departamento residir o reclamante na Estação de Bacurí, distrito de Guará, município e comarca de Ituverara - Linha Mogiana.

Havendo a Procuradoria Geral, como se vê de fls. 105 a 107, dado parecer final sobre o assunto, proponho volte o presente processo á Secretaria, afim de ser distribuído ao Relator designado.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933.

*Salvador D. Reis*

Aux. de 2a.

*De fls. 105 consta longo parecer da Procuradoria, ao qual o documento ultimamente junto não modifica. Assim aguarda distribuição este processo. Para esse fim, encerra-*

minho - p ao Sr. Director, em ataca,  
por aquumulo de servico.  
Rio, 9-1-34 - B. S. Mineiro,  
Dir. de Secção.

Recebido em 19/1/34

CONCLUSÃO

De ordem do Exmo. Snr. Presidente,  
faço estes autos conclusos ao Relator  
designado, Snr. Carlos P. de

Rocha

Em 10 de Abril de 1934

Quelto Soares  
Director da Secretaria

Int. Retardada a distri-  
buição em aquumulo  
de p. c. c.

10/4/34  
Quelto Soares



# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ministerio de Trabalho,  
Industria e Commercio

P. 5418/32

JSS/E

## ACCORDÃO

*ff 111*

1a. Secção

19<sup>34</sup>

Vistos e relatados os autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra o acto da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro que o demittiu do cargo que occupava:

Considerando que a demissão do reclamante se deu em consequencia do inquerito administrativo contra elle instaurado, afim de apurar a denuncia de que Braulino Nogueira fornecia conhecimentos de despachos de café, que eram entregues aos interessados antes de receber a mercadoria descripta nesses conhecimentos;

Considerando que essa accusação ficou provada no inquerito constante deste processo, conforme se verifica do proprio depoimento do accusado que se encontra á fls. 19, no qual, sem negar o facto a elle imputado, procura apenas justifical-o;

Considerando que na defesa apresentada (fls 48) o reclamante, por seu advogado, diz que as declarações prestadas por elle no inquerito foram feitas sob coação; mas,

Considerando que essa allegação não está provada nos autos ora em apreço;

Considerando, finalmente, que a falta attribuida ao recorrente está capitulada na letra d, § 1º do art. 69 do regulamento 17.941, de 11 de Outubro de 1927, então em vigor;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso de Braulino Nogueira ficando salvo ao recorrente provar a falsidade do que contra elle se allega.

Rio de Janeiro, 3 de Maio de 1934

*Staver de S.* Presidente  
*Paulo Pereira da Rocha* Relator  
*Francisco de Assis* Procurador Geral

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL  
 Em 17 de Setembro de 1934

Fui presente

ff. 112

P. 5418/32

21

Setembro

4

/E

1-1.306

Snr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

Remetto-vos, para os fins de direito, copia do accordão proferido por este Conselho, em sessão de 3 de maio do corrente anno, nos autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra o acto dessa Companhia que o demittiu do cargo que occupava.

Attenciosas saudações

Director da Secretaria

*[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



5M 2f

P. 2418/32

Setembro 21

12

1-1-308

Sr. Director da Companhia Moçana de Estradas de

Ferro

Remetto-vos, para os fins de direito, copia do accordo proferido por este Conselho, em sessão de 3 de maio do corrente anno, nos autos do processo em que Brantino Nogueira reclama contra o acto dessa Companhia que o demittiu do cargo que occupava.

Juntada -

Nesta data junto ao presente processo o documento que se segue, em que a Comp. Moçana de Estrada de Ferro accusa recebido o accordat proferido por este Conselho, no processo em que Brantino Nogueira reclama contra sua demissão.

Rio, 6 de Setembro de 1934.

Exp. de 1ª classe

COMPANHIA MOGYANA  
ESTRADAS DE FERRO  
ESCRITORIO CENTRAL  
CAIXA POSTAL Nº 820  
S. PAULO

10-117  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

L. nº 1-10581  
Em 1 de Outubro de 1934

SÃO PAULO, 27 de Setembro de 1934.

p. 5.418/32  
EC.103/450

Ilmo.Snr.  
Diretor da Secretaria do  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
Rio de Janeiro

Acusando recebido o prezado officio de V.S., sob n. 1-306 e data de 21 deste mês, vimos agradecer a remessa que, com o mesmo, nos foi feita, de cópia do accordo proferido por esse Conselho nos autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra o ato desta Companhia que o demitiu do cargo que occupava.

Saudações.

*Alonso*  
Presidente da Diretoria.

Lp/

joantar ao processo  
Ao Sr. Apolinário Fabriggi para informar, digo para  
Em 15 de Outubro de 1934  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção

119  
10

Ex. mo Sr. Presidente do Conselho  
Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO Rio de Janeiro

113-2420  
19 de Março de 1934

5-418/32  
Indicações

Rogo a V. Ex.ª permissão para, com o devido  
respeito, dirigir-me diretamente, como ex-fun-  
cionário, da Companhia Mogiana de Estradas  
de Ferro, com sede em Campinas deste  
Estado, demitido sumariamente do posto que  
vinha ocupando, como chefe da estação de  
Bacury, em Novembro de 1929.

Se assim procede, é em  
desespero de causa, pois desde essa época  
que venho lutando com as mais serias difi-  
culdades, sem emprego, sem meios para  
manter a mim e a minha família!

Fui demitido injustamente, com processo  
leito a revellia pela Administração da referida  
Via Mogiana, cujo processo e demais documentos  
acham-se neste Egregio Conselho, sob o n.º  
P.2-5418-32.

De conformidade com Vossos 2-  
1153, 17 de Junho e N.º 2-21235, 25 de Outubro  
de 1929, respectivamente, de cujos textos copias,  
que me foram enviadas pelo Sr. Delegado  
Especial do Ministério do Trabalho, em São Paulo,  
apresentei minha defesa por intermédio do  
meu Advogado constituído, Sr. Dr. Mário Leferino  
Barroso, residente no Rio, a Rua Uruguayana  
N.º 131, Sob., a quem outorguei plenos poderes  
quando aqui estive em 7 de Outubro do ano  
tp. passado, ficando combinado, que o referido

Prec. 9-3-34

9/3

Sr<sup>me</sup> me daria ciência de todo e qualquer resultado.

Tendo a já citada defesa, sido apresentada a esse Colendíssimo Conselho, justamente um mez depois de minha estadia aqui, aguardei com calma e serenidade, um aviso, uma comunicação qualquer que fosse, isto até 16 de Dezembro do ano p. passado, data em que resolvi dirigir-me ao meu muito digno patrono, Sr. Manoel Ferreira Barão, solicitando-me fosse dado informações quanto ao andamento da causa em apelo; não obtendo nenhuma resposta, tornei em 2 e 16 de Janeiro do ano corrente, a enviar mais duas cartas ao mesmo Sr<sup>me</sup>, sendo a ultima sob registro, das quaes tambem não conseguí obter resposta.

Atribuindo esse fato ao estarem no gozo de férias nos mezes de Janeiro e Fevereiro, pedi-me de mais paciência e resignação, e confiado na justiça desse respeitavel Conselho, ativeo-me a endereçar esta a V. Ex<sup>cia</sup>, com o fito de, se possível for, ser-me prestado qualquer informação ao caso referido.

Situação equiva a que venho atravessando, não é nem possível imaginar-se, descrever o que venho sofrendo com minha familia nestes quatro annos e tanto, torna-se uma irrisão! Por isso confio no criterio e magnanimidade de V. Ex<sup>cia</sup>, logo e caridosamente, dar-me uma informação qualquer para socorro do meu já tão atribulado espirito.

É o que espera do espirito reto de V. Ex<sup>cia</sup>

Franklin Proqueira #

Em 3 de Março de 1934

Estação de Baenzy - distrito de Guaiá Comarca de Ituverava  
Linha Mogiana Estação de São Paulo

Mo Sr. Aloysio de Souza para informar.

Em 22 de Março de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Recebido em 22/3/34.

1a. Secção.

A.L.R.

O requerente neste documento solicita informações sobre o Processo nº 2-5418/32, do qual é interessado.

Nestas condições, o presente documento deve ser juntado àquele Processo, o qual, no entanto, não se encontra nesta Secção.

Rio de Janeiro, 22 de Março de

1934.

Aloysio Leavel de Souza

Aux. de 1a. Cl.

Nº 5806

ENTRADA 15/1934

Ministro
Consultor
Expediente
Contabilidade
D. Trabalho
D. Prop. Ind.
D. Ind. Com.
D. Povoamento
D. Estatística
D. Trabalho
Imp. Seguros
I. Previdência

Sexta-feira 4 de Novembro de 1934

Ex. mo Sr. <sup>11</sup> Salgado Filho  
 D. G. Ministro do Trabalho  
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1-4845

14 de Maio de 1934

Rogo a V. Ex. a permissão, para com o devido respeito, dirigir-me directa e pessoalmente, pois o desespero em que me vejo, me autorisa a tal.

Em Novembro do anno de 1929, fui demittido sumariamente da Cia Mogiana de Estradas de Ferro, com sede em Campinas, neste estado, onde trabalhei ininterruptamente, desde 1º de Junho de 1917, occupando diversos cargos, e ultimamente, o de Chefe estação, que vinha exercendo desde Abril de 1924 até Novembro de 1929, epocha em que fui demittido na estação de Baurunys. Desde esse tempo venho lutando com todas as dificuldades imaginaveis, buscando Secca e Mecca a Cata de Colocações, sem nunca encontrar nada, e não se trabalhar e, assim como Cabode enxada e outros, mesmo sem soffrer de fisica e moralmente todas as misérias que um pai de familia possa sofrer, nas condições em que estou.

Desde principios de 1930 que venho tentando todos os meios para obter minha reintegração na referida Cia Mogiana. Não conseguindo as clausulas do processo, que foi feito a seu favor, pela Administração da Companhia em apelo, solicitei com requerimentos, por diversas vezes, Copia, para que eu pudesse defender-me por meio de Advogado, junto ao Exregio Conselho Nacional do Trabalho, cuja copia si a obtive em Maio de 1932, e isso mesmo por intermedio de requerimento dirigido a esse Colossissimo Ministerio!

Se posse dos referidos documentos, constituir meus

Rec. na 14. MAIO 1934

2692 115

advogados, os Srs. Dr. A. Pereira Sobrinho e José Theodoro  
de Aguiar, naquela época residentes em Guaiá, Comarca  
de Ituverava, Estado de São Paulo, cujos Srs. em 30 de Junho  
e 29 de Novembro de 1932, respectivamente, enviaram uma  
petição ou queixa reclamando - em vez de recurso.

O Egrégio Conselho Nacional do Trabalho recebendo tais docu-  
mentos, formou em consideração, enviando-me os officios  
nos 2-321 de 8 de Fevereiro, 2-636 de 10 de Abril-2-1183,  
de 17 de Junho e 2-2285 de 25 de Outubro, respectivamente  
de 1933, para que eu apresentasse em minha defesa.

porém, todos esses officios foram, por equívoco, en-  
viados para Guaratingueta em vez de Guaiá!

Causado de esperar e de escrever cartas como fim de obter  
uma informação qualquer que fosse, lancei mão de  
ultimo recurso que ainda possuia. Uma Moesinha  
Singer de 5 gavetas, que era com que minha mulher me  
auxiliava nos despesos da familia! (vendia por 400.000  
(Quatrocentos mil reis) e com o produto dessa venda, fui  
ao Rio, onde estive nos dias 5, 6 e 7 de Outubro e pa-  
ssado. No dia 5 (dia que cheguei) fui ao Egrégio Con-  
selho Nacional do Trabalho, onde me fiz de identificar todos  
os meus papeis e bem assim se informo de que  
os officios supra citados, tinham sido devolvidos  
a aquelle Conselho, pelo correio de Guaratingueta em  
virtude de não terem sido procurados.

Diante de todos esses fatos e para que se tornasse  
mais facil o andamento da já citada causa, conste  
fui meu bastante procurador o Sr. Dr. Mario  
Leferino Barroso, Advogado, desse Ministerio, com  
escritorio a Rua Uruguaiana nº 131, Sob. Rio de  
Janeiro, a quem entreguei plenos poderes, para  
pleitear junto ao Colendissimo Conselho Nacional do  
Trabalho, minha reintegração, na referida Rua Uruguaiana

Para as primeiras despesas, adiantei ao referido Sr. a quantia de 1007.000 (um mil reis) que eu a quantia devia despor, recebendo, em recibo de conformidade com o fim a que se destinava.

Deixando tudo bem organizado para que minha defesa tivesse andamento, regressei dia 7 do mencionado mez de Outubro, por não me ser possível demorar mais em vista da situação precaria em que vivo! Em 16 de Novembro, recbi, registrado pelo concilio de São Joaquin, copia da defesa enviada pelo meu advogado, em aprego Sr. Dr. Mario Zefreiros Barroso, acompanhada de cartas, firmadas pelo dito Sr. e datadas de 8 do referido mez de Novembro avisando-me, que a supra defesa havia sido entregue, ou apresentada ao Exregio Conselho Nacional do Trabalho no dia 7 (justamente um mez depois do meu regresso do Rio) e que esperava ver dentro de um mez, em caso resolvido, e que tão depressa se resolvesse avisar-me-ia!

Esquardei com calma e confiança até 16 de Dezembro, data em que lhe dirigi a primeira carta, solicitando, uma informação a respeito, e como não obtive resposta, em 2 e 16 de Janeiro respectivamente, enviei-lhe outras duas cartas no mesmo sentido, de cuyas favelem não consegui nem uma resposta até hoje! desanimado, desanimado por não possuir meios de locomover-me, com fim de obter uma solução do Jd. mal fodado "caso", tomei a liberdade de dirigir-me directamente ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, em officio que lhe enviei, sob registro no dia 6 de Março p. passado, não logrando tambem esse, uma resposta até hoje



Seu esperanças, seu meios, depois de ter recorrido a tudo quanto está ao meu alcance, obtive uma alocação temporária em uma Machina de Beneficio Algodão aqui em Sertãozinho, municipio e comarca do mesmo nome, Estado de São Paulo, onde me acho desde o dia 13 de Abril p. passado, e diante de todos os esforços que tenho evidenciado, para obter solução do meu caso em apreço, tendo se fracassados verho apelar para o espirito justiciero e claudicante de V. Ex.<sup>cia</sup>, e ao Chefe Supremo desse respeitabilissimo Ministerio, para que me seja dado receber uma informação, qualquer que seja, para foygo do meu já tão atribulado espirito.

Confiado, portanto na Secção recta, criteriosa e justa, é o que aguarda de V. Ex.<sup>cia</sup> o suplicante, com serenidade, minha volta ao emprego que me seria de animo e conforto e a minha familia.

Tralino Fogueira

Ex-chefe da estação de Pacuanga

Sertãozinho, 4 de Maio de 1934.

Linha Mogyana, Estado de São Paulo.

po Sm. Pereira do Rocha para informar sobre o andamento do processo 5418 de 32

ma 18 de Maio de 1934 Juiz de Paz 5418/32

Teodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

### Informação

O processo de que trata  
o despacho supra foi distribu-  
ido ao 1.º Of.º Juvenal Martins  
de Sá e Silva no dia 5 do corrente mês.

Rio, 21 de Maio de 1934  
Sociedade União da Pátria  
Chave. de 1934

to Sr. Nunes Galvão para officiar no C. An. Krautim Negroi  
na informando e sobre o regulamento do numero 5418/30, cujo  
acordam foi publicado em 1º de Setembro de 34.

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1934

Theodor de Almeida Leite  
Director do Arquivo

Cumprido

em 1º-11-1934

Galvão  
2º. sup.

P. 2-5418/32

K.N.O.

18 Novembro

4

1-1477

Sr. Braulino Nogueira.

Estação de Bacury - Distrito de Guará

Linha Mogyana

S. Paulo

Em resposta ás vossas petições de 3 de Março e 4 de Maio do corrente anno, a primeira dirigida a este Conselho e a segunda ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, em que solicitais informações sobre o andamento do processo n.º 2-5418 de 1932, referente á reclamação que formulastes contra a Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, pelo facto de ter esta vos demittido, communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que o Conselho Nacional do Trabalho, por accordo de 3 de Maio ultimo, publicado no "Diario Official" de 17 de Setembro transacto, resolveu negar provimento a vossa reclamação, facultando-vos, porem, provar a falsidade de que contra vós se allega.

Attenciosas saudações

---

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

PA 11/27

P. 2-2418/32

R.N.G.

11 Novembro

1-1477

Sr. Bráulio Nogueira.

Estação de Bary - Distrito de Guar

Linha Mourão

S. Paulo

Em resposta às vossas petições de 3 de março e 4 de maio do corrente anno, a primeira dirigida a este Conselho e a segunda ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comercio, em que solicitais informações sobre o andamento do processo nº 2-2418 de 1932, referente à reclamação que formulastes contra a Cia. Mourão de Estradas de Ferro, pelo facto de ter esta vos demittido, em virtude de ordem do Sr. Presidente, que o trabalho do Distrito de Bary, por acórdão de 3 de maio de 1932, passou ao Distrito de Bary.

*Justada*

*Nesta data junto ao presente processo o documento proto-collado sob nº 12.724/34.*

*Em 28-11-1934.*

*Galvão*

Director Geral da Secretaria

fl. 120

POR EMBARGOS AO RESPEITAVEL ACORDAM DE  
fls. , NOS AUTOS DO RECURSO nº.2-5418 DE 1932,  
DIZ COMO EMBARGANTE BRAULINO NOGUEIRA,

CONTRA

A COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO, POR  
ESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, O SEGUINTE;

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
12.724 X  
17 de Novembro de 1934

E. S. N.

P. que o embargante recorreu para este Egregio Conselho do  
ato da embargada que, arbitrariamente, o demitiu do cargo de che-  
fe de estação, depois de 12 anos, 6 meses e 10 dias de serviços  
a ela prestados com absoluta honestidade e ininterruptamente;

P.- que para tanto a embargada escurecendo a verdade, invo-  
ca pretenco inquerito FEITO NOS SEUS PROPRIOS ESCRITORIOS- EM RI-  
BEIRÃO PRETO- NO QUAL E A MESMA A UM SO TEMPO AUTORA, TESTEMUNHA  
e JUIZ;

U. Thomaz.

e mais,

P.- que a embargada em officio a este C. Conselho ( vide fls.  
9) para justificar sua arbitrariedade ALEGOU( E TÃO SOMENTE ALE-  
GOU) que o embargante " praticara atos de improbidade e que era  
avesado á pratica criminosa da emissão de conhecimentos de des-  
pacho simulado de café, o que o incompatibilisara com o seu ser-  
vigo";

ainda,

P.- que nesse inquerito foram ouvidas apenas duas testemu-  
nhas, uma das quais- o snr. Aristides Nogueira- NÃO SAIU DE RI-  
BEIRÃO PRETO- quando os fatos a apurar teriam tido lugar em BA-  
CURI;

Todavia,

P.- que esse honrado Conselho julgou provada a acusação "  
no inquerito constante deste processo conforme depoimento do  
acusado", para, afinal, negar provimento ao recurso;

Rec. na 1ª Seção

20.10.1934

19-11

mas,

P.- que, assim decidindo, data venia, se fundou em irregularissimo inquerito no qual deixou a embargada, por comodismo ou conveniencia, de ouvir testemunhas in loco, quando éla propria afirma terem participado da irregularidade imputada ao embargante outras pessoas de Bacurí;

e ainda,

P.- que o respeitavel acordam não aponta- e isto por ser inteiramente impossivel- outra prova, diréta ou indiréta, alem da suposta " declaração do acusado", em que haja repousado suas razões de convicção para assim decidir;

no entanto,

P.- que, alem do mais, a confissão para fazer prova deve ser livre, espontanea e circunstancial;

Porem,

P.- que sob coação moral foi subscrita a confissão de fla.;

assim,

P.- que a coação, no sentido em que se emprega juridicamente o vocabulo, " é um estado de despírito em que o agente PERDENDO A ENERGIA MORAL E A ESPONTANEIDADE DO QUERER, realisa o ato que lhe é exigido (Clovis B. cit. Martinho Garces- Nulidades dos ATOS JURIDICOS);

ora,

P.- que afeito á diciplina, pelo respeito que lhe infundiam seus superiores, intimidado pela possibilidade de ser demitido, se desagradasse aos seus chefes, <sup>e embargante</sup> subscreveu o que por estes havia sido redigido;

mas,

P.- que tal " confissão " valesse como prova, que esse simulacro de inquerito bastasse para gerar a certésa dos fatos ai "apurados", ainda assim, foi arbitrario o ato da embargada, a despeito disso, o respeitavel acordam embargado feriu direito do embargante;

e isto porque,

P.- que o embargante não praticou atos de improbidade e, pois, não incorreu em falta grave;

*Lu. Chang.*

*fl. 121*

tanto assim

ff. 122

P.- que o dd. dr. Procurador oficiando a fls. concluiu " não haver PROVA de dolo e não estar caracterizada a intenção fraudulenta" por parte do embargante;

e,

P.- que S. Exa. disso convicto, contrariamente aos motivos apresentados pela embargada, é de parecer que o embargante "praticou uma facilidade no exercício das suas funções, foi desidioso, tão somente;"

ademais,

P.- que nos termos da letra c) do dect. 20.465, art. 54, a desídia para que constitua falta grave deve ser habitual, quer dizer repetida, frequente;

por conseguinte,

P.- que "facilidade ou desídia", não se tendo verificado esse requisito exigido por lei, por si só não autorisa a demissão de um funcionario com mais de dez anos de serviço, portador de uma fé de officio que se pode denominar UTIMA, como inegavelmente é a exibida pelo embargante;

finalmente,

P.- que o embargante não recorreu antes para este E. Conselho porque, como expõe em suas razões a fls. o recurso da sua demissão deveria ser interposto pela embargada na conformidade do art. 43 do dect. 5109 de 20 de dez. de 1926, e ainda porque esta lhe negara fornecer certidões indispensaveis á sua defesa( fls.1);

em conclusão,

P.- que as razões oferecidas pelo embargante a fls., que deste ficam fazendo parte integrante, em incisiva argumentação pulverisa o áto da embargada como dos mais arbitrarios de que ha conhecimento, e este honrado Conselho, examinando mais detidamente os fatos, certamente reformará a decisão embargada para determinar a reintegração do embargante e o pagamento dos vencimentos que deixou de receber desde quando foi suspenso das funções de chefe da estação de Bacuri, como necessaria reparação e inteira

M. Chaz.

J U S T I Ç A

fol. 123

Rio de Janeiro, 16 de Nov. de 1934

Marina Alexandrina Ferreira Chaves  
16/11/1934

Ac. Sur. Toms. Salva para informar  
Em 26 de Novembro de 1934  
Theodoro de Almeida Godi  
Director da 1.ª Secção



pg. 124  
10

EXM<sup>o</sup>. SNR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1-12711 X  
Em 17 de Novembro de 1934

Sim, em termos. e Secretaria.  
Rio, 16 de Novembro de 1934

Franco Martins de Almeida - V. Pres.  
sidente.

Diz BRAULINO NOGUEIRA, nos autos do RE-  
CURSO N<sup>o</sup>. 2-5418 DE 1932, que, tendo legitimados embargos a  
opôr ao V. acordam desse Conselho que negou provimento ao  
recurso interposto pelo sup<sup>te.</sup>, vem requerer a V. Ex<sup>ta</sup>. lhe  
mande dar vista dos autos.

E. deferimento

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1934  
Maia Alexandria Figueira Chag.

Arquivado

Ac. Sr. Aloysio Rezende para informar

Em 16 de Novembro de 1934

Director da 1<sup>a</sup> Seção

Recebido em 29/11/34  
C. L. de Rezende de 1934  
C. L. de Rezende de 1934

19-11

Rec. no Sec. de

Substabeleço a Dr.<sup>a</sup> Maria  
Alexandrina Ferreira Chavez,  
brasileira, advogada, costeira, com  
escritorio á rua Urupiaiana n.<sup>o</sup>  
131, sob., nos poderes a mim  
conferidos por Braulio Ro-  
queira, e junta ao recurso  
n.<sup>o</sup> 2-5418 de 1932 dirigido ao  
Conselho Nacional de Traba-  
lho, sem reserva dos meus po-  
deres.

Rio, Janeiro 9 1934  
Mário Peres Barreto



Reconheço a  
Mário Peres Barreto  
Rio de Janeiro, 16 de Jan  
Em test. hlt de

Recebido em 29/11/34.

1a. Secção.- A.L.R.

Os presentes documen-  
tos devem ser juntados ao P. 5418/32,  
o qual se encontra em poder do Func-  
cionário Nunes Galvão para juntada e  
informação do documento nº 12724/34.

Rio, 30 de Novembro de 1934

*Alcyrion Paul de Aguiar*  
Aux. de 1a. Cl.

Do Sr. Nunes Galvão por providencia  
Em 30 de Novembro de 1934  
Ass. do Sr. Almeida Sobrinho  
Director da 1.ª Secção

ff. 126

INFORMAÇÃO

O Conselho Nacional do Trabalho, por accordo de fls. 111, resolveu negar provimento a reclamação falsidade pelo Sr. Braulino Nogueira contra a Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, facultando-lhe, porem, provar a falsidade de que contra elle se allega.

Não se conformando, porem, com essa decisão, á mesma oppoz o reclamante os embargos de fls. 120/213, pelo seu bastante procurador.

Tratando-se de embargos que foram legalmente oppostos, proponho a autoridade superior se officie a empresa reclamada, para que esta, dentro do prazo de 10 dias, offereça as suas razões de defeza, de accordo com a praxe estabelecida, salvo melhor juizo.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 1934.

*[Handwritten signature]*  
2.<sup>o</sup> N.<sup>o</sup>

1.<sup>o</sup> consideração do Sr. Secretário Geral de acordo com a informação supra

Em 1 de Dezembro de 1934  
Rodrigo de Sena e Sodré  
Director da 1.<sup>a</sup> Secção

Rec. em 3/12/34

2.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> seu paragrafo o expediente a' empresa, em forma segurada,

Rec. 5 de Dezembro 1934  
*[Handwritten signature]*

Rec. na 1.<sup>a</sup> Secção  
6-12-34

No Im. Nunes Galvão para fazer o expediente

Em 12 de dezembro de 1934

Teodoro de Almeida Fidalgo

Director da 1.ª Secção

Cumprido

em 17-12-1934.

Galvão  
24

127

P. 5418/32

17

Dezembro

4

K/E

1-1.724

Snr. Director da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro

S. Paulo

Havendo o Sr. Braulino Nogueira embargado o accordo proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 3 de Maio do corrente anno, remettido por copia a essa Directoria com o officio n° 1-1306, de 21 de Setembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que tendes o prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, para dizerdes sobre os embargos offerecidos pelo supplicante.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

127

P. 6418/32

17 Dezembro

K E

I-1-724

Sr. Director da Cia. Moçambique de Estradas de Ferro

S. Paulo

Recebido o Sr. Brevino Nogueira embargado e ac-  
cordo proferido pelo Conselho Nacional de Trabalho, em ses-  
são de 2 de Maio de corrente anno, remettido por copia a  
essa Directoria com o officio n.º 1-1308, de 21 de Setembro  
ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que ten-  
des o prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, para  
dizeres sobre os embargos offerecidos pelo supplicante.

*Y vertada*  
*Verta de ata junto*  
*ao presente processo*  
*e do momento protocolado*  
*em 18-1-35*  
*Com 18-1-35*  
*João Jacinto*  
*1.º ef.*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
Em 1 de Janeiro de 1935  
128  
115  
35

Impugnando os embargos de  
BRAULINO NOGUEIRA, Embargante, diz a  
COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO.

Embargada, o seguinte que, S.C. Provará :-

1ª) - Que os embargos oferecidos articulam materia velha, já amplamente discutida e suficientemente provada, na qual se baseou o respeitavel Acordão de 3 de Maio de 1934, confirmatorio da demissão do Embargante, Acordão esse que, pelos seus juridicos e moralisadores fundamentos deve ser mantido. Com efeito,

2ª) - Que o Embargante apresenta, para fundamento desses embargos, a alegação (mera alegação), notoriamente inveridica, de haver sofrido coacção moral dos seus superiores, na ocasião em que foi chamado a depôr sobre a falta grave cometida, coacção essa consistente, como contradictoriamente assevera nos artigos 9º e 10º, no fato de estar

"intimidado pela possibilidade de ser demitido, se desagradasse aos seus chefes....."

Ora,

3ª) - Que o temor, confessado pelo Embargante, de ser demitido não provinha, como é obvio, de qualquer coacção da parte dos encarregados do inquerito, mas da convicção em que estava o denunciado de haver praticado uma falta grave que ele, mesmo, sabia ser de extensas e serias consequencias. Aliás,

4ª) - Que não é esse estado de espirito, peculiar a todo e qualquer delinquente, mesmo de crimes comuns, que caracteriza a coacção, capaz de viciar uma confissão : a coacção moral em que o Embargante, talvez, se encontrasse originava-se, não de uma violencia moral ou de constrangimento a ele imposto pela comissão de inquerito, mas, talvez, da sua propria consciencia, que lhe reprovava o ato criminoso, de emissão fraudulenta de conhecimentos que em má hora praticára. Por outro lado,

5ª) - Que não houve, nem isso se depreende de qualquer ato ou termo do processo, qualquer pratica que, de longe, pudesse significar uma coacção moral para o Embargante : os membros da comissão eram funcionarios graduados e colegas do denunciado, que agiram, nesse processo, com a mesma correção com que têm agido em tantos outros : nem o Embargante, aliás, cita um fato ou refere um ato, qualquer, desses membros que pudesse significar coacção.

Além disso,

6ª) - Que a coacção, para viciar um ato, em face, mesmo, doCodigo Civil, deveria ser grave e fundada (Clovis Bevilacqua -Coment: ao art. 98), capaz de causar um dano iminente e igual, pelo menos, ao do ato extorquido : e as circunstancias em que o Embargante produziu as suas declarações estão a atestar que elas foram livremente prestadas, confirmando, aliás, as circunstancias de fato apuradas pela comissão e tambem constantes do inquerito.

7ª) - Que é ingenua a alegação de que o Embargante não agiu com dolo na emissão fraudulenta dos conhecimentos da sua estação: o ato abusivo do Embargante, emitindo conhecimentos de café e entregando-os a uma firma que negociou esses papeis, deles auferindo lucros avultados, contém o dolo na sua propria pratica ( ex re

At. do Sr. Juvenal de Sá e Silva para a firma  
Em 1º de Janeiro de 1935  
Theodoro de Almeida Lodez  
Director da 1ª Seção

Rev. na 1ª Seção

8 JAN 1935

8/1



129

ipsa) : o Embargante sabia, E NÃO PODIA IGNORAR, que praticava um delito, nessa emissão, quer viesse ela a ser descoberta, quer continuasse ignorada, COMO OUTRAS QUE PRATICOU, anteriormente, e que foram denunciadas á administração da Embargada. Mais ainda,

8º) Que a apuração da falta grave foi feita na propria estação de Bacuri, cujos armazens o fiscal do Trafego examinou, ali verificando o fundamento da denuncia recebida : aliás, apurada essa falta de café nos armazens e a disconrdancia entre o numero de sacas depositadas e o dos conhecimentos emitidos - estava feita a prova documental da fraude, podendo-se dispensar a testemunhal, meramente confirmatoria daquela. Assim,

9º) - Que, em seu conjuncto, são frageis e contraditorias as alegações do Embargante, contrarias á prova constante do processo e á propria evidencia dos fatos : não passando, aliás, de evasivas, agora arquitetadas, para dissimular a gravidade da falsificação por ele cometida. Assim,

10º) - Que devem ser regeitados os embargos e confirmado o Acordão anterior, que decidiu inspirado na Moral e na

JUSTIÇA.

São Paulo, 2 de Janeiro de 1935

*Albino*  
Presidente da Directoria

# Informação

Respondendo ao ofício de fls 127, a Companhia Neogayana de Estradas de Ferro apresenta o documento de fls 128 com o qual pretende impugnar os embargos interpostos por Bráulio Viegas, fls 120/123, ao acordo de fls 111.

A impugnação da Empresa versa:

- a) - sobre a exação moral alegada pelo embargante;
- b) - sobre a intenção criminosa do embargante ao praticar a falta que motivou o inquerito administrativo;
- c) - sobre o fato de ter sido efetuado o refúdo do inquerito no seu escritório, em Ribeirão Preto, e não na estação de Bauri, onde se verificou a falta em questão.

Não estando os embargos de fls 120/123, acompanhados de documento novo, se a Junta Provedoria

Qual poderá dizer se  
os mesmos artigos em  
matéria de direito como  
determina o 54º do art.  
4º do dec. 24.784, de 14  
de julho de 1934.

De unim, encaminhado  
o presente processo ao Sr.  
Diretor da Secção, para  
os devidos fins.

Em 22-1-35  
J. de Sá e Silva  
1.º.º.

N.º consideração do Sr. Secretor Geral de acordo  
com a informação Em 22 de Janeiro de 1935  
Theodoro de Almeida Faria  
Director da 1.ª Secção

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 24 de Janeiro de 1935

Guarato  
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 26/1/935

VISTO

Ao Dr. Procurador Adjunto, em comissão  
Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 1935

J. de Sá e Silva  
Procurador Geral, em exercício

Requeiro que se solicitem á  
emprego esclarecimentos a respeito de suas  
declarações de fls. 129, de que o reclamante  
patronou actos que constituiriam falta  
grave além do alegado no inquerito a que  
respondeu.

É exacto que o art. 69, § 1º,  
letra d do regulamento approved pelo  
dec. 17.941, não exige que a desídia se  
ja habitual para constituir falta gra-  
ve. Ha motivo para demissão, segundo ele,  
no mau procedimento ou na desídia no  
exercício de, nos, funções pelo empregado.

Insta ~~com~~, entretanto, a deci-  
são que o acordam, agora embargada, con-  
firmar, da vida mesma do individuo; os  
apelos, de proprio punho do operario de-  
fido não podem ser lidos sem espirito de  
humanidade e atenção ao estado de mi-  
seria que neles se depreve. Reconsiderando  
novamente o assumpto, o Egregio Conse-  
lho precisa ficar esclarecido quanto á  
valia do reclamante como elemento  
de trabalho e de sociedade, accrescendo  
em os principais elementos de sua defesa  
é a folha de antecedentes, que apresenta.

Rio, 22 de Fevereiro de 1955

Osyl Costa Filho

Adjunto do procurador judicial concipiar

Rec. gab. 23/2/55

A' considerando do Sr. Presidente.

Rec. 25 de Fevereiro de 1935

Francisco Augusto da Silva  
Pelo Director Geral

Como requer a Procuradoria

Em 15 de Fev. de 1935

Albano  
vice-PRESIDENTE em exercicio.

A' Sr. Secas para o mencionado em  
pedimento.

Rec. 26 de Fev. de 1935

Francisco Augusto da Silva  
Pelo Director Geral  
Rec. 27. FEV. 1935

As Sr. Secas de Cruz para cumprir

Em 08 de Fevereiro de 1935

Theodoro de Almeida Leite

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 28-2-35  
1.º Dir. da 1.ª Secção  
1.º Dir.

P. 5418/32

CN/EA

7

Março

5

1-401

Sr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

São Paulo

De conformidade com o que requereu a Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra a sua demissão dos serviços dessa Companhia, solicito-vos providencias no sentido de serem apresentados a esta Secretaria os necessarios esclarecimentos a respeito das declarações dessa Ferrovia, constantes a fls. 128/129, dos mesmos autos de que o reclamante praticou actos que constituem falta grave além do allegado no inquerito administrativo a que respondeu.

Attenciosas saudações

---

Francisco de Paula Watson-No impedimen-  
to do Director Geral



Proc. 2- 5418/32

CN/E

10

Maio

8

1-636

Sr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro  
São Paulo

Reiterando o officio 1-401, de 7 de Março ultimo, solicito-vos providencias no sentido de serem apresentados a esta Secretaria com a possivel urgencia, os necessarios esclarecimentos a respeito das declarações dessa Ferrovia, constante a fls. 128/9 do processo em que Braulino Nogueira reclama contra essa Ferrovia, de que o reclamante praticou actos que constituem falta grave alem do allegado no inquerito administrativo a que respondeu.

Attenciosas saudações

---

Francisco de Paula Watson  
No impedimento do Director Geral



Proc. 2 - 5428/32

CM/E

1-838

Sr. Director da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro

São Paulo

**J U N T A D A**

Junto aos presentes autos, nesta data,  
as declarações apresentadas pela Companhia  
Mogiana de Estradas de Ferro.

1a. Secção, 18 de Maio de 1935

*Francisco Dias da Silva*  
1º Oficial

No expediente do Director Geral  
Arquivado de Paulo Watson

São Paulo, 21 de Março de 1935.

EC. 105/2483

Exm. Snr.  
Presidente do  
Conselho Nacional do Trabalho  
RIO DE JANEIRO.-



Em resposta ao officio nº 1-401, expedido pela Secretaria desse Conselho, no P. 5.418/32, em 7 de Março corrente, no qual se reclamam, desta Companhia, os necessarios esclarecimentos a respeito das declarações constantes da impugnação que apresentámos aos embargos de Braulino Nogueira, temos a expôr o seguinte:

Em nosso officio de 11/8/1932 (EC 94/452), que acompanhou as copias de todas as peças do processo administrativo, instaurado para apurar as faltas graves do ex-chefe de Bacuri, deixamos bem claro que, pelas investigações feitas pelo fiscal do Tráfego, logo após as denúncias recebidas sobre essas faltas, averiguou-se

"...que o Chefe (isto é, o ora Embargante) ERA DADO A ESSA PRÁTICA IRREGUIAR E CRIMINOSA DE EMISSÃO FRAUDULENTA DE CONHECIMENTOS, pelas relações que mantinha com os negociantes interessados na sua expedição..."

Essa mesma declaração ou mais, precisamente, essa nossa imputação, baseada nas peças do processo e nas informações apresentadas ao Tráfego e confirmadas pela apuração do delito, foram por esta Companhia reproduzidas nos embargos, para melhor acentuar que se tratava de uma falta grave praticada por um chefe de estação que era recidivo na sua pratica.

Não podíamos dar prova documental dessa pratica anterior e reiterada. Se houvessemos apurado, antes, que o Recorrente praticára outras emissões abusivas de conhecimento, teriamos adotado, antes, as medidas esclarecedoras e repressivas que, só em fins de Setembro de 1929, pudemos adotar.

Os outros atos praticados pelo Recorrente, que constituem falta grave, e referidos em nossa ultima impugnação aos seus embargos, não são atos diversos da falsificação por ele praticada, mas são atos identicos, atos iguais, de emissão fraudulenta de conhecimentos de café, apenas cometidos antes dos atos descobertos e provados no inquerito.

Desses outros atos não poderíamos dar prova, porquanto não deixaram eles vestigio na escrituração da estação: bastava que os compradores de café, envolvidos na trapaça, tivessem adquirido, com o dinheiro dos conhecimentos, o café necessario para completar os despachos e entregassem esse café á estação, para que tais vestigios desaparecessem, de todo.

Recebido na 1.ª Secção em 25 MAR 1935

25/3

O mecanismo dos despachos deve ser, já, familiar a esse Conselho para que precisemos acentuar, novamente, a forma da prática dessas faltas gravíssimas, que são verdadeiros estelionatos.

Consistiam eles nisto : o Chefe, de conluio com um comprador de café, ou negociante (às vezes com varios) emitia o conhecimento, ou uma serie de conhecimentos, SEM RECEBER O CAFÉ, e entregava os conhecimentos, assim fraudulentamente organizados, aos seus cúmplices. Estes iam adquirir o café necessario ao despacho, depois de venderem, ou "financiarem", como era o termo, o café.

Se a Companhia surpreendia a trapaga, antes da entrega do café (e foi o caso de Bacurí), por denuncia de terceiros ou por desconfianças, averiguava amplamente a falta grave; se chegava depois da entrega do café, nada podia apurar.

Assim, quanto ao ponto que foi objeto do officio ora respondido, pedimos que o Dr. Procurador Geral desse honrado Conselho releia e nossa comunicação em principio mencionada, e, dessa leitura, verificará, que o item 7º apenas se limitou a reproduzir o que fôra inicialmente alegado e consta do processo.

Aguardamos, serenamente, a decisão, que será a da rejeição desses embargos, na forma já requerida.

Saudações.

Presidente da Diretoria.

PL/LP

*Bo Su deias do teu para infoma*  
Em 8 de Abril de 1935  
*Fredoro de Almeida Lodi*  
Director da 1.ª Secção

M. 132

INFORMAÇÃO

A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro attendendo á solitação do officio desta Secretaria (fls. 132), apresenta esclarecimentos a respeito das declarações daquella ferrovia constantes á fls. 128 e 129 destes autos, de que o reclamante praticou actos que constituem falta grave alem do allegado no inquerito administrativo a que respondeu.

Cumprida, assim, a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral á fls. 131, passo estes autos ás mãos do Snr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Retardado devido ao accumulo de serviço a meu cargo.

1a. Secção, 18 de Maio de 1935

*Francisco Luiz da Silva*  
1º Official

A' consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 07 de Maio de 1935

*Theodoro de Almeida Lodi*

Director da 1ª Secção

**VISTO**-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 28 de Maio de 1935

*Mauro Teófilo*  
Director da Secretaria

Rec. na Sec. em 29-5-35

VISTO

Ao Dr.

Procurador Adjunto

em Comissão

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1935

Procurador Geral, em exercício

Devolvo, em virtude de requisição verbal da Secretaria, o presente processo.

Rio, 1 de Agosto de 1935  
Odylo Costa  
Procurador Adjunto, em  
comissão

JUNTA DA

Nesta data, junto aos presentes autos um requerimento de Braulino Nogueira, protocolado sob o nº 6.238/35.

Primeira Secção, 5 de Agosto de 1935

Francisco de Assis

1º Official

11.198  
Ex<sup>ma</sup> Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trabalho



Proc. Beaulino Nogueira, rey antes do recurso n.º 5418 de 1932, em que é recorrente, requer a V. Ex.<sup>ma</sup> vista do processo para dizer sobre a diligência promovida pelo Sr. Procurador do Conselho posteriormente aos embargos interpostos pelo suple.

E. de feitura

Dir. 31 de Maio de 1935  
P.ª. Maria A. Ferreira Chaves.

Do 3.º Of. D. Natália, para  
presentar ao processo, in-  
formando

Jun 11-6-35  
José Jacinto  
D. de A. de

Recebido na 1.ª Secção em 21-6-35.

Dir. Gen. em  
27 Maio 35

28.5.35

4-6-35

Deço venia para ponderar que o  
presente documento diz respeito ao pro-  
cesso n.º 5418/32, o qual corre pela 1.ª  
Secção, a quem, pois, deve ser remetido.

Rio, 18 de Junho de 1935  
Natalia de Castro Lima  
3.º official

Em vista da in-  
formação supra, enca-  
minha-se a 1.ª Secção

Em 19-6-35

José Augusto  
Dado da

De São Leias da Cruz para registrar o processo 5418/32

Em 31 de julho de 1935

Theodoro de Almeida Leite

Director da 1.ª Secção

Atte. 1-8-35

14.139

INFORMAÇÃO

Braulino Nogueira no documento de fls. 138, solicita lhe seja concedido Vista do presente processo, para dizer sobre a diligencia promovida pela Procuradoria Geral, posteriormente aos embargos offerecidos ao accordão de fls. 111.

Nessa conformidade, passo este processo ás mãos do Sr. Director desta Secção, propondo que se faculte vista do mesmo ao interessado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias.

1a. Secção, 5 de Agosto de 1925.

*Francisco Dias da Silva*

1º Official.

A' consideração do Snr. Director Geral de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1925  
*Theodoros de Almeida Sodré*

Director da 1ª Secção

6/8/25

A' consideração do Sr. Presidente  
Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 1925  
*Mauro de Lacerda*  
Director Geral

Dê-se vista por 48 horas ao interessado para a petição n.º de fls 138 dizer sobre o documento de fls 135 e 136, mas só sobre o documento, voltando em seguida e em breve tempo o processo a Procuradoria e a vista da Carta de fls 137 e.

Em 9 de Agosto de 1925  
*Francisco de Paula*  
PRESIDENTE



14. 1.º Secção para cumprir  
Rio, 12 de Agosto de 1935  
Oscar Loay  
Director Supl

No Supl. Pergaminhi de Alcu para providencia  
Em 1 de Agosto de 1935  
Teodoro de Almeida Lodi  
Director da 1.ª Secção

Esta nota compareceu a esta Secção  
a bastante procuradora de Bráulio  
de Almeida que teve vista dos presentes  
autos.

Rio, 12-8-35  
Aulo Perzani Jr.  
Supl. 1.º

Sciunt: Maria A. Ferreira Cas.

Aguarda - 22  
Em 10 de Agosto de 1935  
Teodoro de Almeida Lodi  
Director da 1.ª Secção

140

A N° 9356 X

DATA 14/8/1935

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO X
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

Processo nº 5418 - 1935

EGREGIO CONSELHO

O resultado da diligencia promovida pela procuradoria desse Conselho mais robusta torna a prova do pouco escrupulo com que se conduz e sempre se conduziu a Embargada nas demissões dos seus funcionarios. .

Por motivos inconfessaveis essa poderosa empresa, accusa, calunia, exonera sob a alegações de faltas graves que jamais foram cometidas, funcionarios com mais de dez anos de serviço, urdindo, para tanto, "inqueritos" processados á sua moda e segundo as suas conveniencias, nos quaes figuram como testemunhas sómente gente sua, no caso um parente e amigo intimo do denunciante, do mesmo Barbosa Franco do Amaral, que para receber a vultuosa multa de 160:000\$000, teria praticado toda sorte de falcatruas, além de lançar, como lançou, na miseria um chefe de familia, um trabalhador honesto, um funcionario zeloso (V. fé de officio ás fls. ); do que é capaz Barbosa Franco do Amaral, não obstante já ser do dominio publico, lembramos de passagem a tentativa de homicidio de que foi vitima um seu tio-Decio Franco do Amaral-na fazenda "Terra Roxa" em Viradouro, São Paulo, da qual é elle apontado como coautor.

Na especie, da demissão do Embargante, dependia para esse comissario de café - o denunciante - o recebimento de Rs.. 160:000\$000!

Eis como se forjou o "inquerito" contra o Embargante...

*No Sm. Alvaris Feudo para informar  
Em 24 de Agosto de 1935  
Stendino do. Pennillo Ardié  
Director da 1.ª Secção*

Recebido na 1.ª Secção em 19/8/35

A Embargada alega ás fls. 135, e desde o inicio nada mais fez que alegações sem produzir qualquer prova, quer material quer testemunhal - que a imputação feita ao embargante é "baseada nas peças do processo e nas informações apresentadas (por Barbosa Franco do Amaral) ao inspetôr do Trafego".

Quais essas peças ?

Onde a prova de que o Embargante "era dado a essa pratica irregular e criminosa de emissão fraudulenta de conhecimentos", como tenerariamente assevera a Embargada ?

Excedendo-se em ousadas e contraditorias afirmativas a Embargada "esclarece", ainda, ás fls. 135, que chegou a essa conclusão "pelas relações que mantinha o Embargante com os negociantes interessados na sua expedição" (de conhecimentos).

Dignissimos Conselheiros, indagamos novamente:

Onde a prova de que o Embargante mantinha as relações referidas pela Embargada ?

Se realmente tais relações existiam, porque agora quando esse Conselho facultou á Embargada trazer para os autos prova de fatos que constituíssem faltas graves cometidas pelo Embargante, não foi exibida essa prova, circunstancial, é certo, mas que podia pesar em favor de tal afirmativa feita pela Embargada.

Porquê, como tudo mais que contra o Embargante FOI ALLEGADO, é falso! não passa de indecorosa mentira!

Nesses esclarecimentos como em todo processado se patenteia desde logo a precipitação com que agiu a embargada demitindo um funcionario com mais de 10 anos de serviço, fundada em méras PRESUNÇÕES.

Discute-se materia de direito, e é por isso mesmo oportuno repetir aqui o que antes ficou dito nas razões de fls. : E' SABIDO EM DIREITO CRIMINAL, ISTO ESTÁ NA CONCI-

MHC

CONCIENCIA JURIDICA DOS HOMENS DE INTELIGENCIA E PROBIDADE, QUE A FRAUDE NÃO SE INFERE, NÃO SE DEDUZ, MAS SE POSITIVA POR FÁTOS CONCRETOS, E A MÁ FÉ, O DÓLO - SEU ELEMENTO GERADOR - NÃO SE PRESUME, NÃO SE PRESUPOE, NÃO SE CONJÉCTURA, MAS SE PATENTEIA, SE EXTERNA E SE DENUNCIA POR ATOS MANIFESTOS, INEQUIVOCOS".

Insiste a Embargada que o Embargante "era dado á pratica anterior e reiterada de emissão de conhecimentos de café", e, a seguir, ela mesma, a propria Embargada confessa não dispôr de elementós para provar a imputação feita ao acusado.

Será porventura permitido acusar-se alguém de uma falta, e mormente de uma falta grave, sem que taes acusações sejam apoiadas em provas certas e decisivas ?

E, no caso, devem ser admitidas como verdadeiras as imputações assim feitas - desacompanhadas de provas - para se dar como valida a exoneração de um funcionario com a fé de officio de que é portador o Embargante, funcionario com mais de 10 anos de serviços prestados á Embargada ?

Não !

Ademais, se resultaram negativas as sindicancias, as averiguações procedidas pela Embargada, tanto que, no momento oportuno, bem como nesta fase do processo não trouxe ela para ser apreciada por Vs. Excias. a prova da conduta por Embargante a respeito do vésó de fornecer conhecimentos em confiança para auferir vantagem; de pé estão os documentos com que se instruíram as razões de fls. - declarações expressas, devidamente autenticadas, do Prefeito de Guará e do Dr. Delegado de Policia da mesma cidade, da qual Bacurí é um bairro - Drs. José Junqueira Meireles e Oppio Moreira Prates (fls. ).

Os fatos imputados ao Embargante, a serem verdadeiros constituíam crime previsto no Cod. Penal; tanto quanto nós a Em-

bargada é conhecedora disso. Nestas condições competia também á Policia apura-los, e o Dr. Delegado de Policia, a quem competia deles tomar conhecimento, por certo não forneceria como forneceu o atestado de fls. se alguma suspeita pairasse contra o procedimento do Embargante.

A Embargada finalisa a resposta á promoção de fls. 131 chamando a atenção da procuradoria para a comunicação e inquerito, um e outro de sua exclusiva autoria, e para fazer valer o áto arbitrario de que foi vítima o embargante; não enumera, nessa peça, nem de leve aponta, a prova em que baseia a imputação feita ao seu ex-funcionario.

Por outro lado, não tendo a embargada quando lhe competia fazer - logo após o "inquerito" por éla e para éla instaurado, e antes de efetivar a demissão do embargante - recorrido para esse E. Conselho, como éra obrigatorio pelo art. 43 do decreto 5.109 de 20-12-926, para que por este fosse autorizada a demissão, ainda mesmo que o Embargante houvesse incorrido em falta havia esta de ser apreciada de conformidade com o art. 54 do decreto 20.465 de 1º de outubro de 1931. Indispensavel era, portanto, a demonstração, a prova ineludivel de falta grave. No caso, falta que houvesse cometido o Embargante seria, quando muito leve, e, assim mesmo, justificada, o que não autorisava a demissão, isto é, a pena maxima, a mais grave. Não tendo a embargada produzido prova alguma da alegada FALTA GRAVE, admitindo-se que as suas alegações levassem a duvida ao espirito dos E. Julgadores, éra de se optar, "na duvida, pelo sentido mais brando, suave, humano".

Dar-se a um simulacro de inquerito, como pretende a Embargada, "inquerito" inteiramente destruido pelos escla-

142

cimentos de fls. 135, "inquerito" em que foi cerceada a defesa do acusado, repetimos, dar-se a um "inquerito" assim feito validade para autorisar a demissão do Embargante, ~~que~~ importa em violação á Constituição Federal que assegurava, e ainda assegura a Constituição vigente, "a mais ampla defesa dos acusados", bem como a retroatividade das leis penais quando beneficiarem os mesmos.

A reforma da decisão embargada, na forma dos embargos de fls. e razões de fls. , será de inteira

JUSTIÇA.  
Dir, 14-8-935  
P.p. Maria A. Fereira Chaves.

Recebido em 29/8/35  
1.ª Secção

## Informação.

Por intermédio do seu  
fustante procurador, Anaulino Béquerra solicitou  
e obteve vista dos prumos auts pelo prazo de  
48 horas, para dizer apenas quanto as infra-  
ções de fls. 135 e 136, da Cxt. Ellogyana (de Extra-  
da de Feno.

Isto feito, apresentou  
suas razões de defesa que junto, nesta data, as  
fls. 140 e seguintes, encaminhou o processo,  
para os devidos fins, as mãos do R. Director  
da Secção, tendo em vista o despacho de fl.  
139, do R. Pres. deute.

Rio de Janeiro, 2 de Setembro de 1935  
Elycio Baul de Aguiar  
Escre. G. C. Cel.

A consideração do Snr. Director Geral  
de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1935

Reodoro de Almeida Ladeira

Director da 1.ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente,

Em 5 de Setembro 1935

Guaratoan

Após de podermos ser convenientemente apreciadas as alegações contidas nos embargos tornas-se necessário que a entrada somente o original do inquérito administrativo não chamado contra o embargante.

Como se trata, entretanto, de uma diligência, parece-nos que o Excmo. Conselho deveria, desde logo, apreciar o embargo, na preliminar que adiante se tratará.

Preliminar. Os embargos foram apresentados fora do prazo regulamentar (aplicando-se, retrospectivamente, o prazo de 60 dias do dec. n.º 24.784, art. 4, § 9º, e não o de 30 dias, vigente na data do acórdão embargado) e, além disso, versando, como versam, sobre matéria de fato, não se acham misturados de documento novo.

Concluímos, pois, o embargo não podem ser admitidos.

de mais. Não sendo acolhida a preliminar, propomos, de acordo com as considerações feitas inicialmente, o go do julgamento cometido em diligência, após de que a embargada remeta o original do inquérito administrativo suscitado contra o embargante.

Rio de Janeiro, 11/11/35  
Geraldo de Barros (apfirt)  
1.º adjunto do G.º fiscal



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 12 de Outubro de 1935

*Muñoz Soares*

Director da Secretaria

Dignos Relator e Sr. Cons. Ar-  
thur Bastos.

Rio, 15 de Outubro de 1935  
*Don Humberto*

De ordem do Sr. Presidente, transmitto a presente pro-  
cessa ao relator sorteado Sr. Cons. Arthur Bastos

Rio, 15 de Out. de 1935

*M. Savilla Neves*  
Pelo Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma  
do regulamento em vigor.

Rio, 14 de Nov. de 1935

*M. Savilla Neves*  
Pelo Encarregado de Actas



Ministerio do Trabalho,  
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 5.418/932.

ACCORDÃO

fls. 145

Secção

Ag/SSBF.

1935.

Vistos e relatados os autos do processo em que é embargante - Braulino Nogueira; e embargada - Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Considerando que este Conselho, por decisão de 3 de Maio de 1934 - accordão publicado no Diario Official de 17 de Setembro seguinte - negou provimento á reclamação offerecida pelo embargante, em virtude de ter ficado provado no inquerito administrativo contra elle instaurado a falta grave que lhe foi attribuida e capitulada no art. 69, § 1º, letra d, do Regulamento approved pelo Dec. nº 17.941, de 11 de Outubro de 1927, então em vigor;

Considerando que a essa decisão oppoz o reclamante os embargos de fls. 120 usque 123;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados fóra do prazo regulamentar - applicando-se, retro-activamente, o prazo de 60 dias de que trata o Dec. nº 24.784, art. 4, § 9º, e não o de 30 dias, vigente na data do accordão embargado - pois, o mesmo foi publicado no Diario Official de 17 de Setembro de 1934, ao passo que os embargos deram entrada no Protocollo Geral desta Secretaria a 17 de Novembro seguinte, isto é, um dia após o termino do prazo legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Traba

lho, reunidos em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 7 de Novembro de 1935.

*Francis Dartm de*

Presidente

*Atten Basto*

Relator

Fui presente:-

*J. Lins de Barros*

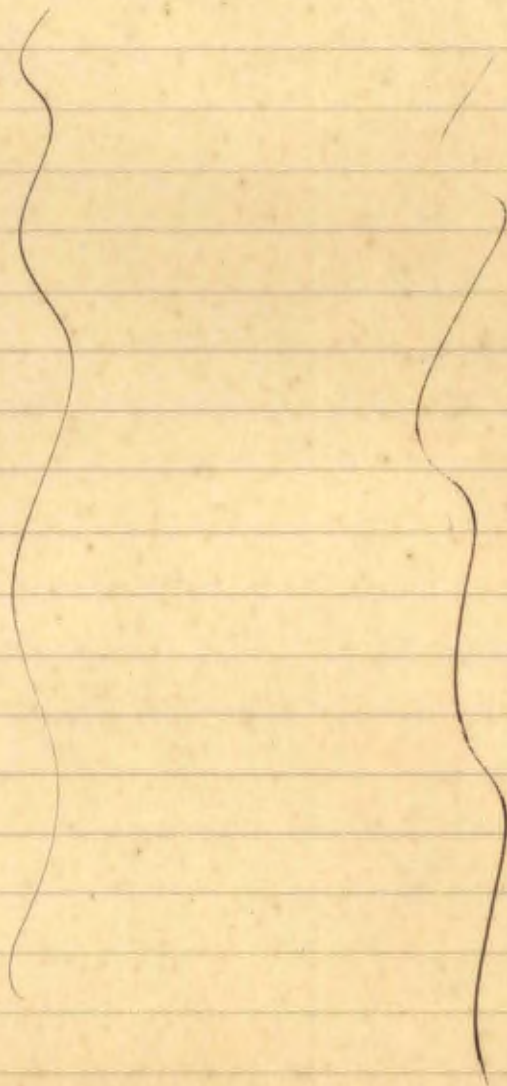
Procurador Geral.

*B. Raposo  
Atten Basto  
Lins de Barros*

Publicado no Diario Official. 17 de Dezembro de 1935

No 32 Off. Guarima Alvarado para mercaderes necessa  
ria expediente // Em 23 de Dezembro de 1905  
Teodoro de Almeida Leite  
Director da 1.ª Secção

Comprimto em 30-12-935 -  
Guarima de Alvarado  
3º of



fl. 148

Proc. 5418/32

31

Dezembro

5

EA

1-1.622

Sr. Director da Companhia Mogyara de Estradas de Ferro

S. Paulo

Para vosso conhecimento, transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente, copia authenticada do accordo preferido por este Conselho, em sessao de 7 de Novembro do corrente anno, nos autos do processo em que e embargante Braulino Nogueira, e embargada essa Companhia.

Atenciosas saudações

*Handwritten signature and name: Manoel de Jesus*

Director Geral da Secretaria

*Handwritten notes and dates: 28/11/32, 23/1/32, 23/1/32, 23/1/32*

31 Dezembro

31

1936-1937

EA

1-1-36

Dr. Director da Companhia Negros de Salinas de Porto

S. Paulo

Para vossa conhecimento, transmito-vos  
o orden de Sr. Presidente, copia autenticada de acordo  
proferido por este Conselho, em sessão de 7 de Novembro de  
corrente anno, nos autos de processo em que é demandante  
Ivanildo Negreiros, e demandada esta Companhia.

Limitada.

Nesta data, junto aos  
autos o documento protocolado  
sob o n.º 537/36. Rio, 28/1/36  
Maria Alena M. de La Miranda  
2.º off.

COMPANHIA MOGYANA  
ESTRADAS DE FERRO  
ESCRITORIO CENTRAL  
CAIXA POSTAL Nº 820  
S. PAULO

SÃO PAULO, 9 de Janeiro de 1936.

fol. 14

EC. 108/30 21

18/32  
31/10/35

Ilmo. Sr.  
Diretor Geral da  
Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho  
RIO DE JANEIRO.-

Recibido em  
18/11

PROTÓCOLO GERAL

Nº 537

DATA 15/1/1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRETOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTADÍSTICA
ARQUIVO

Acusando recebido o prezado officio de V.S., sob n. 1-1.622 e data de 31 de Dezembro ultimo, vimos agradecer a remessa que, com o mesmo, nos foi feita, de cópia do accordo proferido por esse Conselho, nos autos do processo em que é embargante Braulino Negreira e embargada esta Companhia.

Saudações.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Diretoria.

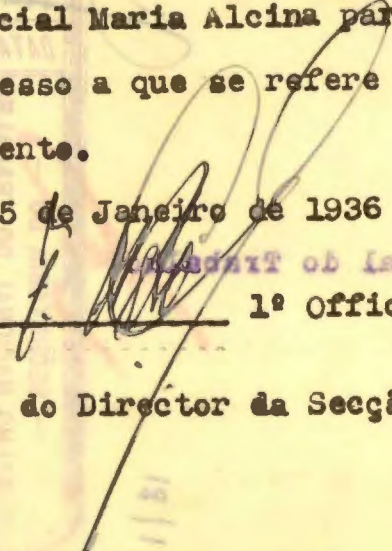
LRJ

Recebido na 1.ª Secção em 20/1/36

SÃO PAULO, 9 de Janeiro de 1936.

Ao 2º Official Maria Alcina para  
juntar ao processo a que se refere o  
presente documento.

Em 25 de Janeiro de 1936

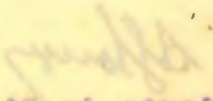
  
1º Official

No impedimento do Director da Secção

10.108/36  
Limo. Sny.  
Director Geral da  
Secretaria do Conselho Nacional de Trabalho  
RIO DE JANEIRO.

Assando recebido o prezado officio de 7.6.36, sob n.  
1-1.022 e data de 21 de Dezembro ultimo, vimos agradecer a re-  
missa que, com o mesmo, nos foi feita, de copia de scdras pro-  
cedido por esse Conselho, nos autos de processo em que é embar-  
cante Brasileiro Moreira e embarcada esta Companhia.

Saudações.

  
Presidente da Directoria.

121

Recebido no 1º Secção em 20/1/36



- INFORMAÇÃO -

A Cia. Mogyana de Estradas de Ferro vem agradecer a remessa da copia do accordão proferido pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 7 de Novembro de 1935, nos autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra a sua demissão daquella ferrovia.

Estando solucionado o assumpto de que tratam os presentes autos, proponho o seu archivamento, salvo melhor juizo da autoridade superior, a cujas mãos passo este processo.

Rio, 28 de Janeiro de 1936

*Maria Alcina M. de Sá Miranda*  
2ª Official

À consideração do Snr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 3 de Fevereiro de 1936

*Francisco Lima da Silva*  
1º Official

No impedimento do Director da Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 5 de Fevereiro de 1936

*Francisco Lima da Silva*  
Director da Secretaria

*Proc. no Proc. nº 7-2-934*

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 1936

*[Signature]*  
Procurador Geral

O process deve ser apurado depois  
de expirado o prazo previsto no § 1º do  
art. 5º do Regulamento deste Conselho.

Em 11/2 1936.  
Fraldo A. Gomes Baptista  
1º Rapporto do 1º Perito

2/2/36 - A consideração do  
Sr. Presidente, cabendo escla-  
recer que já se expirou o  
prazo a que se refere o Sr.  
1º Adjuet. do Procurador Geral,  
na promoção supra.

Em 2/2/36  
Fraldo A. Gomes Baptista  
Director Geral em  
exercício.

De ordem do Sr. Presiden-  
te, arquiva-se o processo.  
Nº 1º Supra.

Em 4-3-36  
Fraldo A. Gomes Baptista  
D. G. em ex.º

Recebido na 1.ª Secção em 4/3/36

À 3ª Off. Lelina Pereira para archivar

Em 10 de Março de 1936

Theodoro de Almeida Faria

Director da 1.ª Secção